

PANAMA (PROVINCIA) PREMIERITE
(SISTEMA LA FORREDA)

SELECCIONADO EN AÑO 1969

EDICION 1970

RELATÓRIO

COM QUE
O EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVÍNCIA
DR. ANTONIO AUGUSTO DA FONSECA

ABRIU A 2.^a SESSÃO DA 8.^a LEGISLATURA

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO PARANÁ

NO DIA 6 DE ABRIL DE 1869.



11-255, /

CURITIBA

TYPOGRAPHIA DE CANDIDO MARTINS LOPES

55—RUA DAS FLORES—55.

1869.

Senhores Membros da Assemblea Legislativa Provincial

Hom vivo prazer que venho cumprir o dever de manifestar-vos o estado da província, e as necessidades a que deveis atender na presente sessão.

Sinto que a deficiencia dos meus conhecimentos, a falta de prática administrativa e o pouco tempo que administro a província me impeçam de apresentar-vos um trabalho digno do vosso patriotismo e ilustração; porém o conhecimento que temes todos da província que representaes, a vossa esclarecida inteligência, e dedicação aos interesses públicos me asseguram que attendereis às necessidades da administração provincial, não obstante a escassez dos dados que passo a apresentar-vos.

Família Imperial.

A preciosa saúde de S. M. Imperial e de Sua Augusta Família continua sem alteração.

Guerra.

A prolongada guerra que o império, em defesa da sua honra e dignidade, emprehendeu contra a república do Paraguai pôde-se considerar terminada.

O inelyto general o Exm. marquez de Caxias leva a gloria de estabelecer o seu quartel-general em Assumpção, á despeito dos esforços empregados pelos seus contrários.

O fiaido almirante visconde de Ihuáuma encetou a serie dos gloriosos successos no anno passado com a passagem de Humaitá feita pela

divisão da esquadra sob o mando do distinto barão da Passagem.

Em 25 de Julho rendeu-se a fortaleza de Humaitá.

A' 5 de Agosto entregou-se a força paraguaya existente no Chaco, restos da guarnição de Humaitá.

A' 28 de Agosto foram tomadas as fortificações de Tibiquary.

A' 23 de Setembro foram repellidas as forças inimigas na ponte sobre o rio Suruby-by.

A' 15 de Outubro alguns navios da esquadra forcaram o passo de Angustura.

A' 11 de Dezembro o exercito aliado tomou Villega.

De 17 a 23 do mesmo mez seguiram-se uma serie de combates em que a victoria coreou sempre as armas brasileiras.

A' 30 rendeu-se a fortificação de Angustura.

No dia 2 de Janeiro entrou em Assumpção a 1.^a divisão do exercito brasileiro, sendo logo seguida pelo resto do exercito.

Lopez fugiu para o interior onde ainda se conserva: os seus recursos, porém, estão esgotados.

Infelizmente já succumbiram, entre muitos e heroicos defensores do Brazil, o visconde de Ihuáuma e o barão do Triumpho.

Acham-se em Assumpção os plenipotenciários das nações aliadas. É de crer que breve, estabelecido no Paraguai um governo regular, a paz seja proclamada oficialmente.

O grande general que guiou os exercitos à victoria, e que, mão grado todas as calunias e acusações, concluiu a cruenta guerra, não pôde deixar de merecer os nossos agradecimentos.

Eleções.

Por decreto n.º 4226 do 18 de Julho de 1868 foi dissolvida a câmara dos Srs. deputados, e por decreto n.º 4227 de 23 do mesmo mês e ano foi convocada outra, para cuja eleição foi marcado o dia 31 de Janeiro de 1869, devendo neste dia proceder-se em todo o Império a eleição dos respectivos eleitores.

Por esta presidência foram expedidas as ordens para esta eleição em data de 25 de Agosto do anno passado.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS.

Procedeu-se em paz as eleições municipais em toda a província.

Na parochia de Paranaguá, para onde tinha sido mandado o chefe de polícia interino, a mesa organizou-se regularmente; porém, assignada a respeitiva acta, o juiz de paz presidente expelliu da mesa um mesário, declarando-o não qualificado, e em vez de fazê-lo substituir por votação da mesa, como era de lei, visto achar-se assignada a acta da respectiva organização, chamou um dos suplementos do juiz de paz para eleger outro mesário.

Alem disso a mesa se recusou a aceitar os votos de 428 cidadãos mandados qualificar pela relação do distrito, sob pretexto de não ter havido interposição de recurso do conselho municipal para a relação: mais tarde tomou esses votos em separado, mas de maneira que tornou impossível a sua apuração.

Em vista destes motivos, e de outros exarados no acto respeitivo, julguei nulla esta eleição em data de 23 de Outubro, e o meu acto foi confirmado por aviso do ministerio do Império de 13 de Janeiro.

Na parochia de Guarakessava não compareceu o juiz de paz no dia da eleição, pelo que foi convocado o 3.º juiz de paz de Morretes que ali se achava, e fez a eleição regularmente.

Mais tarde foram remetidas à presidência as actas de uma eleição clandestina, pretendendo-se fazel-as passar por actas de uma eleição real, feita em Guarakessava: porém as provas da fraude eram muito manifestas para que a autoridade superior pudesse ser iludida.

Os juizes de paz eleitos na unica eleição que houve naquella freguezia, tomaram posse no dia 7 de Janeiro, e entraram em exercício.

No acto pelo qual declarei não existente a eleição constante das actas forjadas em Paranaguá, deduzi as provas da clandestinidade da eleição.

Na freguezia do Campo Largo houve duplícata, presididas as duas mezes pelo 1.º e 2.º juizes de paz daquella freguezia. Foram as duas eleições julgadas nullas por acto de 7 de Outubro em que se acham expostas as razões da anulação.

A eleição e duplicata foram ambas feitas por qualificações declaradas nullas por actos da presidência.

Nesta capital foram as eleições declaradas nullas por acto de 17 de Outubro, visto terem-se feito a 2.º e 3.º chamadas pela mesma lista porque se fez a 1.º, o que junto ao avultado numero de qualificados (2046) e a diminuta diferença entre o 4.º e 5.º e 10.º votados para vereadores, diferença apenas de 7 votos, não podia deixar de tornar suspeita de errata, e falsa a apuração final, principalmente arguindo-se á mesa abusos no reconhecimento da identidade de votantes, e na apuração final.

Na freguezia da Palmira tendo votado, segundo a acta, 573 cidadãos, procedeu-se no dia 7 de Setembro a 1.º e 2.º chamada, e no dia 8 a 3.º chamada, e á apuração final dos votos para juizes de paz e vereadores, terminando todo o trabalho no mesmo dia 8 ás duas horas da tarde. Sendo absolutamente impossivel que o trabalho pudesse ser feito em menos de 3 dias, observando-se todas as solemnidades legaes, declarei nulla a respeitiva eleição por acto de 24 de Dezembro.

Todos estes actos, excepto o que diz respeito ás eleições de Paranaguá, pendem de decisão do governo imperial.

Tendo Joaquim Anacleto da Fonseca representado contra a validade das eleições municipais na cidade de Castro, e não chegando as informações que exigi para resolver á respeito, antes da posse da nova câmara e juizes de paz, que teve lugar em 7 de Janeiro, remeti a representação com todas as informações exigidas ao governo imperial para resolver a respeito, como fosse de justiça.

ELEIÇÕES PRIMÁRIAS.

Procedeu-se em paz as eleições primárias em toda a província nos dias 31 de Janeiro e seguintes.

A liberdade do voto foi plenamente respeitada, não houve durante os dias da eleição, e os que a precederam imediatamente, o mais pequeno attentado á segurança individual.

Na capital, organizada a mesa no dia 31 de Janeiro, apresentou um dos mesários um requerimento em que fundando-se em factos, uns pas-

sados antes da eleição de Setembro, e que não impediram os partidos de pleitearem a eleição municipal, outros que nunca existiram, e em declarações vagas contra as autoridades, réquecia o adiamento das eleições para 2 de Março.

O fim do adiamento era manifesto, nullificar o direito eleitoral da maioria, e privar a parochia da capital de concorrer com o seu contingente de eleitores para a eleição secundária.

O fim porém não foi conseguido, pois os cidadãos presentes em numero superior á 900 convocaram o 2.^o juiz de paz de S. José dos Pinhaes, e com elle organisaram mesa para substituir a quo se retirou, e proclamaram á eleição, á qual concorreram 938 votantes, numero avultadíssimo em relação ao que tem aparecido em eleições anteriores.

Em vista deste facto, e devendo a eleição adiada realizar-se já depois da secundária, ordenei ao juiz de paz que não procedesse á eleição no dia 2 de Março; pois seria isso usurpar atribuições da camara dos Srs. deputados, unica á quem compete julgar da validade dos eleitores que votarem na eleição secundária.

Na freguezia do Rio Negro o juiz de paz por si adiou a eleição para o dia 14 de Fevereiro, allegando a presença de guardas nacionaes na igreja. O protesto era frívolo, mas não lembrou talvez outro na occasião. Cumpre notar que o commandante interino do esquadrão de guardas nacionaes naquella freguezia estava unito ao juiz de paz, e não podendo impedir que o povo, convocando o juiz de paz de outra parochia, procedesse á eleição, no dia 1.^o de Fevereiro, pregou na porta da igreja em que se procedia á eleição, uma lista designado guardas nacionaes para o serviço da guerra, lista em que os membros das famílias dos que eram adversos ao juiz de paz, naturalmente figuravam de uma maneira quasi exclusiva.

O juiz de paz converteu o acto da mesa, que mandou arrombar a urna para poder proceder á eleição, em crime, fazendo auto de corpo de delito e remettendo-o ao Dr. juiz municipal do Príncipe para este fazer o competente processo.

Tendo-se feito a eleição, ordenei ao juiz de paz que deixasse de fazer a marcada para o dia 14 de Fevereiro, visto que seria isso julgar da validade da eleição feita, e que só compete á camara dos deputados, não tendo havido impedimento algum para que a eleição se fizesse no dia designado.

Para evitar que a guarda nacional fosse objecto de perseguições políticas, ordenei ao commandante do esquadrão daquella freguezia que deixasse o exercicio de delegado da villa do

Príncipe e assumisse o commando, o que imediatamente fez.

Na parochia de Antonina tendo o delegado de polícia preso um individuo como designado dias antes da eleição, participou que alguns individuos naquelle cidade reuniam gente talvez com o fim de tirar o designado da cadeia. Ordenei ao chefe de polícia que fosse assistir ás eleições naquella cidade, e verificasse o que havia á respeito da participação do delegado. O chefe de polícia compareceu ali apenas acompanhado de seis praças, e assistiu ás eleições, que correram com toda a tranquilidade, verificando o mesmo chefe nessa occasião que o receio do delegado apenas tinha fundamento em reuniões proprias dos tempos eleitoraes, e sem alçar co contrario á lei.

Na freguezia da Palmeira o subdelegado 1.^o suplemente participou ao chefe de polícia que na véspera e no dia da eleição houvera reunião de gente armada na mesma freguezia por parte do partido contrário ao que pertencia o mesmo suplemente. Ouvei á respeito ao juiz de paz mais votado da dita freguezia, e parecendo-me por diversos documentos que este juntou á sua informação, bem como pela mesma participação do subdelegado que o procedimento deste precisava ser justificado, enviei todos os papeis respectivos ao chefe de polícia em data de 25 de Fevereiro, ordenando-lhe que procedesse da forma da lei.

ELEIÇÃO SECUNDÁRIA.

Reuniram-se os collegios eleitoraes no dia 1.^o de Março, e funcionaram sem novidade, excepto na capital, em que, apresentando-se o 2.^o juiz de paz, chamou para a mesa 4 eleitores contra encontro reclamou um dos eleitores desta capital por haverem outros mais moços, apontando entre elles um eleitor da capital e outro de S. José dos Pinhaes. O juiz de paz declarou que não reconhecia como eleitores os da capital, que não chamava para a mesa os eleitores indicados, posto que um não fosse da capital, e por muito tempo resistiu ás reclamações energicas dos eleitores para que fosse cumprida a lei, sujeitando-se a questão á decisão do collegio. Final declarou adiado o collegio, e retirou-se tentando levar consigo o livre das actos do collegio, o que não pôde conseguir. Continuou o collegio pacificamente os seus trabalhos sob a presidencia do 1.^o juiz de paz de S. José dos Pinhaes.

O juiz de paz para desculpar o seu procedimento participou á presidencia que o collegio eleitoral quiz attentar á sua vida. Basla apr-

sentar a asserção para se conhecer o seu absurdo. O partido adverso ao juiz de paz tinha no collegio eleitoral 78 eletores das pessoas mais graduadas e conceituadas da comarca da capital.

Não devendo passar impune o criminoso procedimento do juiz de paz, suspendi-o e mandei-o processar por acto de 9 de Março.

Policia.

A mudança politica operada no paiz em 16 de Julho de 1868, exigiu que o governo tirasse o poder da mão de agentes em quem não podia ter confiança, substituindo-os por outros.

Tal mudança era de excesso aos substitutos e aos substitutos, e era de esperar que aquelles a provocassem, pedindo sua demissão.

Entretanto é certo que grande parte do pessoal da antiga polícia foi conservado.

De 1.^o de Agosto de 1868 á 7 de Setembro do mesmo anno foram demitidos apenas 1 delegado, 5 subdelegados, 1 suplente de delegado e 2 suplementos de subdelegado. A pedido foram demitidos no mesmo periodo 1 delegado, 1 suplente de delegado e 1 subdelegado.

E manifesto pois, que as eleições municipaes do anno passado encontraram na polícia quasi o mesmo pessoal que tinha deixado a política que desceu do poder em 16 de Julho.

Nos quatro mezes e meio que decorrem de 15 de Setembro de 1868 á 31 de Janeiro de 1869 foram demitidos 2 delegados, 8 subdelegados, 12 suplementos de delegado e 27 suplementos de subdelegado. A pedido foram demitidos 2 delegados, 3 suplementos de delegado, 3 subdelegados e 4 suplementos de subdelegado. Cumprido porem atender que desles ultimos 1 delegado, 1 suplente de delegado, 2 subdelegados e 1 suplente de subdelegado tinham sido nomeados depois do 1.^o de Agosto.

A reacção pois de que tanto se fala e que era necessaria e legítima em uma mudança politica, como a feve o paiz, reduz-se à demissão de 5 delegados, 16 suplementos de delegado, 16 subdelegados e de 32 suplementos de subdelegado.

Tinha a província em Agosto de 1868 8 delegacias e 24 subdelegacias, cada delegado e subdelegado tem 6 suplementos, temos pois ao todo 224 autoridades policiais. Em 224 autoridades foram apenas demitidas 69. Vê-se pois que o pessoal da polícia não foi mudado nem na terceira parte.

A distancia em que se acha desta cidade a povoação de Arraial-Queimado, a crescida população desse distrito numericamente superior

á da maior parte das freguezias da província, tornavam ali necessaria a existencia de uma autoridade policial. Já em 1828 era reputada necessaria ali a criação de nova freguezia, e essa necessidade já foi reconhecida em sessões anteriores por esta assembléa.

Attendendo á essa necessidade, criei ali um distrito policial por acto de 22 de Setembre do anno passado.

Alguns motivos me levaram a criar, por acto de 18 de Janeiro ultimo, um distrito policial em S. José do Christianismo, parte da freguezia de Jaguariahyva.

E' da maior conveniencia que crecis uma freguezia no distante e populoso distrito de Arraial Queimado.

Quanto ao de S. José do Christianismo deveis determinar a sua elevação a freguezia em vista da favorável informação que, à requisição vossa, deu o Ordinario a respeito.

Foi tambem creada uma delegacia na villa de S. José dos Pinhaes.

Esta villa, município desde 1832, já em 1857 tinha qualificados mais de 50 jurados, e os conservou constantemente qualificados até 1865, em que o seu numero foi diminuido. Em 1866 foi novamente qualificado numero de jurados superior a 50, e por acto do Exm. Sr. Dr. Polidoror Cesar Burlamaque foi criado o termo em 31 de Dezembro de 1866. Este acto porém só teve effectividade pela nomeação dos suplementos do juiz municipal, e do delegado e seus suplementos feita por mim em datas de 1 e 7 de Outubro do anno findo. O termo só foi installado em 17 de Novembro do mesmo anno.

CRIMES.

Os crimes committidos do mez de Março de 1868 para cá e que chegaram oficialmente ao meu conhecimento são os seguintes:

Homicídios. — Na noite de 16 de Março do anno passado foram assassinados no passo do Iguassú, distrito de Palmas, o portuguez Serafim de Carvalho-Baptista e sua mulher Carlota. O juiz municipal narra assim o facto:

« Este horroroso crime foi commettido com o fim de roubar-se dinheiro e alguns objectos preciosos que as victimas possuíam, as quaes sem duvida foram mortas quando dormiam; do auto do corpo de delicto se conhece evidentemente isso, visto ter sido encontrado o cadaver de Serafim na canoa e o de Carlota no chão junto á cama. O cadaver do primeiro mostrava ter recebido tres facadas, uma das quaes atravessou-lhe o corpo da esquerda para a direita e duas o peito em direcção á garganta. O da mu-

Iber parecia ter levado quatro facadas no peito ».

Foi preso, como indiciado no altontado, José Ignacio de Almeida; e evadiu-se o aggregatedo das victimas, de nome Firmino, sobre quem recabiam indícios de ser o autor do crime.

Instaurou-se o competente processo no juizo municipal.

No Campo Largo, distrito de Curiyba, no dia 19 de Março do mesmo anno, Iguaçia, escrava de João de Abreu e Araujo, assassinou um filho de 5 annos no momento de ser presa á requisição do seu senhor.

Manoel Francisco Ramos, natural da Fazenda, assassinou à 15 de Abril, no Batalhão, a Castorio Canedo.

Instaurou-se o respectivo processo contra o criminoso, que desapareceu do lugar.

No dia 26 de Agosto, no distrito de Votuverava, foi encontrado o cadáver de um recém-nascido com o pescoço deslocado e a espinha dorsal partida; procedendo o subdelegado às necessárias indagações fez capturar a Policena, filha de José Leandro, que confessou ser mãe da dita criança, e autora do delito com mais outros complices.

Foi instaurado o competente processo.

Ferimentos. — A 13 de Março de 1868, na villa do Príncipe, João Henrique de Faria feriu levemente Miguel Joaquim Tavares, que o fôra prender.

Vasco José feriu no dia 9 seu sobrinho Moysés no quartelão do Batâa, distrito do Rio Negro. O delinquente, contra quem instaurou-se o processo, evadiu-se para a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

No quartelão do Jacaré, distrito de Votuverava, Nicolao Chineider feriu no dia 4 de Maio com uma faca a Pedro Chineider. Fez-se corpo de delito e instaurou-se ao delinquente o competente processo.

Em ofício de 17 de Junho participou o delegado de polícia de Paranaguá que havia pronunciado o réo Antonio André Mendes como incursso no art. 195 com referência ao art. 194 do Código Criminal pelos ferimentos que praticara em Paulo, escravo de Francisco José Pimentel.

As 11 1/2 horas da noite de 11 de Julho, Raymundo Antonio Mariano, penetrando na estalagem de Henrique Roskamp, sita no logar denominado - Glória, - subúrbio desta cidade, feriu mortalmente com uma faca o portuguez João Fernandes Braga. O delinquente foi recolhido á cadeia e instaurou-se-lhe o respectivo processo.

Na cadeia desta cidade, ás 7 horas da manhã do dia 6 de Agosto, o condenado Lucio Antônio de Almeida feriu gravemente o preso Mariano Ribeiro.

No dia 22 de Novembro, no distrito da cidade de Ponta Grossa, Germano, escravo de Antonio Mocinho, feriu gravemente com uma facada no thorax a Felisberto, escravo de D. Francisca Garamby. Pelo subdelegado foi instaurado o respectivo processo, não obstante ter-se o delinquente evadido para a província de S. Paolo.

Resistência. — O delegado de polícia deste termo trouxe ao meu conhecimento terem individuos armados, no logar denominado - Rocinha - deste distrito, praticado o acto de obstar a que fossem efectuadas pelo subdelegado respectivo as prisões de criminosos, desertores e recrutas na casa de Maria do Terço, praticando os ditos individuos actos violentos, resistindo á escolta e até dando tiros sobre ella.

Ordenei ao juiz municipal que instaurasse o competente processo na forma da lei n. 362 de 2 de Junho de 1850 e do regulamento respeitivo, e ao promotor público da comarca que assistisse a todos os actos do processo.

Roubo. — Na madrugada do dia 26 de Novembro foi arrombada por meio de fogo uma das portas da casa dos negociantes desta cidade Manoel Gonçalves dos Santos & C.º, tendo o criminoso roubado algum dinheiro, fazendas e outros objectos. Procedendo-se ás necessárias indagações foi encontrado grande parte do roubo em poder do soldado da companhia de polícia Eduardio Affonso Gonçalves, o qual se acha recolhido á cadeia desta capital, e já pronunciado:

FACTOS NOTAVEIS.

Naufrágio. — No dia 26 de Novembro, devido ao grande temporal que houve naquelle dia, encalhou e perdeu-se na praia da Caiera ao sul da barra de Guaratuba, o transporte a vapor *S. Paulo*, procedente do Rio da Prata para o Rio de Janeiro com escala por Paranaguá, conduzindo 200 invalidos, 10 imperiaes marinheiros, 2 desertores, 5 prisioneiros paraguayos e varios passageiros, que felizmente foram todos salvos, segundo participou o respectivo subdelegado.

Cadáver encontrado. — Tendo faltado ao respectivo quartel por mais de 48 horas a praça do destacamento desta cidade Antonio Francisco do Nascimento, conservando-se por todo aquele tempo fechada a casa em que morava, e desconhando-se pelas indagações a que se

procedeu quo semelhante facto envolvia desgraça ou incidente lamentável, procedeu-se ao arrombamento legal da casa, onde de facto foi encontrado morto o dito soldado vítima dum apoplexia, segundo o parecer dos peritos.

Mortes casuaes. — Achando-se no matto, no dia 6 de Agosto, em o quarteirão do Butiatauá, distrito do Príncipe, Ventura Fagundes, ajudando nós de pinho com um seu irmão de menor idade, suocambiu instantaneamente em consequência da paucada de um galho de pinheiro que caiu-lhe sobre a cabeça.

No dia 27 de Outubro, no quarteirão do Rio abaixo, distrito do Rio Negro, faleceu vítima de um galho de arvore sobre a cabeça na occasião em que fazia uma derrubada de roga, Bento dos Santos das Neves.⁷ O subdelegado de polícia respectivo procedeu ao corpo de delicto.

Tentativa de suicídio. — O criminoso Evaristo Afonso Gonçalves em caminho ao chegar a esta cidade, no logar da ponte de Belém, tentou suicidar-se dando com uma navalha um grande golpe na parte anterior do pescoço.

Suicídio. — A' 30 de Julho, no quarteirão do Matto-preto, distrito do Príncipe, suicidou-se Salvador de Lima Saralva, ferindo-se com uma faca.

Ferimento casual. — Tendo feito explosão, na cidade de Antonina, a 30 de Junho, um barril de polvora em casa do negociante João Manoel de Lima, desabou o edifício, ficando gravemente ferida uma agregada do dito Lima. O delegado de polícia, que acudiu ao logar do sinistro, prestou os socorros indispensáveis.

O seguinte quadro demonstra o numero dos crimes commetidos durante o anno passado e dos factos notaveis conforme a participação de diferentes autoridades.

Homicídios	5
Ferimentos	8
Resistencias	3
Roubo	1
Suicídios	2
Mortes casuaes	3
Ferimento casual	1
Cadáveres encontrados	3
Naufrágio	1
Explosão	1

SUSTENTO AOS PRESOS POBRES.

A diaria marcada aos presos pobres desta capital foi elevada a 300 réis.

Ainda assim é insuficiente.

E' fornecida em dinheiro: é inútil mostrar

os pessimos e desmoralisadores efeitos de semelhante estado de cousas: convém que o fornecimento se faça em generos por via de contrato.

Tendo se publicado anuncios na folha *Deszene de Dezembro* para esse fim, não apareceram concorrentes.

Estou convencido porém, que convém antes elevar a diaria até apparecerem concorrentes, do que continuar com o actual sistema de fornecimento em dinheiro.

Guarda Nacional.

Por decreto de 23 de Maio de 1868 foi elevada a companhia a secção de companhia avulsa de cavallaria de S. José dos Pinhaes. Os respectivos officiaes foram nomeados em 10 de Novembro. Não foram ainda nomeados officiaes para os deus corpos criados pelos decretos de 23 de Janeiro do anno passado sob ns. 4089 e 4090: aguardo para fazer essa nomeação informações que exige do commandante superior interino de Castro.

A mudança de politica que houve no paiz em 16 de Julho de 1868 nenhuma influencia teve na guarda nacional d'esta província, ainda que os lugares de comando na mesma guarda sejam de confiança.

Apenas no intervallo de 1.^º de Agosto a 7 de Setembro de 1868 foi demitido o coronel José Antônio Pereira Alves, commandante superior de Paranaúá, e nomeado em seu lugar o coronel Manoel Antônio Guimarães. Comlido o coronel Pereira Alves ilegalmente conservou o commando até os ultimos dias de Setembro, e o novo commandante superior só prestou juramento em 24 de Novembro.

No intervallo mencionado apenas foram nomeados pela presidencia 1 tenente e 1 alferei para o 3.^º esquadrão de cavallaria.

No espaço de 7 de Setembro de 1868 á 31 de Janeiro ultimo foram demitidos 1 coronel commandante superior e 3 tenentes coronéis, dos quaes 2 commandavam o 9.^º e 6.^º corpos de cavallaria e 1 o 4.^º batalhão de infantaria. Dos demitidos 2 estavam suspensos pela presidencia.

Foram, alem d'esses, suspensos pela presidencia no mesmo intervallo 1 coronel commandante superior e 1 tenente coronel chefe do estado-maior.

Foram nomeados 1 tenente coronel chefe de estado-maior, 2 tenentes coronéis para o 4.^º batalhão de infantaria e 9.^º corpo de cavallaria e major para a secção de batalhão de artilharia.

Perderam o posto no mesmo intervallo de tempo, por não estarem fardados, 3 tenentes e 5 alferes, e por não tirarem em tempo a patente 1 tenente e 1 alferes.

Foram nomeados pela presidencia no mesmo intervallo de tempo 9 capitães, 20 tenentes e 26 alferes.

Ora, existindo só na capital e em suas imediações mais de 40 capitães, vê-se que o numero dos nomeados é insignificissimo em relação à guarda nacional de toda a província.

Apenas 2 capitães do serviço activo obtiveram passagem para a reserva.

Foi declarada sem efeito a reforma de 1 capitão.

Foram designados 7 capitães para suprir a falta de maiores nos respectivos corpos.

Passou-se 1 tenente da reserva para o serviço activo.

Pode-se pois afirmar, sem temor de erro, que a guarda nacional até 31 de Janeiro do corrente anno não sofreu mudança que deslocasse a influencia resultante do comando.

Sendo manifestamente insuficiente a força da companhia policial, ainda quando completa, para o serviço de polícia da província; ocorrendo ainda a circunstancia de nunca ter-se completado essa companhia, faltando sempre 20 praças mais ou menos para o seu estado completo, via-se forçada a presidencia, para poder attender á segurança e tranquilidade pública e aos interesses da fazenda, a lançar mão do recurso consignado no art. 87 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1859.

Expediram-se pois para o destacamento da guarda nacional as seguintes ordens:

A 29 de Agosto do anno passado ordenou a presidencia que fosse aumentado, até segunda ordem, com 100 praças o destacamento que faz a guarnição da capital.

No dia 23 de Setembro determinou a mesma que fosse apresentado, por escala diaria, um destacamento de 3 praças e 1 cabo, assim de guarnecer o edifício da alfândega de Paranaguá.

A 26 de Outubro mandou-se deslocar na cidade de Antonina 8 praças e 1 cabo, por escala, que ficaram á disposição do respectivo delegado para guardar a cadeia e auxiliar as diligências policiais.

Na mesma data ordenou-se que o serviço da guarda da cadeia do Príncipe fosse feito por escala diaria, e que as duas praças que ali se achavam destacadas fossem dispensadas, assim de não sobreearregar os cofres provincias.

Determinou-se, na mesma data, ao comandante superior de Castro que prestasse, por

escala diaria, ao delegado de Ponta Grossa um destacamento de 6 praças para guardar a cadeia e auxiliar as diligências policiais.

A 11 de Novembro ordenou-se ao comandante superior do Príncipe que fizesse destacar no Rio Negro 7 guardas nacionais e 1 inferior, que seriam mensalmente rendidos e que ficariam á disposição do respectivo subdelegado que os poderia empregar nas diligências policiais, fazendo aliás o serviço no registro.

A 28 do mesmo mês mandou-se cessar o destacamento de 4 praças que se achava á disposição do subdelegado da colônia do Assunguy.

A 26 de Dezembro ordenou-se ao comandante superior de Paranaguá que prestasse ao subdelegado de Guarakessava um destacamento de 4 praças, por escala diária, assim de auxiliar as diligências policiais.

A 29 de Dezembro determinou ao comandante superior do Príncipe que fizesse novamente destacar naquela villa as duas praças que foram dispensadas em 26 de Outubro.

A 23 de Janeiro do corrente anno mandei dispensar todas as praças e inferiores addidos ao destacamento da capital, ficando as do quadro.

Actoriscei ao comandante superior da capital, em data de 27 de Janeiro, a augmentar o quadro da força da guarda nacional destacada com dois 2.^o sargentos.

Não tendo a lei do orçamento vigente consignado fundos para o pagamento das guardas nacionais destacados, e sendo esse pagamento indispensável em vista do disposto no art. 91 da lei n. 692, abri, em 23 de Setembro de 1868, um crédito suplementar para esse pagamento da quantia de 2.328~~7789~~, nunca excedendo as sobras que houvessem na verba do art. 1.^o § 9.^o da lei do orçamento vigente.

Companhia de Policia.

A lei n. 166 de 7 de Abril do anno passado organizou a companhia policial, e marcou os vencimentos dos oficiais, inferiores e soldados da mesma.

Deverendo ter 67 soldados, 2 cornetas, 8 inferiores e 3 oficiais, faltam para o seu estado completo 11 soldados, 2 cornetas e 3 inferiores.

Cumpre notar que este era o estado da companhia no dia 12 de Março do corrente anno, e que nunca, durante o exercicio de 1868-1869, contou tantas praças.

As dificuldades que há para completar a companhia nascem dos mesquinhos vencimentos dados pela lei: não tendo as praças futuro al-

gum, não ficando isentos, os que serviram na companhia, do serviço da guarda nacional o do recrutamento, não se podendo empregar o recrutamento para preencher o numero de praças da companhia, é de admirar que ella pudesse chegar ao estado em que se acha, devido tudo ao zelo e esforços do seu digno commandante o capitão Manoel Eusébio d'Assumpção.

Convém oferecer vantagens maiores aos que quizorem servir na companhia, quer praças quer officiaes, pois a força encarregada de tornar efectiva as ordens e prescrições da autoridade policial, deve ser composta de gente moralizada, e esta, na maior parte, não quer servir com os vencimentos actuais.

Elevando-se o soldo dos soldados a 800 réis diarios, e os mais soldos diarios em proporção, e aumentando-se 20 por %, à gratificação o soldo dos officiaes, atender-se-há perfeitamente ás necessidades da actualidade. Cumprindo alem disso dar uma gratificação igual a 1.^a parte do soldo ás praças que, findo o seu tempo, se engajarem de novo.

A reforma das praças deve ser autorizada, estendendo-se ás mesmas a disposição do art. 2.^a da lei provincial n. 119 de 6 de Junho de 1865.

Para fazer face ás despezas que d'ahi necessariamente resultarão, deve-se tomar uma medida, á meu ver, conveniente ao serviço publico, posto que impopular, e é a extinção da banda de musica adjunta á companhia.

Uma província que com dificuldade pode sustentar uma companhia policial de 80 praças, não deve ainda inhabilitar para o serviço 10 dessas praças, formando com elles uma banda de musica.

Quando a província tiver melhores rendimentos e puder atender á todas as suas necessidades, poderá então atender também á essa.

Em uma capital, aonde existem 4 corpos da guarda nacional e mais de 90 officiaes, parece que a província nenhuma necessidade tem de dispender para haver uma banda de musica: se cada corpo não pode ter a sua, ao menos que todos juntos tenham uma.

Outra necessidade que tem a companhia é a de armamento.

Desde a criação da companhia até hoje não dispendera a província coisa alguma com armamento. É talvez o primeiro exemplo de um corpo policial desarmado.

O pouco armamento que ha na companhia pertence á nação, e foi fornecido pelo deposito de artigos bellicos. Porem nem o deposito tem obrigaçao de fornecer armamento á companhia

policial, nem tal fornecimento, quando feito, é gratuito.

O que dizemos do armamento, se applica ao equipamento e municiões.

Cumpre pois que na lei do orçamento consiguelos os fundos precisos para a compra de armamento, equipamento e municiões para a companhia policial.

Não proponho o aumento do pessoal da companhia, porque nunca tendo chegado ao estado completo, convém ver se o atinge, antes de tratar de seu aumento.

Convém tambem que autoriseis a despesa precisa para soarem tratados no quartel os soldados que adoececerem, pois a enfermaria militar alem de não ser obrigada a receber os soldados da companhia policial, pode ser extinta pelo governo geral, visto não existir aqui corpo de linha.

Talvez conviesse impôr ao hospital de caridade da capital o onus de tratar as praças da companhia policial, em troca da pingue subvenção que lhe tem fornecido o cofre provincial.

Houve durante o anno uma deserção na companhia, e obliteraram baixa 20 praças, 12 por conclusão do tempo do engajamento, e 8 por deliberação da presidencia.

Enfermaram 39 praças, das quaes 28 foram tratadas no quartel, 9 no hospital de caridade de Paranaguá, e 2 na enfermaria militar.

Em Paranaguá foi pronunciado por crime de responsabilidade o tenente Pedro José de Oliveira, que posteriormente foi absolvido.

Nesta capital foi pronunciado em crime de roubo o soldado Eduardo Alfonso Gonçalves.

Respondem a conselho duas praças por crime de injuria e desobediencia, e uma pelo de resistencia e ferimentos.

Comprou-se um livro mestre para a escrivanaria da companhia por 118⁰⁰ 800, comprehendendo este preço todas as despezas de transporte do livro da corte a esta capital.

A companhia continua aquartelada em uma casa particular, pagando a província 32⁰⁰⁰ mensais pelo aluguel. Acho porem, que é necessário a construção de um quartel para a companhia. Pequena, como ella é, não importará essa construção em grande despesa, e convirá, que para ella consiguelos fundos, se entenderdes que o orçamento provincial comporta essa despesa na actualidade.

As vantagens de melhor gratificação, e soldo ás praças e officiaes, de soldo adicional no caso de reengajamento, de reforma ás praças na forma da legislação militar, e a verba para armamento, equipamento e municiões da companhia,

são despezas imprescindíveis para que o serviço seja mais bem feito, do que actualmente.

MARPA DA FORÇA.

	Oficiais		Inferior-		Vácuos	Subditos	Correias	Terra
	Cadete	Tenente	Alferes	Sargento	Capitão	Oficiais	Oficiais	Oficiais
Promovidos	4	1	1	1	1	2	7	5
Em serviço na capital	1	1	1	1	1	2	5	10
Em diligencia	1	1	1	1	1	2	2	2
Destacados	1	1	1	1	1	2	23	20
Fuentes	1	1	1	1	1	1	1	1
Prestos	1	1	1	1	1	4	3	3
Estado efectivo	1	1	1	1	1	4	12	14
Falta completa	1	1	1	1	1	4	7	2
Estado completo	1	1	1	1	1	4	16	16
						31	51	2180

Parochos.

Acham-se providas de parochos as parochias da província, excepto a de Palmas e a de Jaguariahyva. O parochio de Voluverava ainda não tomou conta da sua igreja.

Para attender aos interesses não só civis como espirituais de uma porção de habitantes da província, convém que eleveis á categoria de freguezias diversos nucleos de povoação existentes na província, muito remotos das parochias a que pertencem, e que contém bastante população para tornar indispensavel a presença de um parochio. Estou convencido que o ordinario, ouvido, como é de justiça, dará o seu *placet* a tæs creações.

Esse nucleo de povoação são: S. José do Christianismo, na parochia de Jaguariahyva.

Colonia Thereza, na parochia de Guara-puava.

Arraial Queimado, na parochia da capital.
Porto da União, na parochia de Palmeira.

Ambrosios, na parochia de S. José dos Pinhaes.

Sobre a primeira já ha informação do ordinario, concordando na criação.

Coitam porém que tæs creações tragam annexa a condição de fazerem os povos matrios a sua custa, não se realizando sem isso a installação da freguezia.

Instrucción Publica.

É a instrucción o primeiro elemento da edu-

cacão, a primeira necessidade da humanidade, o primeiro dever de todas as nações.

Nas nações quo se dizem livres, isto é, em quo as classes quo se presume illustradas e capazes, são chamadas a tomar na direcção dos negocios publicos a parte proporcionada á sua capacidade, e em quo o dever de gerir os interesses collectivos exige de cada um maior somma de sacrifício e abnegação, a necessidade da instrucción sobreleva a todas as outras.

A constituição chamando a maior parte da nação ao exercicio dos pesados deveres da soberania, garantim com razão a instrucción primaria gratuita a todos.

E' a instrucción primaria iniciacão indispensavel ao exercicio de todas as profissões literarias, e a todo o cultivo da intelligencia.

Encarregada pelo acto addicional ás assembleas provinciales, salvas as escolas creadas por lei geral, nessa província, pesa toda sobre o cofre provincial, visto que a lei geral, escola ou estabelecimento algun de instrucción primaria aqui creon.

Do 1.^o de Março de 1868 a 6 de Março de 1869 foram demitiidos 9 subinspectores, e nomeados 8, tendo-se reunido por acto de 30 de Dezembro de 1868 a subinspectoria do bairro das Peças à da freguezia de Guarakessava.

INSTRAÇÃO PRIMARIA.

Sobre o estado da instrucción primaria seria escusado querer repelir o que melhor disse em seu bem elaborado relatorio o digno inspecto da instrucción publica da província, relatorio que achareis entre os appensos.

Sobram ao digno inspecto luzes e pratica para bem conhecer e expôr tudo o que diz respeito ao estado da instrucción primaria na província. Apenas chamarei a vossa attenção para alguns pontos do relatorio quo exigem que sobre elles delibereis.

E' o primeiro desses pontos a necessidade da suppressão, na cidade de Castro, da cadeira de 1.^o letras do sexo feminino quo se acha vaga, e a necessidade da transferencia para a colonia de Superaguy da cadeira de 1.^o letras para o sexo feminino creada no logar chamado—Varadouro Velho—.

Decretando a suppressão acabareis com uma cadeira inutil, e assim economisareis com proveito: decretando a transferencia alludida tornareis útil uma cadeira quo hoje só pode ser inutil, visto que no logar em quo foi creada não pode ter frequencia de alumnos.

E' o segundo desses pontos a necessidade de regularizar a existencia dos professores contra-

tados. O regulamento provincial de 8 de Abril de 1857, no art. 25 permitiu que em certos casos o inspector geral da instrução publica pudesse contratar com mestres particulares a admissão gratuita de meninos pobres em sua escola, mediante a gratificação de 150\$000 a 300\$000, precedendo autorização da presidencia.

Este artigo do regulamento, aprovado por lei posterior, ainda subsiste.

Entretanto leis provinciais tem criado escolas contratadas, isto é, verdadeiras escolas públicas, pois que o mestre que as rege nem tem alunos particulares, nem tem outra existência e vencimentos senão os que lhe dá a lei, porem sem que preceda concurso para o provimento dessas escolas, e tendo o mestre unicamente o vencimento de 300\$000.

A quantia de 300\$000 é insuficiente para as primeiras necessidades da vida: mestres que se sujeitam a ensinar por essa quantia, ou não tem habilitações algumas, ou tem uma dedicação admirável ao progresso da humanidade. O primeiro caso é mais provável.

Convém pois que, querendo manter a instituição das escolas contratadas, eleveis o vencimento dos respectivos mestres, pelo menos a 300\$000.

Para facilitar que mestres com habilitações possam aceitar a posição de professores contratados, é preciso que decreteis algumas vantagens em favor de taes professores.

Pode-se considerar como vantagem a preferencia em favor desses professores, que concorrerem às cadeiras das escolas não contratadas, se tiverem exercido o magisterio contratado por mais de anno, no caso de igualdade de habilitações entre os concorrentes professores contratados, e os ouiros concorrentes. Poder-se-hia em taes casos considerar o professorado ás escolas contratadas como aula pratica de pedagogia.

Conviria definir o numero de alunos que os professores contratados são obrigados a receber gratuitamente, e qual a prova a exigir da pobreza dos alunos.

Porém não é só o vencimento dos professores contratados que é preciso elevar: convém também que restabeleçaes para os professores de 1.ª letras nas cidades, ordenado de 1:000\$, marcado no art. 82 do regulamento de 8 de Abril de 1857. Podeis assim exigir condições severas na habilitação de taes professores, e até a prática de alguns annos de ensino em outras escolas para poder leccionar nas cidades. Mais tarde será possível estender essas exigen-

cias ás outras escolas, e assim paulatinamente se terá melhorado a instrução primaria na província.

A lei n.º 174, de 16 de Abril de 1868 assinalou um regresso na legislação provincial sobre a instrução publica. Conforme-se essa lei com as aspirações pouco praticas, e nascidas da pouca reflexão de alguns theoreticos sobre a instrução primaria. Do vosso esclarecido patriotismo espírito quôd redazaes tal lei ás proporções convenientes.

Não acho conveniente que se exija licença previa para a abertura das escolas particulares: mas que seja obrigado o professor particular a indicar ao subinspector as matérias que leciona, o tempo e o lugar em que leciona: e que não o possa repellir, se elle se apresentar oficialmente para assistir ao ensino: finalmente que seja obrigado a dar conta do estado do seu ensino trimensalmente, e a mandar o mappa dos alunos frequentes, sujeito a multa, se o não fizer.

Assim seria possível conhecer o estado da instrução primaria na província, organizar a sua estatística, e ter em conta as habilitações dos professores particulares, que se quizerem propôr ao magisterio publico, principalmente como contratados.

A existencia dos professores adjuntos de que trata o regulamento de 8 de Abril de 1857, arts. 57 a 66, é necessaria já para auxiliar o mestre nas escolas que contam avultado numero de alunos, já para substitui-lo durante os seus impedimentos ou faltas: é alem disso tal instituição uma preparação ao professorado, necessaria em província em que não existe escola normal, e em que as forças da receita provincial ainda não supportam a sua criação.

Parece-me porem que não é precisa tão grande quantidade de professores adjuntos como a marcada no art. 59 do regulamento provincial de 8 de Abril de 1857: elles só devem ser criados nas escolas mais frequentadas, e por isso parece-me suficiente o numero de 8. Trafando-se apenas de alunos mais adiantados, que em geral deverão viver na casa paterna, parece-me que é suficiente o pagamento de 25\$000 mensaes a cada um.

Em data de 2 de Janeiro do corrente anno foi nomeada D. Maria da Luz Ferreira Cereal professora interina da escola de 1.ª letras da freguezia do Campo Largo.

Em 13 de Fevereiro passado foi concedida uma licença de um mez á professora de 1.ª letras da villa de S. José dos Pinhaes.

Existindo na colonia do Assunguy uma esco-

la de 1.ª letras, paga pelo Estado, e na qual não tinha ingorença alguma o inspector da instrução pública da província, representei sobre a necessidade de ser tal escola sujeita ao regimen geral da instrução pública na província.

Por aviso de 26 de Novembro de 1868 passou tal escola para a província. Não convindo porém a sua extinção, nem tendo sido criada pelo poder competente, lancei mão, para a sua conservação, do meio fornecido pelo art. 23º do regulamento de 8 de Abril de 1857, e em 18 de Janeiro proximo passado foi realizado o contrato com o professor particular Carlos Moericker-Schiff, pela quantia de 300.^D000, com obrigação de receber gratuitamente os alunos pobres.

E' conveniente que seja criada uma escola regular naquela povoação: é um auxilio indireto, porém eficaz para o seu progresso, e para o bom exílio da colonização nesta província.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA.

Reduz-se a instrução secundaria na província a existencia de três aulas na capital: de aritmética e geometria, de francêz e de latim; e ás aulas de latim e francêz, nas cidades de Antonina e Paranaguá.

Ao relatório apresentado pelo digno inspector geral da instrução pública á respeito do estado da instrução secundaria na província pouco ha á acrescentar.

Convém que desapareça quanto antes do orçamento provincial, a inferioridade de ordenado entre o professor de matemáticas, e os de línguas.

Nos corpos deliberantes por mais ilustrados e atentos ás discussões que sejam, há momentos de inattention, e cansaço que permitem ás vezes a passagem de alguma medida pouco reflectida, que em outra qualquer occasião não passaria.

Só assim pode-se explicar que a assemblea mandasse pagar menos ao professor de matemáticas, do que aos das línguas latina e francêza.

E' tão obvia a superioridade do estudo das matemáticas, a sua necessidade indispensável, a sua maior dificuldade comparada com a do ensino das línguas, que seria offender o vosso conhecido bom senso, querer fazer tal demonstração.

No orçamento que vos apresento, proponho que se dê ao professor de matemáticas mais 200.^D000 por anno, do que ao professor de francêza.

Quanto á aula de latim sou de opinião que seja suprimida.

Essa supressão se pode fazer actualmente

sem offendere os direitos do professor, pois que este não existe: havendo um collegio subvenzionado pela província com a obrigação de ensinar latim, o provimento da cadeira importaria uma duplicata de despesa completamente inutil.

Denais, porque pagará a província na capital 2.000.^D000 annuas pelo ensino de latim e francêz, quando esse ensino é feito em Antonina e Paranaguá por 1.000.^D000 annual, e por professores habilitados?

Nada justifica a diferença no pagamento dos vencimentos.

Pudem de solução minha, quatro propostas apresentadas em execução da lei provincial n.º 167 de 7 de Abril de 1868. Demandando minucioso exame, os trabalhos da administração não me deram tempo á examinal-os, com os documentos, e informações do inspector geral da instrução pública, e do inspector da thesouraria provincial annexos ás mesmas.

Parce-me que a mente do legislador provincial foi que o ordenado dos professores do lycéo fosse computado na quantia da subvenção, em vista do disposto no art. 9.º da lei respectiva: entretanto isto não é claro na lei, e se o director do collegio chamassem os professores do lycéo a leccionar no mesmo, teria em realidade uma subvenção de 7.600.^D000, e não de 6.000.^D000.

Não havendo collegio algum na província, cuja população entretanto não pode ser menor de 80.000 habitantes, é manifesto que um collegio estabelecido na capital, pode dar lucros com uma subvenção menor que a actual.

Julgo pois conveniente que reduzaes a subvenção a 3.800.^D000, ficando livre ao director aceitar os professores do lycéo, cujo ordenado não se computará na quantia da subvenção.

Estas economias, em nada prejudicando a instrução secundaria, ajudam a fazer face ás despesas resultantes das alterações propostas na instrução primaria.

SISTEMA METRICO.

Approximando-se o termo em que deverá ter execução no imperio a lei n.º 1137 de 26 de Janeiro de 1862, cumpre que façaeis efectivo o disposto no art. 2º § 2º da mesma lei, impondo ás escolas de instrução primaria quer públicas quer particulares a obrigação de ensinar o sistema metrício, e exigindo dos professores exame e aprovação em metrologia para podarem se habilitar como tais.

Seria conveniente que autorisasseis o governo a comprar alguns compendios de metrologia, assim de os mandar distribuir pelas escolas de

instrução primaria, em quanto não ha á venda sufficiente numero para as necessidades do ensino e instrução.

Biblioteca Pública.

Em data do 21 de Fevereiro de 1868 a presidencia concedeu ao inspector geral da instrução publica autorização para dar por empréstimo algumas das respectivos livros, devendo o mesmo inspetor observar quanto ao tempo do empréstimo, e ás cauteis precisas para que os livros não sejam extraviados, o disposto no art. 20 do respectivo regulamento.

Em 9 de Julho de 1868 declarou a presidencia que em vista do disposto no art. 7.º da lei do orçamento vigente, estava extinto o emprego de zelador da biblioteca publica. Desde então cessou o respectivo empregado as suas funções.

A falta de um empregado que cuide na biblioteca, na sua limpeza, e conservação, não pode deixar de prejudicá-la.

Posto que a escolha das obras que foram compradas para a mesma não fosse a mais conveniente, convém entretanto não suprimi-lá, mas autorizar nas forças do orçamento provincial, a compra de mais livros appropriadoss a espalhar entre a população os conhecimentos de que temos mais necessidade que são os de sciencias naturaes, e mathematicas.

A vossa sabedoria proverá a isso, como achardes mais conveniente.

Estatística Commercial.

Pelo crescimento constante ha 4 annos para cá dos rendimentos, geral e provincial, vê-se que se o estado do commercio não é o melhor possível, ao menos é bastante esperançoso.

Pelas informações fornecidas pelas diferentes estações de arrecadação collocadas nos extremos da província, pode-se fazer uma idéa posto que imperfeita, do estado do commercio da província.

ALFANDEGA.

Para se conhecer o desenvolvimento commercial da província basta attender á receita da alfandega de Paranaguá.

No exercicio de 1865-66 importou essa receita em 166:772\$142 rs. No de 1866-67 em 226:348\$031 rs. No de 1867-68 em rs. 328:632\$0548. No 1.º semestre de 1868-69 em 190:458\$0288 rs.

Apresenta assim o exercicio de 1866-67 uma diferença de 30 %, sobre o total do exercicio de 1865-66. O de 67-68 uma diferença de 43 %, sobre o de 66-67. O 2.º semestre de 1868-69 atinge a 57 %, de toda a receita do exercicio de 67-68, prenunciando assim uma diferença pelo menos de 15 %, em toda a receita de 1868-69 sobre a de 67-68.

A receita do 1.º semestre de 1868-69 é superior em mais de 23:000\$000 a toda a receita do exercicio de 1865-66.

A receita do 2.º semestre do anno de 1868 avultou sobre a do 1.º do mesmo anno em todas as verbas da receita.

No 1.º semestre de 1868 foram importados pelo porto de Paranaguá, em mercadorias sujeitas a direito de consumo e de expediente, o valor de 1,141:881\$843 rs. No 2.º semestre essa importação subiu ao valor de rs. 1,570:124\$665. Ha pois no 2.º semestre um aumento de 13 %, sobre o total do valor importado no 1.º.

A exportação da herva mate no 2.º semestre do anno foi inferior à do 1.º em 16,651 arrobas; porém em consequencia da elevação de preço o valor da herva mate exportada no 2.º semestre excedeu ao da exportada no 1.º em 6:925\$272.

Na exportação de madeira houve um accrescimo de valor no 2.º semestre comparado com o 1.º de 20:191\$694.

No valor de diversos objectos que não vem especificados nas labellas mandadas pela alfandega, houve uma diferença a favor do 2.º semestre de 1:391\$437 rs.

Na navegação de longo curso houve no 2.º semestre a diferença nas entradas de 12 embarcações estrangeiras sobre as do 1.º semestre, e d'este sobre aquelle a de uma embarcação nacional.

Nas saídas houve a favor do 2.º semestre a diferença de uma embarcação nacional, e de 16 estrangeiras.

MESA DE RENDAS DE ANTONINA.

Pelas informações se vê quo o desenvolvimento commercial do seu porto, e por consequencia do interior da província que pelo mesmo exporta suas produções, é ainda mais rapido e lisongeiro que o de Paranaguá.

No exercicio de 1865-1866 importou a receita em 37:137\$687 rs.; no de 1866-67 em 47:135\$519; no de 1867-68 em 73:636\$487. No 1.º semestre de 1868 a 69 em 49:581\$463.

Houve assim na receita do exercicio de 1866 a 67 um augmento de 28 por %, sobre o total da do exercicio de 65-66. Na receita do exer-

cicio de 1867-68 um augmento de 34 por %, sobre o total do exercicio de 66-67. A receita do 1.º semestre do exercicio de 68-69 forma 67 por % da receita total do exercicio de 67-68.

Como na alfandega de Paranaguá, a receita do 1.º semestre do exercicio de 1868-69 é superior à de todo o exercicio de 65-66. A diferença é de 12.443.~~000~~000.

O valor da exportação efectuada pelo porto de Antonina no exercicio de 1863-66 foi rs. 295.746.~~227~~000, no de 66-67 de 391.038.~~342~~000, no de 68-69 de 498.420.~~632~~000, e nos primeiros cinco meses do exercicio de 1868-69 de 316.731.~~494~~000.

Assim os primeiros cinco meses do exercicio de 68-69 apresentam um resultado superior a todo o exercicio de 65-66, e igual a 63 por % de toda a exportação de 67-68.

No exercicio de 1863-66, o genero, cuja exportação para portos do imperio avultou mais, foi o arroz pilado, ocupando o segundo logar o algodão em rama.

No de 66-67 este genero ocupou o primeiro logar, e o seguido foi ocupado pelo arroz pilado.

No 67-68 deu-se o mesmo facto que no de 66-67.

Nos cinco primeiros meses do actual exercicio avultou em primeiro logar a exportação do algodão, em rama; e em segundo logar a das madeiras.

A exportação para portos estrangeiros quasi que exclusivamente consiste em mate.

No exercicio de 67-68 entraram 2 embarcações brasileiras, e sahiram 8 brasileiras e 11 estrangeiras. Nos cinco primeiros meses do actual exercicio apenas sahiram 9 estrangeiras.

Isto porem só se refere á navegação de longo curso.

Quanto á de cabotagem entraram no exercicio de 67-68, 15 embarcações brasileiras e 10 estrangeiras, e sahiram 12 brasileiros e 5 estrangeiras.

Nos cinco primeiros meses do actual exercicio entraram 5 brasileiras e 9 estrangeiras, e sahiram 3 brasileiras e 2 estrangeiras.

REGISTRO DO RIO NEGRO.

Passaram por este registro com destino ao Rio Grande do Sul, no anno de 1868, 410 passageiros conduzindo 4248 animaes, e entraram daquelle provincia 267 passageiros conduzindo 34477 animaes. No numero dos passageiros não se contam as familias, camaradas e escravos, mas somente os donos dos animaes que pagaram effectivamente a contribuição.

AGENCIA DA ENCRUZILHADA.

Passaram de 8 de Julho de 1868 a 17 de Fevereiro ultimo por esta agencia 238 rezes e 188 animaes sujeitos à taxa.

As outras barreiras e registros não fornecem esclarecimentos quo possam ser aproveitados para a estatística commercial.

COMPANHIA PROGRESSISTA.

O vapor *Marumby*, propriedade desta companhia, deu, de Janeiro a Abril do anno passado, em execução do contrato de 21 de Agosto de 1867, 34 viagens ao porto de Barreiros e 12 ao de Antonina.

Em 28 de Abril saiu para o rio de Janeiro afim de ser concertado, e regressou em Agosto, continuando as suas viagens regularmente de 24 do mesmo mes em diante.

Em 29 de Setembro de 1868 foi renovado o contrato com a companhia na conformidade do anteriormente existente de 21 de Agosto de 1867, alterando-se somente a clausula pela qual era a companhia sujeita á multa de 50.~~5~~ rs. se o *Marumby* deixasse de fazer as viagens estipuladas: declarou-se no novo contrato que essa multa era devida por cada viagem que deixasse de fazer.

De Agosto a Dezembro fez o *Marumby* 44 viagens ao porto de Barreiros e 20 ao de Antonina, alem de outras extraordinarias, das quaes 3 fôra dà barra.

A companhia, seguindo o ultimo relatorio datado de 19 de Janeiro do corrente anno, tem em caixa 4.743.~~298~~000 rs., e a credito do tesoureiro 8.296.~~022~~000.

É indispensavel, para o serviço regular da companhia, outro vapor e a companhia conta fazer essa aquisição, logo que as circunstâncias o permittam.

Cumpre que a subvenção a esta companhia continue, pois aliás hão de ser interrompidas as viagens a seu cargo, na baía de Paranaguá e bem concebeis o transtorno que dahi resultará para o commerce de toda a província.

Engenheiro da Província.

A redução dos vencimentos do engenheiro feita no art. 1.º § 8.º da lei do orçamento vigente, deixou a província sem engenheiro que orçasse, planejasse, inspecionasse, e dirigisse as suas obras.

Não será preciso dizer os embaraços em que se viu a administração sem profissional para tratar das obras publicas, cercada de reclama-

ções, e impossibilitada de attendel-as por falta de quem fizesse o plano e orçamento para as obras a emprehender, ou de quem examinasse como eram feitas as obras provincias, e como se despendiam os dinheiros publicos.

Os engenheiros que trabalham em obras gerais nesta província, só para um ou outro pequeno trabalho, feito nas proximidades do lugar em que trabalham, podem ser utilizados.

Em tais circunstancias, pareceu-me conveniente sollicitar do ministerio da agricultura a autorização precisa para empregar um desses engenheiros como engenheiro da província, continuando entretanto como engenheiro geral, pois que de outra maneira nehum quereria aceitar o cargo.

Por aviso de 5 de Janeiro foi a presidencia autorizada a empregar o engenheiro André Braz Chalréo Junior nas obras provincias, continuando o mesmo como engenheiro da colônia do Assanguy, porém somente com o ordenado de 1:200.^D000.

Por portaria de 1.º de Fevereiro nomeei o mesmo André Braz Chalréo Junior engenheiro com a gratificação anual de 1:200.^D000, e outro tanto como gratificação de exercício, quando estivesse fora da colônia, em serviço da província.

Em data de 1.º de Março assumiu o mesmo o exercício de suas funções, e a 3 do mesmo mês foi incumbido do exame de diversas obras no interior.

Telegrapho electrico.

A representação dirigida pela assembléa provincial, em sessão de 1867, ao Exm. ministro da agricultura, pedindo o establecimento de uma linha telegraphica de Paranaguá a Curitiba, foi deferida em 15 de Outubro de 1868, com a declaração de que o governo imperial concorreria com as despesas do material para o estabelecimento da llnha, e a província com as do assentamento, conforme propusera a presidencia em ofício de 18 de Agosto de 1868.

Em data de 14 do mesmo mês o Dr. Guilherme S. de Capanema apresentou o orçamento das despesas a cargo da província, importando no total de 10:760.^D000, calculando os postes para a linha em 66 a 70 por legua, e o custo de 4.^D000 cada um.

Não havendo crédito na lei do orçamento, não foi possível proceder imediatamente ao assentamento da linha.

Dirigi-me a diversos cidadãos solicitando auxílio para a collocação da linha, e ao Dr. Francisco Antonio Monteiro Tourinho, aos cidadãos

Manoel Antonio Guimarães, Manoel Leocadio de Oliveira, José Leandro da Costa, Antonio Ricardo dos Santos e Francisco Ignacio da Rocha encarreguei de igual missão.

Em data de 13 de Novembro participei entre os cidadãos Manoel Antonio Guimarães, Manoel Leocadio de Oliveira e José Leandro da Costa terei agenciado no corpo commercial de Paranaguá 300 postes.

O cidadão Antonio Ricardo dos Santos ofereceu em data de 1.º de Dezembro oferecendo 20 postes.

O engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho participou em data de 16 de Janeiro que o cidadão Francisco Ignacio da Rocha concorria com 50 postes, o cidadão Cândido Machado Fagundes com 5, e o tenente coronel José Fernandes Corrêa com a despesa precisa para collocá-los na extensão de uma legua.

O engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho na mesma data apresentou o orçamento das despesas precisas para o assentamento da linha, na importância de 15:720.^D000.

A diferença d'este orçamento e do do Dr. Capanema, nasce de que o engenheiro Tourinho calculou o custo dos postes em 6.^D000, e tomou a base de 100 por cada legua.

Além disso pediu 2:80.^D000 para as píadas, contempladas no orçamento do Dr. Capanema com a quantia de 2:60.^D000.

Ambos os orçamentos tomaram por directriz da linha telegraphica a da estrada da Graciosa, com pouca alteração.

Pende de vós a concessão de fundos para o estabelecimento da linha telegraphica entre esta capital, e a cidade de Paranaguá. A vossa conhecida ilustração já reconheceu as vantagens de tal linha; resta que o vosso patriotismo a contemple no orçamento provincial, ou em lei especial, abrindo para a despesa o crédito preciso.

Convém aproveitar a concessão do governo imperial de concorrer com parte das despesas do estabelecimento da linha: se a não aproveitardes já, podem as circunstâncias mudar, e tal concessão ser retirada.

O telegrapho de Santos ao Desterro atravessando a costa dessa província com estações em Paranaguá e Guaratuba, continua a funcionar com frequentes interrupções.

Estradas.

São as vias de comunicação a primeira e indispensável condição do progresso material,

sem a qual não se pode conceber na província o progresso moral.

A imensa extensão, a pequena, o dispersa população, tornam indispensáveis um grande numero de vias de comunicação: o seu hum desenvolvimento agricola, commercial, e industrial impede que a província tenha os capitais precisos para construir, e conservar as suas vias de comunicação.

A administração vê-se assim sempre embarracada, já por falta de meios pecuniários, já por não saber a qual das vias de comunicação deva dar a preferencia, despendendo os escassos meios de que dispõe o cofre provincial.

As assembléas provinciais no orçamento e em leis especiaes tem dado preferencia a algumas vias de comunicação: nem sempre porém tal preferencia tem sido acertada, talvez por falta de dados que só estão ao alcance da administração.

Nas sessões do anno passado a assembléa provincial, além da lei do orçamento, promulgou mais duas leis sobre as vias de comunicação.

Todas essas leis porém só tem em vista vias de comunicação terrestres e não fluviaes, ou marítimas.

Expliquei rapidamente a execução que se deu a essas leis, e o que tem havido sobre as vias de comunicação de que elas se ocupam especialmente, e em geral.

ESTRADA DA GRACIOSA.

É esta estrada a obra mais importante e necessaria da província: approximando a capital ao seu porto natural, o de Antonina, approxima ao mesmo tempo do mar todos os municípios, cuja exportação se faz pela capital, que são todos os municípios de serra-acima, excepto em parte os do Príncipe, e de S. José dos Pinhaes.

Tem pois esta estrada merecidamente recebido os desvelos de todas as presidencias.

Compre porém não limitar esta estrada ao seu tronco da capital a Antonina: a rica villa de Morretes, donde se tem concentrado especialmente o commercio da herva male, pede que seja olhado com a devida atenção, o ramal que do logar chamado S. João se dirige á mesma villa atravessando a freguesia do Porto de Cima, e da villa vai até o porto dos Barreiros.

A vo-sa conhecida intelligencia, e illustrado patriotismo saberá satisfazer todas as aspirações legítimas.

Durante o anno findo continuaram os serviços nesta estrada a custa dos cofres provinciales, e em parte, dos geraes.

A lei n. 177, de 16 de Abril de 1868, autorisou a presidencia a contrahir um empréstimo de 460 contos para de um lado, terminar esta estrada até o porto de Antonina, e do outro lado continual-a até a cidade de Castro.

Os meus antecessores não usaram da autorização que lhes dêste. Eu também não achei, e nem acho conveniente usar de tal autorização.

Estando a província onerada ainda com o resto de um empréstimo, cujo pagamento absorve todos os annos quasi 10 por cento de suas rendas annuas, seria summa imprudencia contrahir outro que a oneraria com a dívida de um capital igual ao dobro de sua renda, e cujo pagamento de juros, e amortização exigiria um sacrifício pelo menos do quarto de suas rendas, ficando a província, cujos recursos financeiros são tão apurados, e não dão para as suas mais urgentes necessidades, privada assim de dispor de 3/4 parte da sua renda ordinaria.

Accresce a estas considerações que a quantia cujo empréstimo foi autorizado, é manifestamente insuficiente para uma estrada de rodagem na extensão d'aqui á cidade de Castro; nem se deve contar com um grande rendimento da estrada, quando o principal genero que por ella passa, a herva male, tende manifestamente a diminuir de preço com o fim da guerra, que impedia até aqui a exportação da herva paraguaya, e que também trará diminuição na quantidade exportada.

As chuvas em Fevereiro do anno passado fizem grandes estragos na estrada, carregaram um aterro na Borda do Campo, o macadam em metade da serra, e a tornaram intransitável em varios pontos ainda não construídos no ramal de Morretes, e entre Antonina, e o rio das Pedras.

Em data de 10 de Fevereiro foram autorizados os necessarios concertos.

No mesmo mez de Fevereiro o actual director deu ao presidente Horta de Araujo o parecer pedido sobre o plano apresentado pelo engenheiro Rebouças para a construção das pontes de Porto de Cima, e de Morretes no Nhundiaquara. Concordando com o plano, entendeu todavia que as columnas de ferro, segundo o plano definitivo, eram impróprias para as pontes, visto as grandes encherias, e a enorme correnteza do Nhundiaquara: em data de 13 de Abril apresentou o plano substituindo as columnas de ferro por pilares de alvenaria de pedra e cal, e orçamento respectivo, importando na quantia de 5.392¹⁷ 800, e na mesma data foi autorizado a celebrar os contratos precisos para a construção delas.

Em 26 de Novembro deu-se começo aos trabalhos do ramal do Morrelos o Porto de Cima, principiando-se no Morro do Bicho, o ponto mais difícil da toda a linha.

Em 10 de Dezembro determinou que fossem aplicados à construção da linha de Antonina todos os saldos do exercício de 1867-68. No ofício respectivo expuz os fundamentos do meu acto, e por isso aqui o transcrevo por extenso:

« Existe de saldo no exercício provincial passado a quantia de 120.521.⁰⁰67, sendo 63.721.⁰⁰67 em dinheiro e 56.800.⁰⁰00 em letras, cujos valores vão sendo recebidos à medida dos respectivos vencimentos. Não determinou a lei do orçamento vigente, nem a do passado expressamente, a aplicação d'esse saldo, mas a lei n.º 177 de 16 de Abril de 1868, autorisou o governo a gastar 200 contos com a conclusão da estrada da Graciosa na parte compreendida entre a capital e Antonina e permitiu no art. 3.º as operações de crédito precisas para a obtenção dos fundos necessários e por isso implicitamente determinou, que todos os saldos existentes fossem aplicados a essa obra. Convém pois que vnu. dê todo o impulso na conclusão della, angariando o maior número possível de trabalhadores para se concluir a estrada no prazo mais curto, com o que muito lucrará a província, e juntando os meios a empregar para dar todo o andamento deseável aos serviços ».

Em 19 de Dezembro um grande temporal causou grandes estragos na estrada: o macadum da serra ficou todo descoberto, os taludes dos cortes esboroaram-se em muitos logares, um enorme rochedo, de mais de tres braças cúbicas, caiu sobre a estrada abaixo da barreira, e vedou por muitos dias o transito; um pilar da ponte do Porto de Cima cedeu ao peso das águas, ficando apenas a fundação de beton.

No dia 2 de Janeiro foram encetados os trabalhos da estrada para Antonina simultaneamente nos Morros do Bicho, e do Sapitanduba, elevando-se o pessoal empregado, além do que já existia, a 110 operarios.

As chuvas do fim de Janeiro produziram consideráveis estragos: a ponte do rio Itupava, com 40 metros de vão, foi arrebatada pelas águas: a ponte do Porto de Cima sobre o Nhandiquara perdeu um pilar; a ponte do rio do Meio ficou com uma das cabeceiras basilante arruinada: o pontilhão da Borda do Campo foi completamente destruído. Em S. João o rio Itupava saíndo do seu alveo, e cavando outro leito foi unir-se ao rio S. João, destruindo 100 metros de aterrado. Na serra, e do alto da

serra até o hotel houveram grandes desmoronamentos, muitos rochedos e troncos de árvores rolaram sobre a estrada, ficando ella completamente obstruída em seis logares.

Em data de 2 do Fevereiro já o transito estava restabelecido nos logares obstruídos, e em 11 de Março a ponte provisória sobre o Itupava dava passagem aos carros.

O director avalia os prejuizos causados pelas chuvas do fim de Janeiro em 20 a 25.000.⁰⁰000.

Em data de 15 do Fevereiro participou o director que tendo-se esgotado a verba — obras públicas gerais, e auxílio às províncias —, via-se obrigado a parar com as obras do ramal de Morrelos, e que a cava ainda não concluída no Morro do Bicho, ficando exposta ás chuvas, arrepiar-se-hia; além disso sendo o mesmo morro muito ingreme, a cava em alguns logares cortou o trilho que serve actualmente de estrada, e se se arruinar a cava, o transito ficará totalmente interrompido. Para evitar esses inconvenientes propunha o director que a presidência accilasse um empréstimo de 20 contos oferecido por alguns capitalistas de Morrelos, para o fim de adiantarem-se as obras do ramal.

Não sendo aceitável esta última proposta, por não ter a presidência autorização para contrair empréstimos para este fim, declarei ao director que podia fazer no ramal as obras indispensáveis para não se perder o trabalho feito, devendo correr as respectivas despezas pela verba destinada para a conservação da estrada, no art. 3.º da lei do orçamento vigente. Na forma do reg. de 17 de Maio de 1868 foi aprovada a nomeação feita pelo director de oito zeladores para o 2.º distrito, ganhando os mesmos 45.⁰⁰000 mensais.

Entre os annexos ao relatório, encontrareis o de zeloso e ilustrado director da Graciosa.

D'este relatório vereis que se trata actualmente da construção das pontes do Itupava com 40 metros de vão, do Porto de Cima com 18, do rio das Pedras com 22, e do Ipiranga com 29, e que ainda falta construir além destas, a ponte do Bacachery, e os pontilhões do Canguiy, do Ipiranguinha, do Sapitanduba, e das Barrocas.

Quanto à ponte do Porto de Cima o prejuizo infelizmente havido com as enchentes de Dezembro e de Janeiro demorou a sua conclusão, prometendo o engenheiro director apresentar brevemente plano e orçamento para a mesma, de maneira que aproveitando-se o que está feito, e com o menor dispendio dos cofres públicos, se conclua a ponte.

No 1.º distrito da estrada já se acham aber-

tos 3000 metros de cava entre o rio Sapitanduba e a Figueira de Braco, achando-se empregado neste serviço um pessoal de 200 operários. Até o dia do mez de Julho devem estar acabadas as obras neste distrito.

No 4.^o distrito acha-se quasi concluido o corte do morro do Bairro Alto, e prossegue regularmente o do morro do Canguary.

O mais que convém conhecer sobre esta estrada, que sempre tem merecido os cuidados da província, e do governo geral, acharéis no relatório do digno director da mesma.

ESTRADA DES. JOÃO A PORTO DE CIMA E MORRETES.

Esta estrada é um ramal da Graciosa, por onde se fazem as comunicações da marinha com terrenos de serra-acima. Além d'ella, Morretes tem para essas comunicações a estrada do Arraial, e Porto de Cima a do Itupava.

A 6 de Junho do anno passado o engenheiro Tourinho representou a necessidade de reparos nesta estrada, que orçou em 600.000, e foi-lhe concedida autorização para contratar-lhos em 9 do mesmo mez.

Constando-me achar-se quasi intransitável a estrada que de Porto de Cima se dirige a Morretes, autorisei em data de 9 de Outubro o mesmo engenheiro Tourinho a fazer os necessários concertos despendendo até a quantia de 1.000.000.

Em 10 de Janeiro parti ipou estarem os concertos concluidos, e apresentou as suas contas importando a despesa em 1.017.060, que foi mandada satisfazer.

Em 13 de Outubro a camara de Morretes representou sobre o mau estado da estrada entre a mesma villa e Porto de Cima e pediu a criação de um zelador: deixou-se de atender a esta requisição por falta de fundos.

Em 7 de Julho a mesma camara informou achar-se em mau estado a Ponte Alta, e apresentou o orçamento de 502.000 para os concertos. A thesouraria impugnou a qualidade provincial d'esta obra, pretendendo que era puramente municipal: porem em vista das informações da camara e do administrador da barreira respectiva, declarou-se que não haviam fundos no orçamento para esta obra, por ter-se esgotado a verba respectiva.

Em 22 de Janeiro foi nomeado inspector d'esta estrada João José Figueira, que em 30 do mesmo mez expôz o estado deplorável da estrada, estragada pelos ultimos temporaes. Concedeu-se-lhe autorização para fazer os concertos mais indispensaveis.

Por esta estrada passa a maior porção da herva male que se exporta da província.

E' elle digna de toda a solicitude da assemblea provincial.

ESTRADA DE MORRETES A BARREIROS.

Dois são os caminhos que de Morretes se dirigem ao porto de Barreiros, um terrestre, e outro fluvial que é o rio Nhandiquara.

A existencia d'este, que é o mais freqüentado e mais commodo para a exportação, não dispensa aquelle.

O forte declive e pedregosidade do leito do Nhandiquara difficultam muito a sua subida, e a descida mesmo se torna perigosa, e ás vezes impossivel quando ha cheia, o que ali sucede com frequencia.

Esta estrada é a continuação do ramal da Graciosa que vai a Morretes, e das estradas do Itupava, e do Arraial.

Barreiros é o porto natural da rica villa de Morretes e por onde passa a maior parte da exportação da província.

Não pode pais deixar de ser considerada estrada provincial a de que tratamos, e commun às tres barreiras do litoral.

Em 24 de Janeiro do anno passado a camara de Morretes comunicou à presidencia, que pondo em arrematação esta estrada, entre diversas propostas, apareceu a de Joaquim Antonio Coelho, propondo-se a fazer 1000 braças por 7.000\$, e 2800 braças por 12.000\$000.

Solicitou a camara auxilio da província, e autorização para contrahir empréstimo, afim de construir a estrada, aceitando a proposta de Joaquim Antonio Coelho.

O auxilio da província lhe foi denegado, por exceder á quota de 2.000.000 concedida na lei do orçamento para esta estrada, e a autorização para o empréstimo lhe foi concedida pela lei provincial, n. 176, de 16 de Abril de 1868.

Os 2.000.000 foram entregues á camara, sendo 1.400.000 no exercicio passado, e rs. 600.000 no presente, pela verba geral para estradas, e foram efectivamente empregados no melhoramento da estrada.

Sobre o melhoramento d'esta estrada chamo a atenção da assemblea, por isso que, exceptuando os municipios de Antonina e Guaratuba, todos os mais da província d'ella se aproveitam.

ESTRADA DA FIGUEIRA DE BRAÇO A MORRETES.

O meu antecessor encarregou o commendador Antonio Alves de Araujo dos reparos d'esta

estrada, na qual foi despendida a quantia de 1:500. $\text{D}000$ marcada no § 8 do art. 1.^o da lei vigente do orçamento.

O dito comendador procedeu a tais concertos, e em data de 23 de Novembro expediu-se a ordem para esse pagamento.

A camara municipal de Morretes ultimamente informa que esta estrada, bem como a do Porto de Cima à Figueira de Br.^{ço}, necessita ser roçada, e precisa do concerto de algumas pontes.

ESTRADA DE MORRETES A PARANAGUÁ.

Esta estrada leva a consignação de 2 contos de réis que foram despendidos na mesma, no exercício de 1867-68.

O inspector da alfândega de Paranaguá expôz, em seu ofício de 28 de Janeiro de 1869, o estado pessimo da mesma.

Todo o commercio entre Morretes e Paranaguá se faz pela via fluvial e marítima, superior em todo o sentido á terrestre, que somente serve para a passagem do gado preciso para o consumo do ultimo município.

Tratando-se de estabelecer a linha telegraphica de Paranaguá a esta capital passando por Morretes, conviria talvez aproveitar a picada que se tem de abrir, para o assentamento dos postes, e alargando-a, converter-a em uma estrada ordinaria entre os dous municípios.

E' impossivel evitar o transito pelas picadas abertas para a communicação telegraphica, que offerecem ordinariamente a via mais curta; e sempre, para evitar o estrago que d'ahi pode resultar aos postes e ao fio, e a necessidade de despendar com duas estadas, procurar, quanto for possível, converter tais picadas em estradas ordinarias.

ESTRADA DE GUARATUBA A PARANAGUÁ.

A reflexão que acabamos de fazer é applicável a esta estrada, que ha annos não recebeu auxilio dos cofres provinciales. Haviendo estações telegraphicais em Paranaguá e em Guaratuba, e comunicação telegraphica entre ambas, convém examinar a respectiva picada, e ver, se alargando-a não se terá uma estrada mais curta, e talvez melhor de que a actual.

ESTRADA DO VARADOURO.

A camara municipal de Paranaguá participou, a 2^o de Setembro, ter autorizado os concertos de que carecia esta estrada, e solicitou a entrega da quantia de 800. $\text{D}000$ consignada na lei do orçamento vigente para os mesmos.

Não tendo precedido autorização da presidencia, não foi expedida a ordem.

ESTRADA DO ARRABAL.

Por esta estrada exportam seus productos os importantes municípios do Príncipe, e de S. José dos Pinhaes para a villa de Morretes, donde são levados á Paranaguá.

Divide-se a estrada em duas seções, a 1.^o de S. José dos Pinhaes ao alto da serra, e a 2.^o do alto da serra a Morretes.

O inspectur da 2.^o seção representou, em 4 de Abril do anno passado, que era insuficiente a quantia de 3.000. $\text{D}000$ posta á sua disposição, para os concertos da estrada, e que se tornava precisa mais a de 1.212. $\text{D}000$ para os seguintes concertos: — entulho e açude de 40 braças, 200 braças de açude no morro entre o engenho de Francisco Pereira da Costa e José Leal Nunes, e 68 braças de calçada.

Esta autorização foi concedida.

Em 9 de Junho, a thesouraria provincial celebrou com Bento dos Santos Martins contrato para as seguintes obras: — quebramento dos cableirões da restinga da Cruz, cobrir um poulinhão na tapera do Venâncio, idem idem no ribeirão do Rodeio, 4 braças de açude no passo do Rodeio, 1 poulinhão no mesmo lugar, 56 braças de açude na restinga Secca e 1 poulinhão, 1 sangrador sobre a dita restinga, 2 braças de açude no Curralino de baixo e sangrar águas no passo da Guarda Vella; sendo os serviços feitos por 380. $\text{D}000$ e devendo estarem concluídos em 3 meses, pena de 2. $\text{D}000$ de multa por cada dia que excedesse.

As obras, depois de concluídas, foram examinadas pelo engenheiro Tourinho, e expediu-se ordem para o pagamento em 30 de Novembro.

Com Candide Machado Fagundes contrateu a thesouraria provincial em 23 de Abril os seguintes concertos: — calçar desde o ribeirão da Serra até o cume da capoeira do Maia e quebrar o morro do Quebra-dente, calçar da capoeira do Maia até Botafogo, roçar desde o ribeirão da Serra por ambos os lados até Botafogo, idem 100 braças de matto no morro da Boa-Vista; 8 braças de calçada na subida ao subir na Luiza Antonia, 15 no passo do Pissarrão, 1 poulinhão no mesmo passo; calçar desde o Giz até o Barro Branco; 15 braças na subida do ribeirão do Meio; calçado no vallo; 16 braças até a Boa-Vista; 10 ditas de açude no Botafogo; 18 na Fortuna, 6 no Salão, 15 no morro do Bicho; 176 no morro Vermelho; 13 na Pedra da Afiar; 20 no morro da Boa-Vista; 60 junto ao ribeirão da Entrada, e 4 no cume

do ribeirão da Cima. O contrato foi feito pela quantia de 2:391~~17~~¹⁷360, e os concertos deviam ser terminados no prazo de seis meses, que foi prorrogado por mais tres. Em data de 3 de Fevereiro foi expedida a ordem para o pagamento.

Em data de 5 de Novembro o engenheiro Tourinho apresentou o orçamento dos concertos nesta estrada, na importâcia de 4:672~~8~~⁸000. Nessa ocasião informou que a estrada não era regular, que apenas dava má passagem a carreiros, não se podendo melhorar a declividade longitudinal, nem dar-lhe um perfil transversal mais conveniente. Que convinha com especialidade fazer reparos, entre o ribeirão da Serra e a Ronda do Campo, principalmente nos logares denominados—Fortuna, Venda, Encruzilhada da Cruz, capoeira de Manoel Alves, Guarda Velha e Barro Branco; cumprindo observar na execução do serviço as seguintes regras: Derrubar ou roçar o matto em 3 braças para cada lado da estrada; abrir vallos lateraes nos logares paludosos, lançando-se a terra para o centro que, depois de secca, será estendida e coberta de uma camada de cascalho de um palmo de espessura pelo menos; aplanar os caideirões e cobri-los igualmente com uma camada de cascalho, praticando-se valtas longitudinalaes, procurando-se em toda a obra dar uma inclinação de 4 por %, do meio da estrada para os lados.

Menciono minuciosamente estas observações, porque me parecem conter regras, que por lei ou regulamento, se podem manter applicar em todos os contratos para concertos de estradas, salvo casos muito especiales.

Em data de 10 de Dezembro foi autorizado o administrador da barreira existente n'esta estrada, a mandar fazer os concertos, conforme o plano e orçamento do engenheiro Tourinho, e a 26 expediu-se ordem para ser-lhe entregue a quantia precisa, conforme o orçamento feito, em p. estações de 1:000~~2~~²000, não recebendo um sem ter prestado contas da recôrda antecedentemente.

Em 21 de Fevereiro comunicou o administrador da barreira do Rio do Pinto ter dado princípio à obra, achando-se encarregado da administração dos serviços debaixo de sua inspecção, Manoel Joaquim dos Prazeres.

Nesta estrada existe uma barreira; conviria que o producto d'esta barreira fosse exclusivamente applicado á conservação, e aperfeiçoamento da estrada até S. José dos Pinhaes, e dos seus ramaes; considerando como taes a estrada que vai ter á villa do Príncipe, e a que se dirige á freguezia do Campo Largo.

ESTRADA DO ITUPAVA.

Esta estrada serve para a exportação do parte dos municípios de S. José dos Pinhaes e da capital, e conduz á freguezia do Porto de Cima. É a estrada mais curta da capital para a marinha.

Em 1.^o de Janeiro o administrador da respectiva barreira apresentou o orçamento dos concertos precisos e mais indispensáveis, na importâcia de 1:704~~2~~²000.

Em fins do mesmo mês, participou que os temporões tinham produzido taes estragos na estrada, que o seu leito se achava obstruído; e que seria preciso uma despesa de 150~~2~~²000 para que o transito não fosse interrompido.

Infelizmente achava-se esgotada há muito a verba pela qual devia correr a despesa com o concerto desta estrada: força foi não attender ao justo pedido do administrador e assim se lhe declarou em data de 6 de Fevereiro.

Convém que esta estrada seja mantida pela barreira existente na mesma. Assim o exigem a justiça e a conveniencia publica.

É preciso que cesse a injustiça que se faz applicando o producto de todas as barreiras somente á estrada da Graciosa.

A estrada do Piraquara deve ser considerada ramal desta estrada.

ESTRADA DO PIRAQUARA.

Esta estrada communica a do Arraial com as do Itupava e Graciosa.

A 31 de Janeiro de 1869 participou o subdelegado de S. José dos Pinhaes que as águas tinham levado algumas pontes e desmanchado alguns ayudes nesta estrada.

Em 14 de Fevereiro exigi informações da cámara do município e autorisei a mesma a fazer os concertos precisos para que o transito não ficasse interrompido.

O tenente coronel Francisco da Silva Castro apresentou em 23 de Fevereiro do corrente anno um orçamento dos concertos mais precisos nesta estrada, importando a respectiva despesa em 738~~2~~²000. A 5 de Março declarou-se-lhe que seriam feitos os respectivos concertos, logo que houvesse credito, visto se achar esgotado o da verba respectiva.

ESTRADA DE S. JOSÉ DOS PINHAES Á DIVISA DA PROVÍNCIA.

Esta estrada tem 18 leguas mais ou menos, sendo da villa de S. José dos Pinhaes ao Rio Negro 10 leguas e meia, do Rio Negro á Encruzilhada 4 leguas e um quarto, e da Encruzilhada ao alto da serra 3 leguas e um quarto.

O engenheiro da província, autorizado pela presidencia, contratou alguns concertos nessa estrada com Marcolino José Nogueira em data de 1.º de Março de 1868 pela quantia de 80.⁰⁰00.

Em 23 de Maio foi recebida a obra, expedindo-se ordem para o pagamento.

Em 7 de Janeiro do corrente anno o mesmo Nogueira, no exercício de subdelegado do polícia da villa de S. José dos Pinhaes, participou o máo estado dos passos nos rios Miringuava e Miringuava-mirim, tal que quasi tornava impossível o transito.

Em data de 12 do mesmo mez ordenou-se que a camara info. masse. Em 31 do mesmo mez o subdelegado participou que as chuvas do fim de Janeiro tinham tornado intransitáveis esses passos.

A presidencia em vista da communicação autorisou a camara a fazer os concertos mais urgentes, não excedendo a despesa a 100.⁰⁰000.

Em 5 de Fevereiro o subdelegado Nogueira participou ter feito os concertos mais urgentes com auxilio de algumas pessoas e independente de indemnização pecuniária: foi por esse motivo louvado em ofício de 6 de Fevereiro.

Anteriormente em data de 23 de Janeiro ultimo o engenheiro José Arthur de Murielly participou o máo estado d'esta estrada e orçou o valor dos concertos urgentes e indispensáveis em 4:000.⁰⁰000.

Em 15 de Fevereiro foi nomeado inspector d'esta estrada o tenente coronel Manoel de Oliveira Franco.

Esta estrada communica a província de Santa Catharina e os municípios da capital e de S. José dos Pinhaes com a colonia D. Francisca.

Seria ocioso acrescentar qualquer explicação para encarecer a sua importância.

Nella existe uma agencia fiscal, a da Energia-zilhada. Seria conveniente que mandasseis aplicar a esta estrada desde as divisas da província até a capital o rendimento da agencia, que não devia ter outra applicação.

ESTRADA DA CAPITAL A S. JOSÉ DOS PINHAES.

Tem esta estrada actualmente a extensão de 3 leguas.

Estando em máo estado a ponte sobre o rio Iguassú, foi incumbido o engenheiro José Arthur de Murielly de examinal-a, e orçal-a. Importou o orçamento em 3:767.⁰⁰000. Foi consultada a camara de S. José se lhe convinha que fosse empregado no concerto da ponte um dinheiro que lhe pertencia, e estava depositado na thesouraria: respondeu que só o podia ceder por empréstimo, por precisar d'ele para

pagar serviços feitos na construção do cemiterio. Em vista d'esta excusa, que me parece bom cabida, pois fundos municipaes não podem ser aplicados a obras provinciales sem consentimento da assembléa provincial, nada mais se resolveu.

Em 28 do Outubro foi incumbido o coronel Manoel Antonio Ferreira de mandar orçar a despesa com os concertos indispensáveis á ponte de que se trata. Foi orçada em 720.⁰⁰000.

Em consequencia de autorisação dada em data de 18 de Novembro o dito coronel contrataron os concertos com Manoel Mendes Machado e José Alves Bastos, que se obrigaram a fazel-os no prazo de deus meses, salvo força maior, e sujeitaram-se á multa de 5.⁰⁰000 diarios, por todo o tempo que excedesse ao estipulado. O contrato foi feito em data de 26 de Novembro.

Posteriormente representaram os contratantes que, com as continuadas chuvas, conservando-se o rio sempre cheio, não lhes era possível fazer o concerto sem interromper totalmente o transito, entretendo que esperando a baixas das aguas, isso não se dava porque o rio tinha então um vão ao pé da ponte, e em consequencia pôdiam um augmento no orçamento, e consequente preço das obras, e mais um mes de prazo para entregarem as mesmas.

Foi-lhes concedido o mes de prazo, porém não o augmento no preço da obra, por se achar totalmente esgotado o crédito da respectiva verba do orçamento provincial.

Nova representação foi apresentada á presidencia em que, allegando se a continuação das chuvas e maior estrago causado na ponte e nos açudes, se sollicitava augmento no orçamento e preço da obra, e no prazo de tempo para o cumprimento do contrato. Esta representação foi enviada á thesouraria provincial para informar, em data de 23 de Fevereiro.

Esta estrada merece toda atenção dos poderes provinciales, já porque é o caminho da colonia D. Francisca d'onde tem affluido toda a emigração laboriosa e agricola para este município, já porque é uma das estradas e quicá a segunda no commerce da marinha para os terrenos de serra-acima, já porque, aperfeiçoada a estrada a S. José dos Pinhaes, muito deve lucrar essa villa com a frequencia das pessoas da capital sendo, por assim dizer, o unico passeio que ha nas vizinhanças desta cidade.

ESTRADA DA CAPITAL AO PRÍNCIPE.

Em 17 de Novembro o inspector desta estrada participou o máo estado das pontes sobre os

rios Iguassú e Barigay, e dos aterrados e aquedes existentes nesse ultimo rio.

Ordenado o feito o competente orçamento dos concertos a fazer, importou elle na quantia de 631.700. Autorizado o concerto, foi elle contratado pelo inspetor com Antônio José do Oliveira Leite, em data de 12 de Janeiro, pela quantia do orçamento, e prazo de tres meses, e com a multa de 3.700 diários pelo tempo que excedesse ao contratado.

Em virtude dos estragos causados pelas chuvas do fim de Janeiro, o contratante representou pedindo accrescimo na quantia orçada para os concertos e estipulada para o pagamento dos mesmos.

Em data de 26 de Fevereiro foi essa representação á thesouraria para informar.

ESTRADA DA MATTA DESDE A VILLA DO PRÍNCIPE ATÉ A DIVISA DA PROVÍNCIA.

Para esta estrada consignou a lei, n.º 163, de 19 de Março, a quantia de 4.000.⁰⁰⁰

Em 21 de Março de 1868 foi nomeado inspetor da mesma o cidadão João d'Oliveira Franco.

Representando o mesmo sobre o não estado da estrada, levo ordem, em 3 de Agosto, para enviar um orçamento dos concertos precisos, o que fez em 18 do mesmo mez, enviando um orçamento de quantia superior a 8 contos. Foi-lhe devolvido em 3 de Outubro, visto exceder ao credito consignado na verba respectiva.

Em data de 13 de Outubro, mandou novo orçamento suprimindo uma ponte sobre o rio Itajaby, na importancia de 2.200.⁰⁰⁰, com o que ficou o orçamento reduzido a 5.250.⁰⁰⁰.

Como ainda excedesse ao credito consignado no orçamento, foi-lhe, em data de 19 de Novembro, devolvido.

Em data de 20 de Novembro apresentou o orçamento na importancia de 4 contos, comprehendendo os serviços seguintes: 6 leguas de roçada, 3 pontilhões entre Canoibas e Águia comprida, um no Passo grande, um no Rodeio pellado, um no Aterrado-alto, tres entre este aterrado e o Passa-quatro, tres no Rodeio-Grande, dous álem do rio da Estiva, concertos na ponte do rio S. João e 20 braças de cava no lugar Passa-quatro.

Em data de 30 de Novembro deu-se autorisação para os concertos da estrada, conforme o orçamento apresentado, expedindo-se ordem para ser adiantada a quantia de 1.000.⁰⁰⁰, sendo o resto entregue em prestações de igual quantia, à medida que prestasse contas da recebida.

Em data de 30 de Dezembro participou ter-

cabido a ponte sobre o rio França: em data de 2 de Janeiro de 1869 foi autorizado a mandar reconstruir, com tanto que a despoza da reconstrução fosse comprehendida nos 4 contos que deu a lei para esta estrada, suprimindo para esse fim os concertos menos urgentes.

A 16 de Fevereiro o respectivo inspetor apresentou o contrato para a construção da ponte sobre o rio — França. O contrato foi aprovado, e a approvação foi comunicada em data de 23 de Fevereiro. A 26 foi enviado á thesouraria provincial um ofício do inspetor em que pedia o pagamento de 3 contos, resto dos quatro que foi autorizado a despender no concerto da estrada, visto que o registro do Rio Negro não tinha os fundos precisos para o pagamento d'essa quantia.

A ponte sobre o rio França está na estrada da villa do Príncipe ao Rio Negro.

A camara municipal da villa do Príncipe, no relatorio que apresentou á presidencia, sobre as necessidades do seu município, tratando da estrada da mesma villa á freguezia de Rio Negro, declarou que havendo duas, a antiga era preferivel á nova, posto que mais comprida, por isso que a nova, além da absoluta falta de agua, se tornava intransitável com as menores chuvas, devendo por isso os reparos precisos fazer-se na antiga e não na nova. Parecendo-me estranho que, na factura da estrada nova, tivesse havido tanta imprevidencia, como informava a camara, ouvi a respeito d'esta parte do seu relatorio, os engenheiros Marinelly e Oehsz e o commendador Franco, inspetor da estrada da Matta. Todas as informações foram contrárias ao juizo da camara. Mais curta 2 a 3 leguas que a estrada velha, atravessando terrenos quasi planos, cortada em distancia de 6 1/2 leguas por 9 rios e arreios, abundante de passagens, e sendo a vargem do rio do mesmo nome de facil concerto, é em todos os sentidos a estrada nova superior á velha, e não seria vantajoso para as comunicações commerciaes da província, que a estrada velha fosse preferida. Tal é o theor das informações recebidas, sem discrepancia alguma.

Seria abusar da vossa attenção querer mostrar a importancia da estrada de que se trata. Convém que nella, e no seu seguimento até o Itararé seja empregada pelo menos a terça parte da renda da respectiva barreira, considerando-se como ramal da mesma a estrada que do Tibagy vai sair nesta estrada álem de Castro.

ESTRADA DA PALMEIRA AO PRÍNCIPE.

Em 10 de Agosto expediu-se ordem para o

pagamento da quantia de 430.⁰⁰⁰ rs., despendida pela camara do Principe com a substituição da corda da balsa do registro velho, no rio Iguassú, e com a construção de calçadas no porto em que se acha a mesma balsa.

A camara municipal do Principe, em relatório de 26 de Dezembro, diz serem necessários 2 pequenos aterrados nos passos de Francisco Luiz e do campo de Taboão, e duas pequenas pontes nos arroios dos Marianos e de Santa Clara. Além d'estes melhoramentos insta por concertos na importante e solida ponte sobre o rio já citado.

Mandei proceder a respeito aos competentes exames pelo engenheiro André Braz Chalréo Junior.

ESTRADA DA CAPITAL A PALMEIRA.

Constando estar em péssimo estado esta estrada nas vizinhanças do Campo Largo, bem como os aterrados das cabeceiras das pontes existentes no lugar chamado — Bonfim —, foi incumbido, em data de 13 de Janeiro, o tenente coronel Francisco Pinto de Azevedo Portugal de fazer o orçamento dos reparos precisos.

Em data de 24 apresentou o orçamento na importância de 594.⁰⁰⁰ rs., e foi autorizado, em ofício de 30, a mandar fazer os respectivos concertos.

Em 27 de Outubro de 1868 o padre José Antônio Camargo e Araújo participou à presidência ter concluído os concertos na serra da das Crupadas, que fôra autorizado a mandar fazer pelo presidente José Feliciano Horta de Araújo, e para cujo serviço recebera 2.000.⁰⁰⁰ adiantados, importando esses concertos em rs. 2.899.⁰⁰⁰. Declarou-se-lhe que tendo recebido todo o dinheiro creditado na verba respetiva, carecia a presidência de autorização para mandar pagar-lhe o excesso.

Na mesma data, participou o dito padre José Antônio Camargo e Araújo, ter mandado fazer a ponte sobre o rio das Mortes por ordem do presidente José Feliciano Horta de Araújo, em que despendera 1.200.⁰⁰⁰, e exigia o pagamento desta quantia. Respondeu-se-lhe que não constava nem da secretaria nem da tesouraria a autorização que para esse fim teve, e por isso não se podia verificar o pagamento.

Entretanto, parecendo-me que a província lucraria em receber uma ponte já feita, se tivesse as precisas condições de solidez, resolvi mandá-la examinar e avaliar por um engenheiro, e pagá-la pelo preço em que fosse avaliada, salvo se este excedesse do crédito que a assembleia provincial consignou para esse fim.

Não se realizou esta avaliação ainda.

A 27 de Fevereiro foi o major Vicente Ferreira da Luz autorizado a despescer, segundo o orçamento que apresentou, a quantia de rs. 350.⁰⁰⁰ com o concerto de 70 braças de estrada além da ponte do rio Bariguy, sendo toda a extensão aterrada e empedrada com pedregulho, com 6 pollegadas de grossura, na largura de 24 palmos.

ESTRADA DA CAPITAL A COLONIA DO ASSUNGUY.

Esta estrada tem sido reparada em parte pelo colégio geral, e em parte pelo provincial. É ella essencial para o desenvolvimento da colônia do Assunguy e da freguesia de Votuverava.

O director da colônia, a 17 de Janeiro de 1868, contratou os concertos seguintes com Generoso de Ramos: alargamento da cava acima do corrego do Bernardino, 3 braças cubicas de movimento de terra e reconstrução de um boeiro, reconstrução de uma parte junta à casa do contratante, remoção de terra em dois lugares desmoronados, limpeza e abertura de 3 mil braças de vulto, concerto de 49 pontes e pontilhões, filem de um boeiro e construção de calçadas no passo d'Água. O engenheiro Chalréo, em data de 17 de Maio, declarou cumprido o contrato.

Em 1.^º de Maio, o mesmo engenheiro participou ter havido um desmoronamento na estrada, e obteve o respectivo concerto em 34.⁰⁰⁰ rs. Foi autorizado a contratar o concerto, em data de 7 do mesmo mês.

A 31 de Março foram autorizados os reparos do penitório no rio Belém, orçados em 39.⁰⁰⁰. Em 18 de Abril o engenheiro da província deu parte que os mesmos estavam feitos.

Manoel Gonçalves Cordeiro, contratante da 6.^ª seção da estrada, requereu em 23 de Fevereiro fossem examinadas as obras feitas, para o fim de se verificar se estavam solidas, e poder elle levantar a quantia depositada na tesouraria geral para ser entregue em anno depois de feitas as obras da seção mencionada. Dando o engenheiro a obra por solidas, a quantia foi entregue.

Por aviso de 11 de Dezembro, declarou o ministerio da agricultura que não foi presente ao governo imperial a proposta feita por Lino de Sousa Ferreira para a construção da 7.^ª a 11.^ª seções, que com tudo já tinha sido enviada em 11 de Dezembro de 1866, e exigiu informações a respeito. Enviou-se a proposta devolvemente informada, em data de 15 de Janeiro do corrente anno.

A 22 de Janeiro, foi remetido á tesouraria

de fazenda para informar um requerimento de Gustavo von Krager, pedindo pagamento da quantia de 30.700 que depositou para garantia da solidez da ponte do Pacutuva. Ainda não foi informado.

ESTRADA DO ASSUNGUY A CASTRO.

O engenheiro Chalréo, em virtude de uma ordem da presidência de Dezembro de 1867, fez uma exploração, para a abertura desta estrada, em que gastou 28 dias e 273.280 rs. da thesouraria geral.

O resultado da exploração ainda não foi presente à presidência.

Em data de 3 de Novembro, o director apresentando, em um ofício, as necessidades da colônia que precisavam ser satisfeitas sem demora, apresentou a estrada do Turvo, tronco da estrada a Castro, como uma dessas necessidades.

Respondi-lhe que convinha antes tratar da estrada à capital, mercado próximo e actual da colônia.

Em 1.^o de Outubro, o director enviou uma petição firmada por alguns colonos e dirigida ao ministro da agricultura, em que instava pela construção da estrada que comunicasse o nucleo com Castro e com a marinha.

Esta petição teve a seguinte informação minúcia: Que a estrada tem de atravessar a beira do mar e tres bacias fluviaes diversas, a do Paranapanema e a do Ribeira, e a propriamente marítima, isto é, a dos pequenos rios que da serra do mar descem para este: passa por um terreno fôrtemente accidentado, sendo preciso, para fazer uma via de comunicação sofrível, o dispêndio de algumas centenas de contos; sendo que não deve contar com exportação e passagem senão em tempos muito remotos, entretanto que a da Graciosa, feita em mais de metade, poderá ser completada com o dinheiro que se deve empregar em nova estrada e ser prolongada na direcção de Castro, passando nas proximidades do Assunguy, que aproveitaria construindo um canal de poucas leguas. Que além disto, as circumstâncias actuais do paiz não permitem despeender quantias avultadas com a factura de uma estrada que apenas dá saída a mesquinhos productos de uma pequena povoação, prejudicando a da Graciosa que oferece passagem para a exportação de muitas povoações e algumas florescentes, tornando-se de grande importância militar logo que comunique a província de Mato Grosso.

O ministerio da agricultura indeferiu a petição por aviso de 12 de Novembro de 1868.

ESTRADA DA PALMEIRA A PALMAS PELO PORTO DA UNIÃO.

Sob representação do respectivo inspetor ordenou-se que remetesse o orçamento dos concertos precisos, o que fez em data de 30 de Outubro, orçando o roçado de 10 leguas à quem do Iguassú em 2.500.000, e o reparo das pontes e pontilhões em igual quantia.

Em 24 de Dezembro foi concedida autorização para executar o inspetor os serviços mencionados, declarando-se que nos contratos parciais ou geral que ficou autorizado a fazer especificasse minuciosamente os serviços a fazer, e as condições do pagamento.

Muitos consideram esta estrada inutil: sei entre outros esse o parecer da thesouraria provincial.

Não partilho tal opinião.*

São tão remotos da capital os campos de Palmas, e tão próximos à fronteira, que convém procurar abreviar o caminho que conduz a ellos o quanto for possível: ora a estrada pela Palmeira abrevia indubitablemente muito sobre a que passa em Guarapuava.

Os campos de Palmas não estão só perto da fronteira do Imperio; são tambem reclamados pela província de Santa Catharina. Compre puis atender a elles da maneira possível, e a primeira atenção é indubitablemente dar-lhes a via mais curta para a capital, e para a marinha.

Para utilizar mais a estrada, e dar-lhe desde já uma utilidade prática, convém crear uma freguezia no Porto da União, donde me consta haver já um nucleo de povoação. Tal freguezia ficaria pertencendo á da Palmeira, que está em circunstâncias de ser elevada a villa.

Os limites da nova freguezia, que abrangera parte do territorio ao sul do Iguassú, serão marcados pela presidência com audiencia das câmaras e vigarios interessados, e sujeitos á approvação definitiva da assembleia provincial.

Não coaviria porém installar a nova freguezia sem que os povos fizesssem á sua custa a competente matriz.

Penso que destas maneira ficariam atendidos todos os interesses publicos.

Esta estrada deve ser considerada como um ramal da Graciosa, a cujo sistema se prende.

ESTRADA DE PONTA GROSSA A CASTRO.

O respectivo inspetor, com autorização da presidência, mандou pintar a oleo a ponte sobre o rio Pitanguy, fazendo a despesa de mão d'obra a sua custa.

ESTRADA DE CASTRO AO ITARARÉ.

Em 30 de Dezembro, ordenou-se ao seu inspector Joaquim José Borges Filho, que apresentasse o plano e orçamento para as pontes dos rios Jaguariahyva e Jaguariatú, tendo esta ultima sido arrebatada pelas águas.

Em 6 de Março foram apresentados o plano e orçamento mencionados.

O subdelegado de polícia de Jaguariahyva pediu autorização para comprar uma canga precisa para o passo do rio Jaguariatú. Não lhe pôde ser dada a autorização por falta de verba na lei do orçamento.

Em ofício de 26 de Fevereiro o inspector Borges Filho apresentou os planos e orçamentos para a construção das pontes nos rios Jaguariatú e Jaguariahyva. A 3 de Março foram esses trabalhos remetidos ao engenheiro da província para verificar a sua exactidão, dirigindo-se para isso ao logar em que as pontes devem ser construídas.

ESTRADA DO TIBAGY A SAIR NA ESTRADA DE CASTRO AO ITARARÉ.

Este ramal dá passagem a 1/3 das tropas que se dirigem à feira de Sorocaba: entretanto, é pessimo o seu estado.

José Borges d'Almeida Taques, por ordem da presidência de 30 de Dezembro, orçou em 393\$000 os seguintes serviços necessários à mesma estrada: roçar 800 braças lineares e 10 transversaes; remoção de pedras soltas; 30 braças de cava e remoção de terra; concerto do pontilhão no passo da Carreira, no do Goyabá, e no do Curralinho, inclusive cabeceiras e ações.

Esse orçamento foi remetido à tesouraria.

Em vista da informação da tesouraria de 19 de Fevereiro, declarou-se ao dito Taques que, não havendo crédito para as despesas desta estrada, por se ter esgotado o concedido para a verba por onde elas deveriam correr, nada se podia fazer antes da concessão de novo crédito.

ESTRADA DE PONTA GROSSA A GUARAPUAVA, E D'ESTA AO GOTO-EN.

Para esta estrada marcou a lei, n. 155, de 19 de Março a quantia de 12:000\$000.

A 17 de Fevereiro de 1868 autorizou-se a despesa de duas canhas para a passagem do rio Tibagy.

Em 17 de Novembro o inspector deu conta de todo o serviço que era preciso fazer desde

Ponta Grossa até o rio dos Patos, e apresentou o seu orçamento na quantia de 3:700\$000.

Em data de 3 de Dezembro autorizou-se a gastar a quantia de 600\$000 com os serviços seguintes: -- melhoramento da ponte Alta, do pontilhão do Bituvinha e collocação da corrente da balsa do rio Tibagy, cuja quantia se mando entregar em data de 28 de Janeiro último.

A 3 de Março foi encarregado o engenheiro da província a examinar se convém a mudança da balsa de um para outro porto no rio Tibagy, officiando-se ao inspector respectivo para que preste ao engenheiro todos os esclarecimentos precisos. Esta mudança tinha sido proposta pelo inspector, e impugnada por diversos cidadãos em um vós abaixo assinados.

Quanto à secção entre o rio dos Patos, e Iguassú, em data de 1.^o de Outubro foi autorizado o inspector a gastar a quantia de 1:500\$000 nos concertos strictamente precisos para não interromper-se o transito, visto que a construção da estrada geral entre esta província, e a de Matto Grosso, passando por Guarapuava poderia tornar inutil a estrada actual.

Hoje não partilho esse receio.

A estrada entre esta província e a de Matto Grosso, em vista do estado do tesouro nacional, não se pôde realizar tão cedo: demais, segundo a exploração feita pelo engenheiro Rebouças, ella saíndo da Palmeira vai directamente a Guarapuava, nem passa por Ponta Grossa: ora não é dispensável a estrada de Ponta Grossa a Palmeira, e em tal caso, para não fazer 7 leguas de estrada duas vezes, convém que a estrada de Guarapuava passe por Ponta Grossa, salva em um futuro remoto a existencia da estrada de rodagem entre a Palmeira e Guarapuava.

A 26 de Fevereiro do corrente anno foram enviadas à tesouraria provincial para informar, as contas apresentadas pelo brigadeiro Rocha Loures, inspector da 2.^a secção desta estrada, a respeito da quantia de 1:500\$000 que lhe foi entregue no anno findo. Na mesma data foi remetido ao engenheiro Antônio Pereira Rebouças Filho um ofício em que o dito inspector reclamava pela necessidade de certos concertos na secção a seu cargo, para que o mesmo engenheiro organizasse o respectivo orçamento.

Quanto à parte compreendida entre o Iguassú, e o Goyá-En representou o respectivo inspector em ofício de 21 de Abril achar-se muito arruinada, e apresentou o orçamento das despesas para o seu concerto na importancia de 6:640\$000.

Em data de 29 de Setembro declarou-se ao

inspector que a lei, n. 133, de 19 de Março de 1868 tinha aberto para essa despesa somente o credito de 5.000.⁰⁰⁰ e que por isso, sóessa quantia se podia gastar, devendo dar, elle inspector, preferencia aos serviços mais urgentes: mandou-se adiantar essa quantia pelo registro do Chapecó.

Em 15 de Janeiro do corrente anno participou o inspector que não lhe foi possível por falta de fundos em dinheiro no registro do Chapecó, receber essa quantia: mandou-se então realizar o adiantamento em prestações de 1.000.⁰⁰⁰, pela thesouraria, ou pelas collectorias de Ponta Grossa ou Guarapuava. Nada consta por ora acerca dos concertos que devem ter sido feitos.

A camara municipal de Guarapuava em officio de 15 de Fevereiro representou sobre o pessimo estado da parte da estrada comprehendida entre a mesma villa e o Goyá-Eu, affirmando que o inspector da 3.^a secção não temido o cuidado devido em concertal-a, posto que para isso tivesse sido autorizado. Respondeu expondo as providencias que tinha tomado, e que adoptaria as medidas que a camara indicasse precisas para se pôr a estrada em bom estado, nomeando novo inspector, se tanto fosse preciso, quer alem, quer aquem do Chapecó.

ESTRADA DA COLONIA THEREZA A PONTA GROSSA.

Também se acha em pessimo estado, quasi igual ao da mesma colonia a Guarapuava e pelo mesmo motivo não pode ser melhorada.

ESTRADA DA COLONIA THEREZA A GUARAPUAVA.

O vigario, e o juiz de direito de Guarapuava representaram, em 19 e 21 de Janeiro d'este anno, sobre a necessidade de ser quanto antes, reparada a estrada em questão, que actualmente se acha intransitável, sob pena de decahir completamente o nucleo colonial que promete um futuro lisongeiro.

No mesmo sentido representaram á presidencia diversos habitantes da mesma colonia.

Nenhuma d'estas representações pôde ser entendida, por falta de credito para as despesas.

ESTRADA DE GUARAPUAVA A PALMAS PELO DISTRITO — ALGODOEIRO —.

A abertura desta estrada foi ordenada pela lei, n. 133, de 19 de Março de 1868, art. 2.^o § 1.^o, que autorisou a despesa de 4.000.⁰⁰⁰ para esse fim.

Informado das vantagens que da sua abertura resultariam para o municipio de Guarapuava,

nomem inspector para a mesma o major Manoel Marcondes de Sá, por acto do 12 de Janeiro de 1869, e ordenei-lhe quo remettesse o orçamento das despesas precisas para a sua abertura, não excedendo a quantia consignada na lei para esse fim.

O orçamento foi apresentado, e em data de 27 de Fevereiro foi determinada a execução das obras, mandando-se entregar ao inspector 400.⁰⁰⁰, em que calculou o reconhecimento da linha da estrada, e o levantamento das plantas.

Canal do Varadouro.

No relatorio apresentado á assembléa provincial em 1864 pelo Dr. Sebastião Gonçalves da Silva, á folha 41 se acham algumas considerações sobre a abertura do canal do Varadouro.

No mesmo anno a lei provincial n. 101 de 18 de Abril, autorisou o governo desta província a contratar a abertura do isthmo do Varadouro com a pessoa ou companhia que para esse fim fosse subscrida pelo governo geral e pela província de S. Paulo; podendo despendar até 18 contos com essa abertura.

O engenheiro Wysewsk em 1850 orçava as despesas da abertura do canal do Varadouro, na quantia de 49.433.⁰⁰⁰. Dezenove annos que se passaram depois d'esse orçamento o tornaram defeituoso; aquella quantia é hoje insuficiente para a abertura do canal.

Bastará notar que o jornal do operario era calculado por aquele orçamento em 800 rs., para se conhecer a insufficiencia do mesmo.

A necessidade da abertura do isthmo é hoje maior do que nunca; de 1864 para cá a riqueza duplicou ao redor da baía de Paranaguá.

Na baía de Iguape tambem houve progresso: basta lembrar a colonização americana.

Em 16 de Outubro de 1868 o director geral dos telegraphos, o Dr. G. S. de Capanema, dirigiu um officio ao ministro das obras publicas, no qual tratando da abertura do isthmo affirma que o respectivo canal deve ter apenas 1400 braças, e na parte mais alta a profundidade da excavação a fazer não pode exceder a 3 braças.

Para provar a necessidade da abertura cita um facto de que teve conhecimento pessoal.

Estando a arroba de toucinho a 6.⁰⁰ em Iguape, e a 13.⁰⁰ em Paranaguá, não podia entretanto ser este genero levado de Iguape a Paranaguá por causa da passagem do isthmo: assim neste caso o isthmo não aberto causava um prejuizo de 120 %, só no genero toucinho.

E a abertura do isthmo obra que toca o território de duas províncias, pois que no Ararapira

choga a terrenos da província de S. Paulo: serve às comunicações das baixas de Paranaguá e Iguape e das respectivas comarcas pertencentes a províncias diversas. É pois obra geral e não provincial.

Entretanto são tais as vantagens que de sua abertura auferem as províncias do Paraná e S. Paulo que lhos convém fazer todos os sacrifícios para conseguir essa abertura.

Convencido disso, em data de 13 de Fevereiro de 1869 oficiei ao presidente da província de S. Paulo pedindo que sollicitasse da respectiva assembléa provincial um auxílio para a abertura do isthmo de que se trata. Na mesma data representei ao ministro das obras públicas para que por conta do Estado mandasse proceder a essa abertura, para o que eu sollicitaria de vós que concedessem os fundos precisos para a execução da lei n. 101 de 18 de Abril de 1864.

Em vista da importância da obra convém que eleveis pelo menos a 20.000.^D000 a quota com que esta província deve auxiliá-la, se julgardes que as circunstâncias da província comportam esse acréscimo.

No acréscimo do comércio e riquezas dos importantes núcleos de povoação que cercam a baía de Paranaguá encontrareis compensação de sobra a essa despesa.

Nada se oppõe além disso a que sujeiteis a um tributo modico os gêneros que se exportarem pelo canal.

E' conveniente porém que altereis a disposição da lei n. 101 na parte em que autorisa o governo da província a contratar a construção do canal.

Tratando-se de uma obra geral, pode o contrato ser feito pelo Estado, tendo em vista a subvenção d'esta província, e convém que em tal caso a subvenção seja prestada.

Deveis pois determinar a subvenção por parte da província embora o contrato seja feito pelo Estado, uma vez que o empresário garanta a efectividade da obra.

Cadeas.

Excepto na villa do Príncipe, nesta capital, e em Paranaguá, pode-se dizer que não existem cadeas na província, tão pessimo é o estado das que existem, e tanta é a falta de segurança e commodidade das mesmas.

Na cidade de Ponta Grossa construi-se, por conta da província, uma cadea, a qual ainda não presla serventia.

CAPITAL.

Na cadea desta capital fez-se por contrato, com Lauriado Corrêa da Silva, os seguintes concertos:— retelho da cadea velha, reparo de uma tariamba no corpo da guarda e dos caxilhos das vidraças, collocando os vidros que faltassem. A ordem para o respectivo pagamento expediu-se em data de 4 de Maio de 1868.

No dia 1.^o de Maio pediu o Dr. delegado de polícia autorização para mandar reparar o assalho do corpo da guarda e ao pé da escada, e collocar nova fechadura em uma das grades da prisão n. 1. A 17 de Junho foi negada a autorização por falta de verba para a despesa.

A 22 de Junho expediu-se ordem para o pagamento de 40.^D000 despendidos com a caladura interna do edifício da cadea.

A 22 de Fevereiro representei o chefe de polícia a necessidade de alguns reparos no edifício da cadea, e apresentei duas propostas para esse fim, assignadas por Cândido da Costa Paula e Isidoro Miguel Doin, importando o preço da 1.^o em 363.^D000, e da 2.^o em 330.^D000. Por falta de crédito na verba respectiva não pôde ser atendida esta requisição.

A necessidade de frequentes reparos na cadea desta capital é devida à sua má construção.

GUARAPUAVA.

Em data de 3 de Novembro expediu-se ordem para ser paga ao respectivo delegado a quantia de 20.^D000, despendida com concertos da cadea.

A câmara municipal da mesma villa representando a necessidade que tem a mesma de uma boa cadea, propôz a compra de uma casa pertencente a Sá, Wimond & C., que presta-se perfeitamente a servir de cadea.

Entretanto de um parecer de Pedro Aloys Scherer, junto à representação, constava que a construção da casa deveria ter custado de 20 a 24 contos, declarando a câmara em sua representação que os proprietários se contentavam com esse valor.

Em data de 31 de Dezembro, se respondeu que não havia crédito para esta despesa no orçamento vigente, que além disso era muito avultada para os mínguados recursos da província.

PARANAGUÁ.

Em data de 18 de Fevereiro determinou-se o pagamento de 3\$300 rs., despendidos com a segurança de uma das portas desta cadea.

A câmara municipal em seu relatório de 23 de Janeiro diz, que o edifício não tem os com-

medos, a luz é acoio precioso, que é de construção antiga e defeituosa, sendo conveniente fazer outro em lugar mais distante do centro da cidade, aonde se acha o actual.

O delegado daquela cidade representou a necessidade de estabelecer-se uma enfermaria para os presos, no edifício da cadeia; exigi o respectivo orçamento que foi apresentado, importando em 30.000^D, a construção de uma parede e taboão, e havendo o delegado solicitado o fornecimento de camas, roupa, &c. das que existem depositadas no lazareto da Ilha das Cobras.

Sobre isto exigi, em data de 13 de Março, informação do inspector de saúde, que ainda não a prestou.

PONTA GROSSA

Frédérico Martinho Bahls, que contralorou a construção d'esta cadeia, comunicou, em ofício de 18 de Janeiro, achar-se concluída. Em data de 3 de Março foi o engenheiro da província encarregado de examinar se estava concluída, e em conformidade do contrato.

PRÍNCIPE.

Participou Francisco Theresio Porto, encarregado das obras d'esta cadeia, achar-se ella quasi concluída, faltando unicamente rebocar parte do salão destinado á guarda. Em 25 de Junho foram as chaves das tres prisões d'aquelle edifício entregues á autoridade policial respectiva.

Esta cadeia, pela sua solidez e segurança, é o primeiro estabelecimento d'este gênero na província.

ANTONINA.

Existe começado um edifício para cadeia na praça municipal, com as paredes em todo o quadro, na altura de 10 a 12 palmos.

A camara representa que, não podendo levar a effeito a autorização que lhe concedem a lei provincial de 25 de Abril de 1866, é mister que a província lhe conceda um auxilio para a conclusão, não calculando em menos de 24.000^D as despesas para isso.

Informa a mesma camara, que o pavimento terreo do edifício que actualmente serve para cadeia, alem de escuro, e sem commodidade, se acha todo em alerto.

S. JOSÉ DOS PINHAES.

A camara em seu relatório de 9 de Dezembro expõe a necessidade da construção de cadeia e casa de camara naquelle termo, que não

tem nenhuma, sendo as sessões da camara celebradas na sacristia da igreja matriz.

GUARATUBA.

A camara d'esta villa declara necessidade urgente a conclusão da respectiva cadeia, cuja parte da frente acha-se prompta, demandando as lateraes, e a do fundo, sómente a elevação de 3 a 6 palmos para ficarem em estado de receber o vigamento, existindo em deposito cal, pedra e areia em não pequena quantidade, e orea a conclusão da obra em 3.000^D000.

Serve ali de cadeia uma casa particular.

MORRETES.

Não ha edifício publico que sirva para cadeia nesta villa: serve como tal uma casa particular.

Matrizes.

O arrefecimento do espirito religioso; arrefecimento que infelizmente tem contaminado grande parte do mundo civilizado, tem também ostentado os seus efeitos nesta província.

O estado das matrizes, em quasi toda ella, é deplorável, e em quasi todas as parochias os fieis não querem concorrer com as quantias precisas para os indispensaveis concertos, ou os respectivos vigarios nem se animam a solicitar-as para esse fim.

Todos querem que a província faça e concrete as matrizes, e é preciso que ella, cujos recursos são absolutamente insuficientes para as mais obras publicas provinciais, tome a si a obrigação que em épocas não muito remotas, os fieis tomavam unica e exclusivamente sobre si, considerando isso antes satisfação indispensável de necessidades espirituais de que um onus incommodo. Hoje infelizmente pensam de maneira diversa, com raras exceções.

S. JOSÉ DOS PINHAES.

A camara municipal, em data de 9 de Dezembro de 1868, diz que a matriz é a unica igreja que possue a parochia, que o seu estado é de eminente ruina, e que os recentes melhoramentos são sacrificados pela paralysação de suas obras, e insta por auxilio para as mesmas.

PRÍNCIPE.

A respectiva camara em 17 de Novembro, pediu a entrega da quantia de 400.000 consignada no § 8.^o do art. 1.^o da lei do orçamento vigente, para o assealho, assim de poder continuar as obras da mesma, feitas á expensas dos

fleis. Em 21 do mesmo foi determinada a entrega, informando porém a camara, em data de 26 de Dezembro, que ainda a não recebera. Na mesma data declarou a camara que era urgente a construção de uma calçada dos lados e nos fundos do templo, para evitar a humidade, e que era preciso a construção de uma torre.

RIO NEGRO.

O vigario respectivo, em Novembro de 1868, officiou à presidencia, fazendo ver a necessidade de reparar-se este templo, cujo estado era tal, que não vedava o ingresso da chuva, e apresentou o orçamento dos concertos mais precisos na importancia de 1:056.⁰⁰520.

Em 14 do mesmo mês mandei aplicar aos concertos mais indispensaveis a quantia de rs. 800.⁰⁰000, porque a verba d'onde se tirou esse suprimento não comportava maior despesa, sem sacrificio de outros serviços mais importantes do que esse.

PORTE DE CIMA.

A camara de Morretes, em data de 18 de Janeiro de 1869, informa que o estado deste templo é pessimo.

ANTONINA.

Informa a camara municipal, em data de 18 de Janeiro de 1869, que o corpo desta matriz precisa ser forrado, ealem disso é preciso construir-se corredores lateraes, e terminar as obras da torre.

Orça a camara estas obras em 4 a 5 contos de réis.

PARANAGUÁ.

Em 13 de Novembro de 1868 a camara pediu a entrega da quantia de 3:000.⁰⁰000, consignada na lei do orçamento vigente art. 1.^º § 8.^º para construir a capella-mór, cujo estado ameaçava ruina. A 18 de Dezembro ordenou-se a entrega da quantia em prestações de um conto de réis.

Em data de 23 de Janeiro de 1869 informou a camara que ainda não recebera a 1.^ª prestação.

GUARATUBA.

A camara em 30 de Dezembro de 1868, e o vigario em officio de 14 de Janeiro de 1869, instam por concertos nesta matriz.

A camara indica, como obras mais necessarias, o encaibramento de parte do edifício, novo retelho, assoalho e cañadura.

PONTA GROSSA.

Em 11 de Dezembro de 1868 informa a camara, que uma das paredes lateraes, ameaça repentino desabamento, sendo este o único templo que posse a parochia.

GUARAPUAVA.

Em 28 de Setembro de 1868 informou o vigario acharem-se as paredes da matriz em altura de poderem brevemente receber o madeiramento, e requisitou a entrega da quantia de rs. 1:000.⁰⁰000 dada pelo art. 1.^º § 8.^º da lei n. 151, de 13 de Maio de 1867, o que não teve logar por já ter findado o exercicio a que se refere a dita lei.

Passadores.

Não tendo sido publicado regulamento algum para o serviço d'estes empregados, posto que existam desde antes da criação da província, pareceu-me conveniente regulamentar esse serviço, o que fiz em data de 5 de Fevereiro proximo passado.

Achareis o respectivo regulamento entre os annexos.

Santa Casa da Misericordia da capital.

Deu-se principio ás obras do novo hospital no dia 8 de Março de 1868. Fez-se a escavação necessaria para assentar os fundamentos do edifício, cujas paredes já se acham adiantadas.

A receita no anno de 1867-1868 subiu a rs. 9:701.⁰⁰082, dos quaes 5:000.⁰⁰ foram dados pela província, e 4:701.⁰⁰082 provieram de outra origem.

O provedor attribue o excesso da receita, proveniente dos annuaes, á cobrança dos annuaes atrasados: e entretanto esta verba de receita apenas importou em 352.⁰⁰000.

Cumpre attender que o orçamento de 1867 deu apenas para os hospitais da capital e de Paranaguá, a quantia de 2:000.⁰⁰000, entretanto que só o da capital recebeu nesse exercicio da província 5 contos.

Em data de 21 de Outubro foi expedida ordem para ser entregue ao provedor, a quantia de 2 contos de réis consignada no § 14 do art. 1.^º da lei do orçamento vigente.

A despesa com o novo hospital importou em 6:892.⁰⁰940, e com tratamento de doentes, pequenos concertos de casa e outros em rs. 1:842.⁰⁰658.

Vê-se pois, que a construção do novo hospital é feita quasi que exclusivamente à expensas da província.

Seria conveniente que em compensação do donativo feito á irmandade, se lhe impusesse a obrigação de tratar gratuitamente as praças da companhia policial.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PARANAGUÁ.

Em Dezembro, expediu-se ordem para serem entregues os 2 contos que concedeu ao respetivo hospital a lei do orçamento provisório vigente no art. 1.^o § 14.

A receita importou no anno de 1868, em rs. 3:179⁰⁰703, deixando o saldo de 528⁰⁰444.

No hospital entraram durante o anno, 77 doentes, sahiram curados 67, e faleceram 7; passaram do anno de 1868, 11.

Seria conveniente que ao hospital se impusesse, em compensação do donativo feito pela província, o onus de tratar gratuitamente as praças da companhia policial destacadas em Paranaguá.

Correio geral.

O numero de empregados da administração do correio geral ainda é o mesmo que foi fixado em 1854 na criação da província, entretanto que o serviço tem triplicado d'aquelle tempo para cá.

Informa o administrador geral ser precisa a criação de tres agencias nas freguezias de Guarakessava, Iguassú e Porto de Cima. A necessidade de tal criação é intuitiva.

No exercício de 1867-68 o correio rendeu 5:994⁰⁰70, e despendeu 15:074⁰⁰236, deixando assim no fim do exercício um deficit de 9:079⁰⁰266 rs.

No anno de 1868 a receita, correspondente á correspondencia oficial recebida na administração, importou em 3:777⁰⁰300, e a correspondente á expedida pela mesma administração importou em 5:300⁰⁰550. A correspondente á recebida nas agencias foi de 5:302⁰⁰950, e á expedida pelas mesmas foi de 3:789⁰⁰900. Importou pois o serviço prestado pelo correio á administração geral, provincial, e municipal, no anno de 1868 na quantia de 18:170⁰⁰900.

Expediram-se no mesmo anno de 1868, pela administração, 62,951 objectos, e pelas agencias 73,788 ditos. Receberam-se pela administração 52,250 objectos, e pelas agencias 76,545 ditos.

Thesouraria Provincial.

Ser-vos-hão presentes, o balanço da receita e despesa do exercício de 1866-67, a synopse do exercício de 1867-68 e a do 1.^o semestre do exercício de 1868-69.

A receita ordinaria arrecadada no exercício de 1866-67, importou em rs. 209:995⁰⁰887, a extraordinaria em 7:279⁰⁰414, e a renda com applicação especial em 55:368⁰⁰080.

A receita ordinaria, extraordinaria e com applicação especial, no exercício de 1865-66, importou em rs. 193:318⁰⁰065.

Em 1866-67 houve pois, sobre o exercício de 1865-66, um augmento de 79:325⁰⁰316.

A despesa ordinaria no exercício de 1866-67 importou em 189:065⁰⁰092.

A das estradas que têm renda propria, importou em 55:326⁰⁰035.

Importam ambas as despezas no exercício de 1866-67, em 244:391⁰⁰127. Houve pois um saldo nesse exercício na importancia de rs. 28:252⁰⁰257.

A receita ordinaria no exercício de 1867-68, segundo os dados conhecidos em 31 de Dezembro de 1868 na thesouraria, importou em rs. 278:11⁰⁰377, a extraordinaria em 7:703⁰⁰100, a renda não classificada em 8⁰⁰095, e a renda com applicação especial em 64:883⁰⁰256, vindo assim a importar toda a receita em rs. 340:711⁰⁰828.

Em 1867-68 houve pois, sobre o exercício de 1866-67, um augmento de receita de rs. 117:393⁰⁰763.

Houve pois na receita de 1867-68 um augmento de 76 %, sobre a de 1865-66, e na de 1866-67 em augmento de 41 %, sobre a do anno antecedente.

No exercício de 1867-68, a despesa comun importou em 195:979⁰⁰672. A despesa feita pela renda especial importou em rs. 64:883⁰⁰256.

Houve pois um saldo neste exercício de rs. 79:848⁰⁰900.

No exercício de 1867-68, houve um augmento de receita sobre o exercício de 1866-67, de 24 %, entretanto que o augmento na despesa foi somente de 6 %.

No calculo não estão comprehendidas, nem as operações de credito, nem os movimentos de fondos.

A receita orçada no exercício de 1866-67 foi de 244:834⁰⁰701, inferior á arrecadada em 27:808⁰⁰676.

Neste exercício a despesa foi orçada em rs. 274:060⁰⁰894, e a efectiva foi de 272:919⁰⁰850.

A receita orgâada no exercício do 1867-68 foi de 275:217.560, inferior à arrecadada em 75:500.262.

A synopse do 1.º semestre do exercício de 1868-69 não representa toda a arrecadação e despesa do mesmo semestre, mas somente a receita que fôra recolhida á thesouraria até o dia 31 de Dezembro, e a despesa de que a thesouraria tinha conhecimento na mesma época.

Importa a receita ordinária arrecadada no semestre em 48:627.521, a extraordinária em 12:231.510, a renda não classificada em 100.000, e a renda com applicação especial em 21:447.540. Somma 82:426.531.

A despesa coimún, e a que é feita com renda especial importaram em 77:210.567.

Comparada a receita arrecadada no semestre e existente na thesouraria em 31 de Dezembro com o total orgâdo 289:032.094, vê-se ser aquella 28,5 %, desta.

Comparada a despesa feita no semestre e conhecida na thesouraria em 31 de Dezembro de 1868 com o total orgâdo 333:497.399, vê-se ser aquella 23,1 %, desta.

Assim o exercício de 1868-69, promete a continuação dos factos financeiros dos últimos exercícios provinciais, excesso da receita arrecadada sobre a orgâda, excesso da receita de um anno comparada com a dos annos anteriores, excesso da receita sobre a despesa.

Cumpre porém não perder de vista as circunstâncias que podem alterar esse estado de cousas.

A impossibilidade em que se viu o Paraguay desde 1865, de preparar e exportar a herva male, elevou extraordinariamente o preço da mesma nos mercados do Rio da Prata, e sendo esse o principal ramo de exportação d'esta província, mais do que duplicou a mesma no intervallo de 1865 a 1868. Finda a guerra, abertos os portos do Paraguay, é natural que a herva d'aquelle paiz, que passa por melhor do que a que se exporta pelo porto de Paranaguá, expilte em grande parte a nossa dos mercados consumidores, alem de reduzir o preço da que for exportada.

Conveni pois não desprezar a severa economia, sempre necessária, apesar do estado prospero do tesouro provincial.

REGULAMENTO.

O projecto de regulamento para a thesouraria provincial, que se acha organizado desde o anno de 1866, e sobre o qual os meus antecessores nada resolveram, foi enviado ao inspector da thesouraria geral, em data de 6 de Fevereiro

de 1869, para o fim de examinal-o, e indicar as correções e melhoramentos quo, em sua opinião, fossem precisos. Pende ainda d'esse exame.

DIVIDA ACTIVA.

Segundo as informações do contencioso provincial, de 22 de Fevereiro do corrente anno, elevara-se a dívida provincial em 30 de Janeiro de 1868 a 25:332.5420 a que adicionou-se, até o mencionado dia 22 de Fevereiro, a quantia de 6:883.5163, prefazendo a quantia total de 32:415.5383.

Foi cobrada, por conta deste total, a quantia de 9:323.5763, ficando a dívida reduzida a rs. 23:091.5820.

Houve pois uma diminuição na dívida activa da província de 2:446.5600, do dia 31 de Janeiro de 1868 a 22 de Fevereiro de 1869.

PESSOAL DA REPARTIÇÃO.

Em data de 24 de Novembro pediu e obteve demissão do cargo de inspecto da thesouraria provincial o Dr. Joaquim Dias da Rocha. Os serviços relevantes que prestou, durante 5 annos que dirigiu esta repartição, já foram devilmente apreciados nos relatórios dos meus antecessores. No tempo que servia comigo confirmou o vantajoso conceito que sempre mereceu.

O intiligente e probo Dr. Manoel Euphrasio Correia foi nomeado para substituir o por acto de 1.º de Fevereiro, e entrou em exercício no dia 15 do mesmo mes.

No pouco tempo que tem servido, tem confirmado o conceito de ilustrado e honesto que geralmente goza.

Cumpre não deixar de mencionar nesta occasião o nome do zeloso e intiligente contador da repartição, o capitão Joaquim Lourenço de Sá Ribas. Empregado modesto, incansável no serviço, de honestidade exemplar, sempre mereceu os elogios dos meus antecessores e dos inspectores da repartição: seria clamorosa injustiça, o esquecimento do seu nome.

Por acto de 16 de Fevereiro de 1868 foi exonerado, a seu pedido, o 2.º escripturário Antonio Ferreira d'Andrade.

Por acto da mesma data foi nomeado, para substitui-lo, o capitão Manoel Elias de Souza Atahyde, que ainda não entrou em exercício.

O 2.º escripturário Francisco de Salles Pereira conserva-se licenciado desde 8 de Fevereiro de 1869, tendo obtido seis meses de licença em data de 11 de Janeiro: já anteriormente obtevera e gozara seis meses de licença. Am-

bas foram concedidas em execução da lei, n. 173, de 16 de Abril de 1868.

O amanuense Damaso Corrêa de Bittencourt pediu, e obteve sua exoneração, por acto de 1.^o de Outubro de 1868. Foi nomeado em seu lugar o praticante Manoel de Souza Dias Negão, que entrou em exercício a 12 de Outubro.

Para preencher a vaga de praticante foi nomeado, por acto de 18 de Fevereiro, Arcenio Pompilio de Paula, que entrou em exercício a 20 do mesmo mês.

Por acto de 15 de Fevereiro foi exonerado do cargo de tesoureiro o tenente coronel Benedito Enéas de Paula e nomeado interinamente para o mesmo cargo o capitão José Corrêa de Bittencourt, que entrou em exercício a 17 do mesmo mês.

Em portaria, n. 182, de 22 de Janeiro de 1868, foi a thesouraria autorizada a chamar um collaborador, mediante a gratificação de 50\$000 mensaes. Em consequencia d'esta autorização, collaborou na secretaria o cidadão Antonio Rodrigues dos Santos Rangel, desde 7 de Julho até 13 de Fevereiro, data em que pediu, e obteve dispensa desse serviço. Em seu lugar, foi contratado o cidadão Nicolao José Lopes, que começou a servir a 22 de Fevereiro.

O ordenado de 300\$000 dado aos praticantes, é insuficiente para as primeiras necessidades da vida. É impossivel que uma pessoa com habilitações se proponha a servir na thesouraria provincial com tão pequeno ordenado. Convém que o eleveis a 400\$000, esperando melhores circunstancias. Pôde-se assim mesmo realizar uma economia na thesouraria, suprimindo um dos logares de praticante.

Nem parece este pedido contraditorio com a nomeação de um 2.^o praticante feita em data de 18 de Fevereiro, pois nessa occasião achavam-se ausentes com licença um amanuense, e um 2.^o escripturario, e vago um lugar de 2.^o escripturario.

Presentes na repartição todos estes empregados, é dispensavel um dos praticantes.

PESSOAL DAS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS.

Por acto de 1.^o de Setembro de 1868, obteve exoneração, a pedido, Antonio Cordeiro de Miranda, escrivão da collectoria de Parauaná, e foi nomeado para substituir-o Manoel Antonio da Costa.

Foi demitido, por acto de 5 de Outubro, o collector de Antonina Francisco Ferrer Pinheiro, e nomeado em seu lugar Raymundo Ferreira de Oliveira Melo, que até a data de 6 de Março não entrou em exercício.

Por acto de 23 de Janeiro ultimo, obteve exoneração, a pedido, Arlindo Silveira Miró, do cargo de escrivão do registro do Chapecó. Foi nomeado para substituir-o Manoel Luiz de Souza, em data de 20 de Fevereiro.

O administrador da agencia da Encruzilhada Miguel Gonçalves Franco, pediu, e obteve exoneração em data de 13 de Janeiro ultimo. Foi nomeado, para substituir-o, Manoel José da Costa, que ainda não entrou em exercício.

Vicente Ferreira de Loyola, escrivão da barreira do Rio do Pinto, pediu, e obteve exoneração, em data de 21 de Outubro, sendo nomeado para substituir-o, Cyriaco de Oliveira Bittencourt, que já entrou em exercício.

Tratando das repartições subordinadas à thesouraria provincial, cumpre chamar vossa atenção para dois pontos na legislação respetiva, que convém serem reformados.

O 1.^o é relativo aos vencimentos do administrador e escrivão do registro do Chapecó, que são menores, quanto ao primeiro, aos do administrador do registro do Rio Negro, e quanto ao segundo, pouco superiores ao do respectivo escrivão.

Entretanto, é o registro do Chapecó tão importante como o do Rio Negro, e cada vez tende a maior importancia: acha-se em um lugar quasi deserto, longe de toda povoação e dos commodos da vida, proximo às fronteiras do Imperio e distante d'esta capital mais de 80 leguas: dar ao seu administrador e escrivão ordenado igual ao do administrador e do escrivão do Rio Negro, que reside em uma povoação, distante apenas 20 leguas da capital, e proximo á villa do Principe, já seria attender mal ás conveniencias financeiras; dar-lhe ordenado inferior, é desprezar absolutamente essas conveniencias.

Proponho pois, como vereis do respectivo orçamento, que seja o ordenado do administrador elevado a 2:100\$000, e do escrivão a 1:200\$000. Só assim será facil achar-se individuos habilitados que queiram ir servir a província em lugar tão remoto.

O 2.^o é relativo ao art. 7.^o §§ 3.^o e 4.^o da lei, n. 119, de 6 de Janeiro de 1865, que exclue os administradores e escrivões dos registros, e os passadores de rios, do beneficio da aposentadoria. Estes empregados são provinciais, e percebem ordenado marcado por lei: nemhum motivo pois ha, para excluir-los do beneficio da lei citada. O facto de serem demissiveis *ad nutum*, não os pôde impedir de gozar do beneficio da aposentadoria, pois que os outros empregados provinciais quo d'elle gozam,

também são demissíveis *ad nutum*, excepto os professores de 1.^a letras, em certas circunstâncias.

Há pois sómente uma desigualdade ofiosa, e convém que cesse.

DIVIDA PASSIVA.

Pelo quadro annexo ao relatorio do inspector da thesouraria, vereis que em 13 de Fevereiro findo, o capital que a província devia, resto do empréstimo contrabiliado com o banco do Brazil, importava em 63:941,²500.

De 31 de Janeiro do anno passado a 13 de Fevereiro de 1869, despendeu-se com a amortização, juros e sellos de reformas das letras do empréstimo, comprehendido o adiantamento preciso na corte para evitar que as letras sejam protestadas no vencimento, e que se paguem juros e despezas desnecessarias, 23:908\$418.

A reforma das letras não se faz, segundo a exigencia do banco do Brazil, sem a amortização de 10 %, do respectivo capital.

Em data de 19 de Outubro de 1868 representou o inspector da thesouraria provincial que o saldo do exercício de 1867-1868 importava n'aquelle época em 124:762,²331, e que não lhe tendo marcado applicação a lei do orçamento vigente, seria conveniente que fosse elle aplicado á amortização da dívida da província.

Posto que me parecesse de intuitiva vantagem para a província a proposta do inspector da thesouraria, vi-me comudo obrigado a regeitar-a, por isso que a lei do orçamento vigente fixou no art. 1.^a § 16 a quantia que se devia despesendar com a amortização da dívida publica, e não me autorisou a augmentar-a, e nem a aplicar os saldos do exercício passado a esse pagamento.

Além disso, a lei provincial n.º 177 de 16 de Abril de 1868 autorisou o presidente a fazer as operações de crédito precisas para a continuação da estrada da Graciosa até Antonina. Ora, é indubitável que tal autorização só teve lugar por que se supoz que no exercício não haveriam fundos da receita ordinária para serem aplicados á continuação dessa estrada: desde porem que existiam taes fundos, era manifesta consequencia da dita lei que elles não poderiam ter outra applicação; e os saldos do exercício passado constituem, como sabeis, fundos da receita do presente.

Sobre a applicação que mandei fazer de taes saldos á construção da estrada da Graciosa, fallo em outra parte deste relatorio.

E' conveniente que autoriseis a applicação

dos saldos do presente exercício, se os houver, ao pagamento da dívida da província.

CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Abri deus creditos supplementares no corrente exercício.

O primeiro para suprir as despezas feitas com guardas nacionaes destacados para o serviço policial, para as quaes não consignou fundos o orçamento vigente, e que entretanto não podiam deixar de serem satisfeitas.

Esse credito foi aberto em 23 de Setembro de 1868 pela quantia de 2:325,²789, não devendo porem exceder ás sobras que houvessem na verba do art. 1.^a § 9 da lei do orçamento vigente.

Como sabeis, as despezas feitas com a guarda nacional destacada para serviço policial, não podem ser pagas pela thesouraria geral, em virtude do disposto no art. 91 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850.

O segundo foi aberto em 19 de Março de 1869, para pagar as despezas do expediente da secretaria do governo: como sabeis, taes despezas não podem cessar, sem comprometer todos os interesses publicos: segundo a informação da thesouraria, o credito da verba respectiva esgotou-se em Fevereiro. Segundo as informações da thesouraria, a despesa até o fim do exercício devia importar em 388,²800, e por essa importancia foi aberto o respectivo credito.

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1869-1870.

Na forma da lei, offereço-vos o orçamento para o exercício de 1869-70. Achal-o-heis entre os annexos ao relatorio.

No relatorio do digno inspector da thesouraria provincial, e no projecto de orçamento apresentado pelo mesmo, achareis todas as explicações precisas.

Divergindo porem o projecto de orçamento que vos offereço, do da thesouraria em alguns pontos, cumpre-me explicar a razão da diferença.

O imposto sobre animaes foi orçado pela thesouraria em 111:440,²000, tomando a media dos tres ultimos exercícios, na forma da lei: porem tendo tido este imposto um grande aumento de 1865 em diante, a ponto de duplicar no anno de 1867 em relação ao anno de 1865, e não havendo circunstancia alguma económica que faça receber a sua diminuição no proximo exercício, sendo pelo contrario de esperar que, com a cessação da guerra, a laboura e o commercio tenham grande impulso, tomei como

base do meu orçamento, o calculo que fez a assemblea para o orçamento Vigente, orçamento inferior em mais de 30 contos á arrecadação respectiva no exercicio de 1867-1868.

Por igual razão, elevei o orçamento do imposto sobre o gado exportado de 10:107. $\text{D}000$ a 10:780. $\text{D}000$, e o da taxa das barreiras do interior de 2:397. $\text{D}000$ a 3:124. $\text{D}000$.

Fica assim elevada a receita de 223:199. D a 223:840. $\text{D}000$.

Para as despezas da thesouraria provincial peço 12:700. D para o pessoal e não 12:900. D porque julgo conveniente que, extinto um logar de praticável, eleveis o ordenado do outro a 400. $\text{D}000$.

Peço para o administrador e escrivão do registro do Chapacó 3:300. D e não 2:500. $\text{D}000$, porque julgo precisa a elevação dos vencimentos do primeiro a 2:100. $\text{D}000$ e do segundo a 1:200. $\text{D}000$.

Para a instrução publica peço 51:744. Drs. 6:200. $\text{D}000$ mais do que consta do orçamento da thesouraria, pelas seguintes mudanças que, pelas razões expostas em outra parte d'este relatorio, julgo necessarias.

Aos vencimentos do professor de mathemáticas, deve-se aumentar mais 600. $\text{D}000$, ficando assim elevados a 1:200. $\text{D}000$.

A cada um dos professores das cidades, deve-se dar mais 200. $\text{D}000$ annuaes, crescendo a respectiva despesa de 12:800. D a 16:800. D .

A cada um dos professores contratados, convém dar mais 200. $\text{D}000$ annuaes, elevando a respectiva despesa de 4:800. D a 8:000. $\text{D}000$.

Convém crear 8 professores adjuntos, ganhando cada um 300. $\text{D}000$ annuaes, o que traz a verba respectiva de 2:400. $\text{D}000$.

Convém porem suprimir a aula de latim d'esta cidade, e reduzir a subvenção para o collegio de 6:000. D a 3:800. $\text{D}000$, diminuindo assim 3:200. $\text{D}000$, nas despesas da instrução publica.

As despesas com a verba-Policia e segurança publica-importam, segundo o orçamento da thesouraria, em 29:741. $\text{D}680$. No orçamento que vos offereço, aumento a essa quantia a de 7:685. $\text{D}500$, importando a despesa total em 37:427. $\text{D}180$.

Provém a diferença, do aumento nas seguintes parcelas :

Pelas razões expostas em outro logar do relatorio, julgo conveniente que os vencimentos do capitão de polícia sejam elevados a 1:400. D , os do tenente a 1:008. D , os do alferes 864. D , o soldo diario do 1.^o sargento a 1. D , do 2.^o sargento a 980, do forriel a 900, dos cabos e

cornetas a 810, e dos soldados a 800, extinção porem a banda da musica, e conservando a companhia o numero de 80 praças, conforme o quadro actual.

Extincta a banda de musica, cessam os vencimentos do mestre e a remonta dos instrumentos, o quo diminui na verba 1:400. $\text{D}000$.

Até hoje não desto quantia alguma para armamento e equipamento do corpo policial, e tal despesa é indispensavel, como já mostrei em outra parte d'este relatorio. Não convindo fazer toda de uma vez, para não onerar muito os cofres publicos, convém que se destine para ella, desde já, a quantia de 2.000. $\text{D}000$.

A companhia policial, com as suas 80 praças, é insuficiente para o serviço da polícia, e nunca esta província deixou de ter guardas nacionaes destacados, desde que se retirou a força de linha que na mesma existia. Para prover ao respectivo pagamento, peço a quantia de 5:431. $\text{D}200$, necessaria para o pagamento de 30 praças e 3 cabos da guarda nacional destacada, numero que calculo ser o preciso para fazer a polícia da província, suprindo a insuficiencia de numero da companhia policial.

Na verba-Obras publicas-contemplei o auxilio promettido pela lei provincial n.º 101, de 18 de Abril de 1864, para a abertura do canal de Varadouro.

No total d'esta verba incluem-se, não só os vencimentos do engenheiro da província, como as despezas com a collocação do telegrapho electrico de Paranaguá a esta cidade, se for autorizado por vós a fazel-as.

Importa a despesa orçada em 240:109. $\text{D}413$, apresentando assim o orçamento um deficit de 6:225. $\text{D}413$, que estou convencido não apparecerá, por avultara receita arrecadada sobre a orçada. Compre entretanto que providencias os meios de sanar tal deficit, ou aumentando a receita, ou diminuindo a despesa, ou, finalmente, autorizando-me a lançar mão da receita especial das barreiras.

Nesta receita e despesa especial, em nada alterei o orçamento vindo da thesouraria.

Limites com a província de Santa Catharina.

Em data de 18 de Fevereiro de 1868, o presidente de Santa Catharina dirigiu ao d'esta, uma reclamação contra o estabelecimento da agencia da Encruzilhada, fundada em ser o Rio Negro o limite de ambas as províncias, visto que por aviso de 21 de Outubro de 1867 foi

suspensa a execução do decreto n. 3378 de 16 de Janeiro de 1863. A esta reclamação, respondeu o presidente Horta do Aranjo, em data de 15 de Abril, defendendo os direitos d'esta província a todo o terreno aquém da serra do Mar.

Quer a reclamação, quer a resposta, foram levadas ao conhecimento do Exmo. ministro do imperio.

O presidente de Santa Catharina insistiu em sua reclamação, e a levou ao ministerio da fazenda, que em aviso de 7 de Janeiro do corrente anno, determinou a esta presidencia que informasse a respeito.

Exigi informações das camaras municipais de S. José dos Pinhais, e Príncipe, dos engenheiros Oehsz, Murthelly e Tourinho, e da thesouraria provincial; e com essas informações, e mais documentos que existem a respeito, respondi ao ministerio da fazenda em 16 de Março.

A posse centenaria d'esta província ao sul do Rio Negro não pode ser contestada. O decreto n. 3378 de 16 de Janeiro de 1863 não foi que estabeleceu essa posse, e por isso, a suspensão de sua execução não a pode prejudicar.

Thesouraria Geral.

Tendo falecido o inspector Lucas Antonio Monteiro de Barros em 23 de Maio de 1868, foi nomeado, por decreto de 5 de Setembro para substituir-o, Lucas Antonio Ribeiro Bhering, que entrou em exercicio em 15 de Outubro.

A receita geral da província importou, no exercicio de 1865-1866, em 276:383:302 e a despesa em 497:719:661, oferecendo assim um deficit de 221:356:359. Assim a receita equivaleu apenas a 55,5 % da despesa e o deficit foi de 44,5 % da mesma despesa.

No exercicio de 1866-1867 importou a receita em rs. 252:734:032, e a despesa em 475:309:320, oferecendo assim um deficit de 122:509:320, menor 99:017:039 que a do exercicio anterior.

A receita neste exercicio equivaleu a 74,2 % da despesa, e o deficit a 25,8 % da mesma despesa.

Em relação ao exercicio anterior aumentou a receita 76:391:630 e diminuiu a despesa 22:655:409.

No exercicio de 1867-1868 importou a receita em rs. 310:273:0943 e a despesa em 595:701:967, oferecendo assim um deficit de 85:428:026, menor 37:881:296 que a do exercicio imediatamente anterior.

A receita neste exercicio equivaleu a 85,6 % da despesa, e o deficit foi de 14,4 % da mesma despesa.

Em relação ao exercicio imediatamente anterior aumentou a receita 157:519:0640, e a despesa 120:637:0715.

No 1.º semestre do exercicio de 1868-1869 importou a receita em 291:440:120, e a despesa em 167:951:433, deixando assim um saldo de 123:498:667.

Em vista do rendimento do 1.º semestre, é natural que este exercicio não deixe após si deficit, e que assim se possam dispensar os suprimentos do thesouro, fazendo a província todas as despezas com a sua receita, o que até agora não aconteceu.

No ultimo dia do anno passado existiam no cofre, pertencentes ao exercicio de 1867-1868 34:645:046, e no exercicio de 1868-1869 34:047:040.

Secretaria do Governo.

Esta repartição continua a prestar serviço superior às forças do pessoal de que dispõe.

Em data de 2 de Setembro do anno proximo passado, foi exonerado, a seu pedido, o secretario do governo Antonio Agostinho Barbosa Brandão, que deixou o exercicio em data de 1.º de Agosto de 1868.

Por decreto de 2.º do referido mes e anno, foi nomeado secretario o Dr. Arthur Teixeira de Macedo, que tomou posse em 24 do mesmo mes e tem exercido o lugar com zelo, intelligencia e actividade.

Serviu interinamente de secretario o chefe de secção Theolindo Ferreira Bibas, que desempenha os seus deveres com usual solicitude, intelligencia e dedicação.

Pelo relatorio do díguo secretario, que encontrares entre os anexos, vereis quanto é necessário o aumento do pessoal da secretaria, e os vencimentos dos respectivos empregados.

Em minha opinião, são plenamente fundadas as considerações do Dr. secretario.

Pego-vos que providencieis a respeito, nas forças do orçamento provincial.

Palacio do governo em Curitiba 6 de Abril de 1869.

ANTONIO AUGUSTO DA FONSECA.

ANNEXOS.

REGULAMENTOS.

O presidente da província, autorizado pelo art. 24 § 4.^o do Acto Adicional à Constituição do Império, ordena que os passadores dos rios da província observem no exercício de seu mister o seguinte

REGULAMENTO.

Art. 1.^o Aos passadores, pagos pela província, nos diversos rios da mesma incumbe a obrigação de passar nas respectivas balsas ou canoas todos os passageiros, animais ou cargas que de uma margem do rio for necessário transportar a outra.

Art. 2.^o Os passadores são obrigados a dar o transporte mencionado sómente de dia das 6 horas da manhã às 6 da tarde..

Art. 3.^o Os passadores são obrigados a dar passagem de noite aos médicos e padres em exercício de sua profissão, aos estafetas e as escoltas encarregadas de prender criminosos ou recrutas.

Art. 4.^o Os passadores nas passagens que fizerem parte de estradas provinciais, estão sob a inspeção do respectivo inspector da estrada, que os poderá suspender até um mês; propondo a sua demissão ao presidente e podendo nomear interinamente quem os substitua. A nomeação definitiva pertence ao presidente.

Art. 5.^o Aonde não houver inspector de estrada exercerão as funções que lhe compete à respeito dos passadores, os presidentes das câmaras municipais, à cujo distrito pertencem as passagens.

Art. 6.^o Serão preferidas para passadores as pessoas legalmente isentas do recrutamento.

Art. 7.^o No fim de cada mês participarão os passadores aos inspectores o número de passageiros que tiverem passado no mês, descrevendo o sexo e se for possível a condição e nacionalidade dos passageiros. Os inspectores trimensalmente levarão essas participações ao conhecimento da presidência.

Art. 8.^o Se o passador ausentar-se da passagem por doente ou por motivo de serviço público o inspector providenciará para que a passagem não fique interrompida, contratando ou nomeando quem interinamente a dê.

Art. 9.^o Na affluencia de passageiros e cargas para passar aquelles serão preferidos a estas, e entre os passageiros serão preferidos aquelles que viajarem por motivo de serviço público.

Art. 10. Os passadores são obrigados a ter todo o cuidado com a conservação e limpeza das canoas ou balsas de transito. Não consentirão que fora do serviço ordinário, sejam elas empregadas em pescas ou em viagens de recreio.

Art. 11. Em occasião de enchente será promplo em acastelar as balsas ou canoas de maneira que não se percam ou sofram alguma avaria.

Palacio da presidencia do Paraná, 5 de Fevereiro de 1869.

Antonio Augusto da Fonseca.

Attendendo ao que me representou o inspector da thesouraria provincial e usando da atribuição que me confere o art. 24 § 4.^o do Acto Adicional, determino que continue em vigor o art. 33 do Regulamento provincial de 19 de Março de 1866, derogada somente nessa parte o art. 4.^o do Regulamento provincial de 5 de Fevereiro de 1869.

Façam-se as precisas comunicações.

Palacio da presidencia do Paraná, 10 de Março de 1869.

Antonio Augusto da Fonseca.

RELAÇÃO das autoridades policiais nomeadas desde o dia 1.^o de Julho de 1868 até 31 de Janeiro de 1869, segundo ordem cronológica.

NOMES.	Data da nomeação	Localidade	Delegados	Supplentes	Subdelegados	Suplentes	NOMES.	Data da nomeação	Localidade	Delegados	Supplentes	Subdelegados	Suplentes
Antônio José da Fonseca	6 Julho 1868	Castro					Manuel Joaquim Pereira	7 Out. 1868	Guanabara				
Fernando Antônio de Miranda	15 " "	Guaratuba					Manuel Leandro da Costa	" "	Idem				
Norberto José de Miranda	" "	Idem					Joaquim Barbosa Pinto	" "	Idem				
Francisco Gonçalves de Souza Valle	" "	Idem					Pedro Antônio de Miranda	" "	Idem				
Leocádio Antônio de Sousa	" "	Idem					Joaquim José Borges	10 Out. "	Caxias				
Gregorio Antônio da Costa	" "	Idem					Antônio José Borges	" "	Idem				
Manuel Leocádio da Costa	" "	Paranaguá	Deleg.				José Soares Marciel	" "	Idem				
Dr. Manuel Eustáquio Corrêa	4 Agosto "	Idem					Miguel José Corrêa	10 " "	Príncipe				
Manuel Leocádio de Oliveira	" "	Idem					Bento José Vilela	10 Nov.	Porto-Grossa	Deleg.			
Joaquim Felix da Silva	" "	Idem					Manuel Carlos Moreira	" "	Príncipe	Deleg.			
Manoel Ricardo Carneiro	" "	Idem					José Gonçalves dos Santos Sobrinho	4 " "	Porto-Grossa				
Antônio Monteiro Baptista	" "	Guarapuava					Comitiz Rodrigues de Melo	" "	Idem				
João Bento de Lacerda	" "	Idem					Baldimino de Almeida Taques	10 " "	Rio-Brilhante				
Francisco Pinto de Alencastro Portugal	5 " "	Campos-Largo					José de São Oliveira Ribeiro	" "	Idem				
Dr. Tertuliano Teixeira de Freitas	7 " "	Capital	Deleg.				Lúcio Meudes de Almeida Sampaio	" "	Idem				
José Corrêa de Bittencourt	" "	Idem					José Mendes de Almeida Sobrinho	" "	Idem				
Hedemus José Gonçalves de Andrade	10 " "	Guarapuava					Joaquim Elias Cardoso	" "	Idem				
José Joaquim Ayres de Araújo Jaquez	" "	Idem					Ferreirinha Gomes da Silva Freitas	" "	Idem				
Franzisco de Paula Vieira	" "	Idem					Pedro Mendes de Almeida	" "	Idem				
Antônio Joaquim Nogueira	12 " "	Viamão					Nicolaus Brey Junior	" "	Rio-Negro				
João José Vilela	22 " "	Porto de Cima					Zefirino José do Rosário	13 " "	Idem				
Apolônio Ribeiro da Maceió	" "	Idem					Manoel Ferreira dos Santos	" "	Vila-Verde				
Joaquim de Bastos Coimbra	26 " "	S. José					Antônio da Costa Góis	" "	Idem				
Candido da Silva Pinto	" "	Idem					Fortunato Lacerda do Bomfim	" "	Idem				
Marcelino José Nogueira	" "	Idem					José Eduardo Raimos	25 " "	Idem				
Franzisco Xavier Matos	" "	Idem					Enfilo Silveira de Miranda	18 " "	Idem				
Antônio da Costa Roga	28 " "	Vila-Verde					Thibaut Cardoso Moreira	25 " "	Idem				
Eduardo Braga Viana	1 Set. "	Guarapuava					Lourenço de São Geraldo	" "	Idem				
Leopoldo Gonçalves Paulhs	" "	Campo Largo					Manoel Ferreira Martins	" "	Idem				
José Fernando Corrêa	2 " "	Morelos					Nicolau do Vale Ribeiro	4 Dez.	Idem				
Domingos Giraldo dos Santos	" "	Idem					Dr. Pedro Afonso Ferreira de Abreu	" "	Idem				
José Celestino de Oliveira	" "	Idem					José Antônio Calvão	" "	Idem				
Norberto Nunes Barbosa	11 " "	Capital					Manuel José da C. B. Billencourt Junior	" "	Idem				
Dr. Bento Fernandes de Barros	22 " "	Idem					José Ely da Serra	" "	Idem				
Antônio Teixeira de Carvalho	" "	Antônio					Martim Maia	9 " "	Idem				
Franzisco Antônio de Souza	" "	Idem					José de Paula e Souza	" "	Idem				
Felisberto Mariano de Oliveira Ribeiro	23 " "	Palmeira					José Thibaut Pinto Rebello	" "	Idem				
João de Oliveira Freire	29 " "	Rio-Negro					Benedicto de Siqueira Cortes	" "	Idem				
Pedro Antônio Ribeiro	" "	Idem					Antônio Burgo Ribeiro	15 " "	Idem				
Joaquim Antônio Luis Pereira	30 " "	Porto de Cima					Francisco da Silva Alvezada	" "	Idem				
Basilio José Machado	" "	Idem					Manoel Ribeiro de Souza	" "	Idem				
Pedro Antônio da Costa Nogueira	" "	Idem					Benedicto Damílio de Luhares	" "	Idem				
Cipriano José da Costa	" "	Idem					Benedicto Ribeiro da Fonseca	" "	Idem				
Azevedo Nogueira	" "	Arraial					José Leonardo de Souza	" "	Idem				
Antônio Francisco Teixeira	1 Out. "	Idem					Manoel Ferreira da Souza	" "	Idem				
Heitor Gonçalves da Assumpção	" "	Idem					Joaquim Antônio da Cruz	" "	Idem				
Antônio de Barros Teixeira Branco	" "	Idem					Manoel José de Faria	" "	Idem				
Antônio Rodrigues dos Santos Sobrinho	" "	Idem					Proxodet Gonçalves Pereira	" "	Idem				
Pedro Ferreira da Rocha	" "	Idem					Manoel Gardêzio de Castro	" "	Idem				
José Alves de Paula	" "	Idem					Antônio Vicente Travassos	18 " "	Idem				
Antônio Francisco de Souza	" "	Polmá					Antônio Gonçalves da Natividade	" "	Idem				
Joaquim Manuel de Oliveira Ribeiro	2 " "	Idem					Vicente Ferreira de Loyola	" "	Idem				
Antônio de Oliveira Ribeiro	" "	Idem					João Pedro da Rocha	" "	Idem				
Jose Azevedo Alexandre Vieira	" "	Idem					José Ferreira de Loyola	" "	Idem				
Francisco Caetano da Silva Lobo	3 " "	Jaguará					Francisco Fernandes da Becha	" "	Idem				
José Joaquim Carneiro da Silva Lobo	" "	Idem					José Gonçalves Cordeiro	" "	Idem				
José Joaquim dos Prazeres e Oliveira	" "	S. José					Manoel Nogueira	" "	Idem				
Antônio Condeiro Neto	" "	Idem					Manoel Antônio Cordeiro	" "	Idem				
François Simões de Oliveira	" "	Idem					Manoel Joaquim Pereira	" "	Idem				
Frimo Gonçalves Cordeiro	" "	Idem					Joaquim Severo Corrêa	25 " "	Idem				
Bento dos Santos Marciel	" "	Idem					Joaquim José Borges Júnior	15 Jan. 69	Caetano				
Manoel Antônio Pereira	" "	Idem					Ernestino Alves de Oliveira	" "	Príncipe				
José Joaquim da Rocha	" "	Idem					Domingos Correia Machado	" "	S. J. do Crisóstomo				
Antônio Justino de Freitas	" "	Paranaguá					Antônio Olympia Corrêa	" "	Idem				
José Francisco Correia	" "	Idem					Francisco José Lopes	" "	Idem				
Antônio Mário Cordeiro	" "	Idem					Francisco Luís Machado	" "	Idem				
Modesto Gonçalves de Bittencourt	" "	Idem					Caelano José de Carvalho	" "	Idem				
Gabriel Pinto da Silva	" "	Idem					Francisco Pinto Reberdin	" "	Idem				
José Joaquim Mariano Ferreira	" "	Idem					José Gonçalves Peixoto	" "	Príncipe				
José Pinto de Amorim	" "	Idem											

**RELAÇÃO demonstrativa das autoridades policiais que pediram demissão do 1.^º de Julho
de 1868 até 31 de Janeiro de 1869.**

NOMES.,	Data da demissão	Localidade	Delegados	Suplentes	Subdelegados	Suplentes
Dr. Ernesto D'as Laranjeiras.....	7 Ag. 1868	Capitol.....	Deleg.	2.º	—	—
Franclino Pereira Alves.....	12 " "	Idem.....	—	—	Subdeleg.	—
Antonio de Loyola e Silva.....	22 " "	Porto do Clima.....	—	—	—	—
Dr. José dos Santos Pacheco Lima.....	22 Setb. "	Príncipe.....	Deleg.	—	Subdeleg.	—
José Corrêa de Billencourt.....	3 Out. "	Capital.....	—	—	—	—
Antonio Pereira da Costa.....	7 " "	Paranaguá	—	3.º	—	—
Joséquim Reende Corrêa de Lacerda.....	17 " "	Príncipe	—	4.º	—	—
Frederico Martins de Araújo.....	22 " "	Tibagi.....	—	—	Subdeleg.	—
José Ferreira da Rocha Carvalhães.....	3 Nov. "	Ponta Grossa.....	—	—	—	2.º
Antonio Rodriguez da Silva.....	9 Dez. "	Príncipe	—	—	—	4.º
João Antônio Monteiro.....	" " "	Idem.....	—	—	Subdeleg.	—
João Eduardo Pereira Ramos.....	17 " "	Guarapuava	—	—	—	—
Amanlino José Borges.....	23 " "	Castro	—	1.º	—	—
Dr. Manuel Eustálio Corrêa.....	8 Jan. 1869	Paranaguá	Deleg.	—	—	—
João Tobias Pinto Rebello.....	22 " "	Príncipe	—	—	—	5.º

Secretaria da presidência do Paraná, 15 de Março de 1869.

O secretário — Arthur Teixeira de Macedo,

PROVINCIA DO PARANA.

DIVISÃO DA GUARDA NACIONAL.

NÚMERO DOS COMANDOS SUPERIORES.	COMMANDOS SUPERIORES.	Localidades que compreendem os commandos superiores.	DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DA GUARDA NACIONAL.															
			SERVIÇO ACTIVO.										SERVIÇO DE RESERVA.					
			CAVALLARIA.					ARTILHARIA.			INFANTARIA.		INFANTARIA.					
			Corpos	Esquadros	Companhias avulsas	Secções de companhia	Somma da força de cavallaria	Batalhões	Socções de batalhão	Somma da força de artilharia	Batalhões	Socções de batalhão	Somma da força de infantaria	Batalhões	Companhias avulsas	Secções de companhia	Somma da força de reserva	
1	CAPITAL	Curityba S. José dos Pinheiros Iguassú Campo-Largo Voluverava Príncipe Rio-Negro Palmeira Antonina Morretes Paranaguá Guarokessava Guaratuba Castro Tibagy Jaguarishyva Ponta-Grossa Guarepava Palmas	2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	659 679 222 442 789 278 476 1077 411 406 643 363 434	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366 366	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	388 364 734 534 617 587 242 491	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1000 239 92 121 178 173 449 102 121 411 76 142 184 96	1307 679 232 442 564 789 1028 379 476 597 734 544 747 792 309 242 309 1077 1179	2307 679 222 442 564 789 1028 379 476 597 734 912 744 747 1241 309 242 309 1077 1179	Somma da força de serviço activo.	Total de toda força activa e da reserva.
	SOMMA		9	4	3	1	6880	1	475	7	1	4127	1	4	8	3270	11482	14752

Detalhe das designações, com declaração da força que foi apresentada pelos commandos superiores e da que falta para o completo.

COMMANDOS SUPERIORES.

Detalhe feito pela circular de 16 de Fevereiro de 1865.

Idem idem de 24 de Agosto do mesmo anno

Idem idem de 27 de Setembro de 1866

Idem idem de 23 de Novembro do mesmo anno

Somma

Número de praças apresentado

Idem idem que falta para completar

Somma

Capital	Paranaguá	Antonina	Príncipe	Castro	Guarepava	TOTAL
116	120	1	55	65	40	396
235	150	100	125	120	125	855
50	50	50	50	50	50	300
48	22	14	23	37	16	160
449	342	164	253	272	231	1711
977	184	64	143	105	49	829
172	158	100	110	167	182	899
449	342	164	253	972	231	1711

**Relação dos officiaes da guarda nacional demitidos pelo governo geral, nos termos do art. 40
do decreto n. 2029 de 18 de Novembro de 1851.**

NOMES	POSTOS	CORPOS A QUE PERTENCEM	LOCALIDADES	DATA DAS DEMI- TÓES
Jose Antonio Pereira Alves	Coronel	Comando sup., 1.º bat. de inf., 2.º corpo de inf.	Paranaguá	8 de Agosto 1856.
Ricardo Jose da Costa Guimaraes	Tenente-cor.. n.º	Comando sup., 1.º bat. de inf., 2.º corpo de inf.	Murici	3 de Out. "
Manuel Antonio de Andrade	n.º	Comando sup., 1.º bat. de inf., 2.º corpo de inf.	Campos-Largo	n.º n.º "
Antonio Alves de Araujo	Coronel	Comando sup., 1.º bat. de inf., 2.º corpo	Autunina	2 de Jun. 1869
Manoel da Cruz Carneiro	Tenente-cor.. n.º	Comando sup., 1.º bat. de inf., 2.º corpo	Palmeira	n.º n.º "

Relação dos officiaes nomeados pelo governo imperial do 1.º de Fevereiro de 1858 até esta data.

NOMES	POSTOS	DATA DA NO- MEAÇÃO	CORPOS A QUE PERTENCEM	LOCALIDADES
Jordão do Canto e Silva	Tenente-cor.. n.º	10 de Jun. 1868	11.º corpo	Tibagy,
Joaquim Pires Guerreiro	Capitão	22 " " "	Comando sup., 10.º corpo	Castro,
Joaquim Carneiro da Silva Lobo	Tenente-cor.. n.º	1.º outubro "	10.º corpo	Jaguaribava,
Manoel Antonio Guimaraes	Coronel	12 " Agosto "	Comando sup., 10.º corpo	Paranaguá,
José Joaquim Guimaraes	T. e. ch. E. m.	3 " Out. "	" " "	Autunina,
Antonio Ricardo dos Santos	Tenente-cor.. n.º	" " "	4.º bat. de inf., 9.º corpo	Murici,
Fragoso Pinto de Azevedo Portugal	n.º	" " "	9.º corpo	Campos-Largo,
Manoel Ricardo Carneiro	Major	2 " Jun. 1869	Ser. de bat. de art.	Paranaguá,

**Relação dos officiaes suspensos pelo governo provincial desde o 1.º de Fevereiro de 1868
até esta data.**

COMANDO SUPR. - RIO.	NOMES	POSTOS	CORPOS A QUE PERTENCEM	DATA DAS DEMI- TÓES
Capital	Ceciliano Jose Mumbá	Tenente-cor.. n.º	1º corpo de caval.	3 de Março 1868
Idem	Bento Florencio Monká	Major	" " " "	7 " " "
Idem	Manoel Antonio de Andrade	Tenente-cor.. n.º	" " " "	2 " Out. "
Idem	Benedicto Encus de Paula	Coronel	Chefe do est. m.	7 " Nov. "
Castro	Bonifacio Joa. Baptista	Tenente-cor.. n.º	Comando sup., 6º corpo de caval.	10 " " "
Príncipe	Manoel da Cruz Carneiro			15 " Dez. "

**Relação dos oficiais da guarda nacional demitidos pela presidencia do 1.^o de Fevereiro de 1869 até esta data,
pelos motivos abaixo declarados.**

NOMES.	DATA DA DEMI- SOS.	DIFERENTES POSTOS.	CORPOS A QUE ENTRAM.	COMPANHIAS.	OBSESSVACÕES.
Modesto José de Oliveira.....	19 de Set. 1868	Alferes.....	Reserva	Sergão de comp... 1. ^a companhia...	Por não ter solicitado em tempo sua patente.
Manuel Teixeira de Melo.....	22 " " "	Tenente.....	6. ^a corpo.....	4. ^a "..... 6. ^a ".....	Idem.
José Fabrício da Silveira Pinto.....	3 " " "	".....	6. ^a ".....	Estado-maior....	Por não estar fardado
José Ferreira Belo.....	" " " "	".....	" ".....	" ".....	Idem.
Antônio Soares Pinto	" " " "	Alferes.....	" ".....	1. ^a companhia...	Idem.
Francisco Soares Pinto.....	" " " "	".....	" ".....	6. ^a ".....	Idem.
Lurlo Ferreira de Albuquerque.....	" " " "	".....	" ".....	2. ^a bat. de inf...	Idem.
José Caetano Portella.....	" " " "	".....	" ".....	Estado-maior...	Idem.
José Joaquim Antônio Pereira Alves.....	31 " " "	Tenente.....	2. ^a bat. de inf...	" ".....	Idem.
José Ferreira Pinto.....	" " " "	2 ^o tenente....	Sec. de bat. da art.	" ".....	Idem.
Antônio Joaquim Padilha.....	3 de Fev. 1869	Tenente.....	6. ^a corpo	" ".....	Idem.

Secretaria da presidencia do Pará, 15 de Março de 1869.

O secretário — Arthur Teixeira de Moraes.

Relação dos oficiais da guarda nacional nomeados pela presidência do 1.^o de Fevereiro de 1868 até esta data.

NOMES.	Pontos.	Data da nomeação.	Corpos.
Eustáquio de Siqueira Coutex.....	Alferes.....	14 de Abril de 1868.	3. ^o Corpo.
Pedro Ferreira Maciel.....	Capitão.....	15 " "	6. ^o Idem.
José de Araújo Paraguai.....	Alferes.....	16 " "	Idem.
Manoel Teixeira de Freitas.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Feliciano Nunes Lopes.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Francisco de Macedo Taques.....	Capitão.....	" " "	Idem.
Jose Joaquim de Araújo Perpetuo.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Cândido Westphalen.....	Alferes.....	5 de Maio	Reserva do Príncipe.
João José Pinto.....	Capitão.....	16 " "	3. ^o Corpo.
Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda.....	Tenente.....	" " "	Idem.
José Joaquim Ferreira Bueno.....	Alferes.....	" " "	Idem.
João Barbosa de Almeida.....	Tenente.....	" " "	Reserva do Ma Negro.
Fabricio Corrêa de Mello.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Antônio Alfonso Coelho.....	Capitão.....	4 de Julho	8. ^o Corpo.
Jose Manuel Marques da Silva.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Olympio de São Lourenço.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Fernando Westphalen.....	Tenente.....	23 de Agosto	5. ^o Esquadrão
Miguel José Corrêa Filho.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Antônio Joaquim Nobre egui.....	Capitão.....	22 de Setembro	6. ^o Batalhão.
Salvador da Costa Chácita.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Antônio da Costa Rosa.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Adolpho Franco.....	Capitão.....	5 de Outubro	1. ^o Corpo.
Luiz Antônio Requião.....	1. ^o Tenente	" " "	1. ^o Batalhão d'artilh.
Manoel de Souza Dias Negrião.....	2. ^o " "	" " "	Idem.
Antônio Ricardo de Souza Dias Negrião.....	3. ^o " "	" " "	Idem.
Theobaldo da Silva Monteiro.....	4. ^o " "	" " "	Idem.
Antônio Nunes da Rocha Rio.....	Capitão.....	10 de Novembro	Camp. av. de S. José.
Antônio Joaquim de Oliveira Portes.....	Tenente.....	" " "	Idem.
João Ernesto Killian.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Sesostris Augusto de Oliveira Passos.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Evaristo José Cardenas.....	Alferes.....	24 " "	2. ^o Batalhão d'infant.
Manoel do Rosário Corrêa.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Cyrino José Pereira.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Ernesto Frederico Laynes.....	Capitão.....	" " "	Idem.
João Christóvão Salgado Bueno.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Virgílio Elísio de Faria.....	Alferes.....	" " "	Idem.
João Ferreira de Barros.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Joaquim Mariano Ferreira.....	Alferes.....	" " "	Idem.
João Caetano de Sousa.....	Capitão.....	" " "	Idem.
Carlos Augusto Cesar Blaibent.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Manoel Felizardo Dias.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Felippe de Oliveira Salgado.....	Capitão.....	" " "	Idem.
Antônio Francisco de Santa Rita.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Francisco Tramujas.....	Alferes.....	" " "	Idem.
João Lopes de Oliveira.....	Tenente.....	7 de Dezembro	7. ^o Corpo.
Manoel de França Camargo.....	Capitão.....	" " "	Idem.
Joaquim Ayres da Araújo Jacques.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Pedro de Oliveira Lima Mossoro.....	Tenente.....	7 de Janeiro de 1869	9. ^o Corpo.
Manoel de Oliveira Mendes.....	Alferes.....	" " "	Idem.
João Pinto de Azevedo Portugal.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Francisco P. de Azevedo Portugal Filho.....	Capitão.....	" " "	3. ^o Batalhão.
Jose Gonçalves Perego Júnior.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Francisco Miró.....	Alferes.....	" " "	Idem.
João Antônio de Siqueira.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Clara Américo Guimarães.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Antônio da Silva Pereira.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Antônio Gomes dos Santos.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Manoel Leandro da Costa.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Manoel José Alves.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Francisco Alves Cordeiro.....	Tenente.....	" " "	Idem.
Modesto Gonçalves de Brito.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Manoel Vicente da Silva.....	Tenente.....	" " "	6. ^o Batalhão.
Praxedes Gonçalves Pereira.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Arcélia Ribeiro de Campos.....	Capitão.....	13 " "	8. ^o Corpo.
Nicolaô Jose Lopes.....	2. ^o Tenente	23 " "	1. ^o Batalhão d'artilh.
Nicolaô Gonçalves Padilha.....	Tenente.....	29 " "	9. ^o Corpo.
Antônio Luiz Jorge.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Jose de Almeida Torres.....	" " "	" " "	Idem.
Leocadio Gonçalves Paulista.....	" " "	" " "	Idem.
Guilherme de Paula Xavier.....	" " "	" " "	Idem.
Francisco de Paula Xavier.....	Tenente.....	" " "	Idem.
José Mathias Miller.....	" " "	" " "	Idem.
Jaymes Pinto de Azevedo Portugal.....	Alferes.....	" " "	Reserva de Paranaguá.
Carlo Augusto de Melo Franco.....	Tenente.....	3 " "	Idem.
Manoel Thomas Pereira.....	Alferes.....	" " "	8. ^o Corpo.
João Fabiano Cabral.....	Tenente.....	17 " "	1. ^o Batalhão d'artilh.
Porfírio Autelio de Maria Nogueira.....	Capitão.....	24 " "	Idem.
Antônio Nunes da Rocha Rio.....	1. ^o Tenente	" " "	Idem.
Francisco de Paula Ribeiro Vinha.....	2. ^o " "	" " "	Idem.
Frederico Augusto de Sousa Nogueira.....	Tenente.....	1 de Março	8. ^o Corpo.
Antônio Corrêa de Bittencourt.....	Alferes.....	" " "	Idem.
Eugenio Ferreira da Luz.....	" " "	" " "	1. ^o Batalhão d'infant.
Gustavo Augusto de Castro.....	Tenente.....	2 " "	1. ^o Batalhão d'artilh.

**Relação das reformas concedidas à officiaes da guarda nacional do 1.^º de Fevereiro de 1868
até esta data.**

NOME.	Pusto.	Data da reforma.	Se procedeu requisitado.	Corpo a que pertencia.	Companhia.
Felisberto Mariano de Oliveira Ribeiro.	Capitão.	15 de Abril 1868	Não.	6. ^º Corpo.	2. ^º Companhia

Quadro da reforma declarada sem efeito por acto da presidencia de 18 de Novembro de 1868.

Pusto.	NOME.	Corpo a que pertencia.	Corpo a que foi agregado.
Capitão	Felisberto Mariano de Oliveira Ribeiro.	6. ^º Corpo.	6. ^º Corpo.

Relação dos officiaes da guarda nacional que obtiveram passagem desde o dia 1.^º de Fevereiro de 1868 até esta data.

NOMES.	Postos.	Data que obteve ram passagem.	Corpos a que per- tenciam.	Corpos para os quaes obtiveram passagem.
Eugenio Ernesto Wirmond.....	Tenente.....	10 de Fev. 1868.	7. ^º corpo	3. ^º corpo.
Francisco Xavier Taques Alves.....	"	" " "	7. ^º bat. de inf... ..	Tatuhy.
Nicolaio Pinho Rebello.....	"	16 de Abril "	5. ^º esquadrao	4. ^º bat. de inf.
Francisco Antunes Teixeira	Capitão	16 " Maio "	2. ^º bat. de inf... ..	S. Paulo.
Manoel Antonio Cordeiro	"	" " "	" " " "	4. ^º bat. de infant.
Antonio Rodrigues dos Santos Rangel	Alferes	30 " Junho "	Rez. da Palmeira.	1. ^º bat. de reserva
Fernando da Cunha Marques	"	8 " Agosto "	1. ^º bat. de res... ..	Antônio,
Fernando Martins França	Tenente-cavalo.	22 " Outubr. "	" " " inf ..	Porta Grossa.
Prodrigo Aurelio de Moraes Nogueira	Tenente	27 " " "	" corpo	1. ^º bat. de artilh.
José Antonio de Lima Castro	Alferes	4 " Novem. "	1. ^º "	8. ^º corpo.
José de Almeida Torres	"	28 " " "	1. ^º bat. de inf... ..	" "
Gabriel de Almeida Torres	Tenente	7 " Dezem. "	9. ^º corpo	1. ^º bat. de infat.
Ignacio de Sá Sotto-maior	Capitão	4 " Jans. 1869.	8 "	1. ^º bat. de reserva
Francisco Pereira Alves	"	" " "	" " "	" " "
Joaquim Antonio de Loyola	2. ^º tenente	11 " " "	1. ^º bat. de inf.. ..	Morreles.
João Manoel Ribeiro Viana	1. ^º dito	19 " Fev. "	" " " "	Antequima.

Relação dos capitães designados na conformidade do art. 75 das instruções mandadas observar pelo decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850, para servirem interinamente o posto de major dos corpos abaixo declarados, desde o 1.^º de Fevereiro de 1868 até esta data

NOMES.	Data das desig- nações.	Corpos em que foram feitas as designações.
José Prudente Marcondes	20 Março 1868	6. ^º corpo de caval.
Lourenco Ferreira de Sá Ribeiro	17 Março "	2. ^º bat. de infant.
José Correia de Bitencourt	21 Setemb. "	1. ^º corpo de caval.
José Antonio Nobreza	8 Outubr. "	4. ^º bat. de infant.
Manoel Elias de Souza Ataide	23 Outubr. "	8 " "
Manoel J. da Concha Bitencourt Júnior	29 " " "	5. ^º corpo de caval.
Luiz Antonio Requido	12 Novemb. "	1. ^º bat. de artilh.
Felisberto Mariano de Oliveira Ribeiro	29 " " "	6. ^º corpo de caval.
Antonio Alves de Oliveira Filho	29 Janeiro 1869	3. ^º " "

**Relação do oficial que obteve passagem de serviço da reserva para o da activa
em data de 14 de Novembro de 1868.**

PORO,	NOME,	Corpo a que pertencem.	Corpo para o qual se passou.
Tenente.....	Josélyns Franco de Souza.....	1.º bat. de res.	3.º bat. de inf.

**Relação das licenças concedidas aos officiaes da guarda nacional desde o 1.º de Fevereiro de 1868
até esta data.**

NOMES.	Postos.	Data da concessão.	Por quanto tempo.	Corpo a que pertencem.
José Mathias Miller.....	Alferes.....	1 de Fever. de 1868.	6 meses.	9.º Corpo.
Homero Martins de Araújo.....	Capitão.....	7 " "	6 "	4.º Dito.
Franisco Pereira de Oliveira.....	" "	11 " "	6 "	2.º Batalhão.
Antonio Moreira Juju.....	Tenente.....	21 " "	12 "	4.º Dito.
Antonio Pinto Bandeira.....	Capitão.....	27 " "	6 "	7.º Dito.
José Prudencio Macaonides.....	" "	19 de Março	6 "	5.º Dito.
Franisco da Cruz Bastos.....	Alferes.....	" "	6 "	Idem.
Manoel Antonio Pereira de Araújo.....	Tenente.....	24 " "	6 "	2.º Corpo.
Sesimundo de São Riba.....	Capitão	30 " "	3 "	2.º Batalhão.
Manoel Autônio Machado e Silva.....	" "	7 de Abril	8 "	4.º Corpo.
Antonio Manoel da Cunha.....	Tenente-cor.....	14 " "	3 "	3.º Dito.
José Joaquim Pacheco da Silva Resende.....	" "	" "	3 "	E. M. do Príncipe.
Manoel Pacheco de Carvalho.....	Major.....	" "	4 "	Idem.
Antonio Pacheco de Carvalho.....	Capitão	" "	8 "	Idem de Castro.
Frederico Martins de Araújo.....	Major.....	15 " "	3 "	Idem.
Generoso Martins da Araújo.....	Tenente	18 " "	2 "	5.º Corpo.
Franisco de Anís Ribeiro.....	Tenente-cor.....	" "	2 "	4.º Dito.
Jorge Marromes de Albuquerque.....	Alferes.....	27 " "	6 "	3.º Dito.
João Cândido Ferreira.....	Tenente	4 de Maio	3 "	Idem.
Franisco Ferreira da Silva.....	Alferes.....	" "	3 "	E. M. do Príncipe.
João Ferreira Maciel.....	Major	5 " "	12 "	3.º Batalhão d'infant.
Manoel Miró.....	Tenente-cor.....	13 " "	6 "	3.º Corpo.
Victor Soares de Pinho Ribeiro.....	Tenente	26 " "	6 "	2.º Batalhão.
Carlo Augusto Cesar Plaiaut.....	Alferes.....	27 " "	12 "	4.º Corpo.
Manoel Ferreira Ribeiro.....	Capitão	3 de Junho	6 "	3.º Corpo.
Belisario Duarte de Oliveira.....	Alferes.....	10 " "	12 "	9.º Corpo.
João Soares da Silva.....	Capitão	" "	6 "	9.º Corpo.
Bonifacio José Baptista.....	Cornete	19 " "	1 "	Companhia de Castro
João Antônio Martins.....	Major	30 " "	4 "	E. M. da capital
João Baptista Brandão de Proença.....	Capitão	" "	4 "	1.º Reg. d'infantaria
Damiano Corrêa de Bittencourt.....	Tenente	1 de Julho	3 "	1.º Batalhão d'infantaria.
José Gonçalves Perego Júnior.....	" "	15 " "	6 "	2.º Ltn.
Fernando Martins França.....	Tenente-cor.....	18 " "	3 "	1.º Dito.
Manoel Leocadio de Oliveira.....	" "	29 " "	2 "	2.º Dito.
Serafim Ferreira de Oliveira e Silva.....	Capitão	7 de Agosto	4 "	3.º Corpo.
Gregorio Ferreira Maciel.....	Alferes.....	8 " "	2 "	Idem.
João José Pinto.....	Capitão	" "	6 "	Idem.
Joaquim Ferreira Bueno.....	Alferes.....	" "	6 "	Idem.
Pedro Tybintz Carreiro.....	Capitão	22 de Setb.	6 "	6.º Dito.
Franisco de Macedo Taques.....	" "	9 de Outub.	6 "	Idem.
João Manoel Ribeiro Viana.....	1.º Tenente.....	29 " "	3 "	1.º Bat. d'artilharia.
Antonio de Sá Camargo.....	Cornete	30 " "	4 "	C. s. de Guaporé.
Manoel Antonio Ferreira.....	Capitão	17 " "	6 "	C. superior da capital.
Leocadio Pereira da Costa.....	Capitão	7 de Novb.	3 "	Seção de bat. d'inf.
José Antônio Martins.....	Major	9 " "	6 "	E. maior da capital.
Francisco da Silva Pereira.....	Capitão	9 " "	6 "	Idem.
Ignacio José de Moraes.....	Tenente-cor.....	18 " "	8 "	8.º Corpo.
Victor de Assunção Cidade.....	Capitão	18 " "	2 "	E. maior de Castro.
José Mathias Miller.....	Alferes.....	23 " "	12 "	9.º Corpo.
Amastilio José Borges.....	Tenente-cor.....	" "	40 dias	1.º Corpo.
Dr. Joaquim Dias da Rocha.....	" "	24 " "	2 meses.	C. superior da capital.
Antonio Nunes da Rocha Rio.....	2.º Tenente.....	3 de Dezemb.	2 "	1.º Bat. d'artilharia
Francisco de Paula Prestes Branco.....	Capitão	4 " "	5 "	2.º Corpo.
Ricardo Alfonso Coelho.....	" "	14 de Janeiro de 1869	2 "	8.º Dito.
Costano Alberto Munhos.....	Tenente	22 " "	8 "	1.º Dito.
Josélyns Franco de Souza.....	" "	27 " "	8 "	1.º Bat. de infantaria.
João Pacheco dos Santos Lima.....	" "	6 de Fever.	12 "	3.º Corpo.
José Francisco Ribeiro.....	" "	" "	12 "	Reserva do Príncipe.
Generoso de Bastos Coimbra.....	Alferes.....	" "	6 "	4.º Corpo.
Franisco da Cruz Bastos.....	Tenente	" "	6 "	5.º Dito.
Candido Mendes Ribeiro de Camargo.....	Tenente-cor.....	25 " "	6 "	E. maior de Guaporé.
Pedro de Siqueira Coates.....				

Secretaria da presidencia do Pará, 16 de Março de 1869.

O secretário de governo - Arthur Teixeira de Macedo.

III.º e Ex.º S.º

Em face do que prescreve o art. 3.º § 20 do Regulamento de 24 de Abril de 1857, cumpro o grato dever de passar ás mãos de V. Ex. o resumo do movimento que, a principiar de Janeiro proximo passado até o ultimo dia daquelle anno, tem havido na repartição que dirijo.

Segundo me ajudaram as fracas forças intellectuaes que dispenso, bem ou mal, tenho manifestado em dous relatorios anteriores o meu juizo sobre este importante ramo de serviço; por isso sou forçado, desta vez, a ser um tanto resumido na exposição de alguns melhoramentos.

Esta falta, porém, nenhum prejuizo causará pela convicção que nutro de que será suprida pelos conhecimentos de V. Ex. e ilustração da assembléa provincial.

SECRETARIA.

Continúa a secretaria desta repartição, por falta absoluta de commodes no edifício, a ter o seu alojamento na mesma sala em que funciona a biblioteca publica.

No primeiro relatorio que transmitti a um dos dignos antecessores de V. Ex. eu disse que, apesar dos inconvenientes de tal juncção, não ousava propor qualquer medida tendente á melhorar este estado de cousas, attendendo as finanças da província; mas considerando que semelhante mal pode ser removido com um dispendio muito diminuto, sou forçado a solicitar algum melhoramento neste sentido.

Não peço que se brinde a instrucção publica com um edifício só destinado para nelle funcionar sua secretaria; insto, porém, por uma sala onde convenientemente possa trabalhar sem estar cercado de pessoas estranhas, que com todo o direito ali as vezes se entreleem com conversas, leitura de jornaes ou de alguma obra.

Como V. Ex. não ignora, uma secretaria, embora seja um estabelecimento publico, contém muita cousa de reserva e outras que a propria conveniencia do serviço exige que só tenham publicidade em tempo opportuno. Sendo assim, é manifesto que qualquer empregado não pode ser responsavel por algum inconveniente que possa provir desse estado de cousas, quando eu, as vezes, para falar com o secretario em negocios de serviço vejo-me forçado a chamar-o para os corredores do edifício.

Vê, pois, V. Ex. que não peço uma medida de mero luxo e sim de reconhecida conveniencia publica.

Conta esta secretaria apenas dous empregados—o secretario, que continua a ser o zeloso e trabalhador João Floriano de Moraes Junior e um porteiro, que acarreta as funções de continuo do lyceu, logar este que está sendo exercido por Benedicto dos Santos Diniz, nomeado por acto da presidencia de 7 de Julho do anno proximo passado.

Todavia apesar da escassez dos empregados toda correspondencia expedida está completamente registrada, sendo a seguinte :

Ofícios ao Exm. governo da província	339
Idem aos sub-inspectores e professores	414
Idem a diversos	126
Circulares	23
Actos da inspectoria	9
Títulos de nomeações pela presidência	11
Licenças para abrir escolas até o ultimo de Junho proximo passado.	14
Licenças concedidas aos professores	8
Idem idem pela inspectoria	4
Termos de juramento	7
Apostillas	7
Copias	32
Atestados	12
Certidões	2
Mappas	23
Títulos de professores contratados	8
Termos de exames de professores	13
Ditos de matrículas	16

1068

SUBINSPECTORES.

Seudo inteiramente impossivel ao inspector geral encarregar-se por si, somente, da fiscalização das escolas, tanto mais sendo elles espalhadas por tão vasto territorio, sabiamente creou o regulamento os lugares de subinspectores que estão actualmente todos preenchidos, apezar da reclamação que ainda existe entre nós para o exercicio dos cargos d'onde não provém distinções honorificas nem lucros pecuniários.

A doutrina como a verdadeira paga está as vezes no proprio serviço que se pratica, não encontra muitos sectarios; dest'arte se uns auxiliam a inspectoria na boa vontade de cumprir com seus deveres, outros, pelo contrario, não ligando apreço à importancia dos lugares, limitam-se a dar atestados aos professores e visar os mappas mensaes e trimensaes, d'onde se deve concluir que uma retribuição, ainda que modica, á tales funcionários traria necessariamente um bom resultado desperdiçando alguns do turpor que os domina.

MOVIMENTO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA PRIMARIA.

§ 1.^o — CADEIRAS.

Conta esta província em seu seio, funcionando, 48 cadeiras, destas 32 pertencem ao sexo masculino e 16 ao feminino: das primeiras 19 são definitivas e 13 contratadas, e das segundas 14 são definitivas e 3 contratadas, frequentadas por 1571 alumnos, dos quaes 1078 são do sexo masculino e 493 do feminino. (Mappas us. 1 e 2).

Desles sahiram preparados 51 do sexo masculino e 25 do feminino, ao todo 76. (Mappan. 3). Neste numero porém não se acham incluidos os alumnos matriculados nas escolas da colônia Thereza, das quaes ainda não recebi mappas estatísticos, apezar dos professores terem sido nomeados em Setembro proximo passado e das ordens reiteradas desta inspectoria; falta esta que atribuo a dificuldade de comunicações que infelizmente existe daquella localidade a esta capital.

Acham-se, contudo, vagas 3 cadeiras, todas do sexo feminino; sendo uma do Campo Largo pela remoção dada à professora daquelle freguezia para a da Palmeira, outra a que, pela lei n. 157 de 21 de Maio proximo passado, foi criada na colônia do Superaguy, no logar denominado Varaforró Velho—e a ultima na cidade de Castro, da qual era professora D. Maria Candida de Oliveira Mecerentus, aposentada por acto da presidencia de 1.^o de Junho de 1867. Tendo posto a concórcio a primeira não apareceu concorrente.

Quanto à alegada confusão a V. Ex. que, não tenho feito muito esforço para preencher-a a espera da reunião da assembleia assim de ver se a removo para o centro da colônia do Supe-

Ragay, pois segundo me informam é ali que existe a maior força da população, o que não acontece no Varadouro Velho onde uma cadeira, com especialidade do sexo feminino, poucas vantagens pode produzir, visto a população ali, além de diminuta, ser muito espathada.

No relatorio que apresentei anno passado, fiz ver que não havia conveniencia alguma em conservar-se na cidade de Castro duas cadeiras do sexo feminino; mas como, apesar das minhas razões, o corpo legislativo decretou verba para 17 cadeiras de cidades, no numero das quaes sem dúvida se acha a que venho de referir; antes de entrar o exercicio corrente, consultei ao antecessor de V. Ex. se devia mandar abrir concurso para ella; e como me respondeisse em officio de 27 de Agosto passado que a conservasse vaga até a reunião da assemblea, assim o fiz a espera de uma resolução final.

§ 2.^o — NOMEAÇÕES.

Durante o periodo que venho de referir foram nomeados pela presidencia os cidadãos abaixo mencionados para preencher algumas vagas que se deram em diversas cadeiras e nas criadas pelo corpo legislativo, em sua ultima reunião: — José Cleto da Silva, em 29 de Fevereiro para a 1.^a cadeira de Paranaguá, que já exercia interinamente pela aposentadoria dada a Francisco Autunes Teixeira; Jeronimo Duriski para a cadeira da Palmeira, em 13 de Julho; Antonio Martins de Araujo para a da Ponta Grossa, na mesma data; José Gonçalves de Moraes, em 31 de Outubro, para Morretes e D. Alzira da Purificação Braga, em 13 do mesmo mês, para a do sexo feminino da cidade de Ponta Grossa.

§ 3.^o — CONTRATOS.

Crispim José de Freitas Castro, contratado em 16 de Janeiro para a cadeira de Guaratuba; João Lopes Barbosa de Albuquerque, em 10 de Julho, para a 1.^a cadeira desta capital, em virtude do art. 80 do regulamento de 8 de Abril de 1857, visto ter sido dispensado temporariamente, por acto da presidencia de 4 de Julho, o professor efectivo da mesma Ricardo de Meneses, afim de fazer parte da commissão exploradora que segue desta província á do Matto Grosso sob a direcção do engenheiro Dr. Rebouças; Antonio José Pereira, em 20 de Julho, para o bairro das Peças; Francisco Lopes de Castello Branco, em 24 do mesmo mez, para Butialuva e Tranqueira; D. Francisca Xavier de Assis, em 7 de Agosto, para a cadeira do sexo feminino do Rio Negro; Felix Antonio Condamine, em 10 de Setembro, para a colonia Thereza; D. Maria Luiza Rumbelsperger, em identica data, para a mesma colonia, e Antonio Manoel Pereira da Cruz, em 23 do mencionado mez, para o bairro das Conchas, no termo da Ponta Grossa. Todos estes funcionários, á excepção dos contralados para a colonia Thereza, dos quaes ainda não tive aviso, já entraram em exercicio como consta das communicações parciaes que teho transmitido a V. Ex.

§ 4.^o — PERMISSÃO PARA CONTINUAR NO MAGISTERIO.

De conformidade com o art. 83 do regulamento de 8 de Abril de 1857 obteve permissão em 21 de Outubro do anno passado para continuar no magisterio a professora aposentada da cidade de Antonina, D. Maria Joaquina Soares da Rocha, percebendo as vantagens dadas pelo artigo unico da lei n.º 168 de 7 de Abril do anno que findou-se.

§ 5.^o — DEMISSÕES.

Em virtude da faculdade concedida pelo art. 2.^o da lei n.º 120, de 6 de Junho de 1865, foram exonerados, por acto de 19 de Fevereiro, os professores da Palmeira e Ponta Grossa Antonio Rodrigues dos Santos Rangel e José da Costa Rodrigues Guimarães.

Em 8 de Agosto foi tambem exonerada D. Maria Valentina de Oliveira Mascarenhas Rocha, da professora deste ultimo logar, por assim o haver solicitado.

§ 6.^o — AGMOÇÕES PEDIDAS.

Foi removida da cadeira da Palmeira para a de S. José do Pinhal em 6 de Maio a profes-

Mora D. Amélia Isolina de Carvalho Bordes; Manoel Libanio de Sousa da do Morrelos para a
d. de Antonina em 7 de Julho; e finalmente em 4 de Agosto D. Geraldina da Motta Bandeira
d. Silva Bello do Campo Largo para a Palmeira.
Estes professores também já se acham em exercício.

§ 7.º — LICENÇAS.

Obtiveram licenças, quasi todos para tratar de sua saúde, os professores seguintes:
José Cleto da Silva, então interino, da 1.ª cadeira de Paranaguá, 15 dias, em 10 de Fevereiro.

A professora da 2.ª cadeira da capital D. Maria Iadia de Moraes Rocha, 15 dias, em 22 de mesmo.

D. Amélia Isolina de Carvalho Bordes, então professora da Palmeira, 2 meses, em 21 de Março.

Ricardo de Menezes, professor da 1.ª cadeira da capital, 10 dias, em 26 do mesmo mês.

Honorio Decio da Costa Lobo, professor da 3.ª cadeira de Paranaguá, 2 meses, em 15 de Julho, tendo obtido em 11 de Setembro prorrogação por mais 30 dias.

Na mesma data alcançou 3 meses para o mesmo fim a professora da 2.ª cadeira da dita cidade D. Alzira Paula da Costa Lobo.

O lente do lyceu José Antonio Galvão, 90 dias, em 17 de Novembro, e o professor de Castro Custodio Cardoso Netto, igual tempo, em 16 de Dezembro.

Devo, porém, notar que o professor José Antonio Galvão renunciou 29 dias dessa licença, bem assim 9 dias os professores Honorio Decio da Costa Lobo e D. Alzira Paula da Costa Lobo.

§ 8.º — FALLECIMENTOS.

Faleceu a 28 de Agosto o distinto lente da cadeira de latim do lyceu desta capital o reverendo padre Gabriel Annunciação de Oliveira.

Em 28 de Setembro D. Diocleciana Augusta da Costa Rocha, professora da cadeira de Antônio.

INSTRUÇÃO PRIMARIA PARTICULAR.

Declarando a lei n. 174 de 16 de Abril do anno proximo passado ficarem isentas de qualquer intervenção da autoridade pública as aulas particulares de instrução primaria e secundaria da província, nada posso dizer relativamente a esta fonte de instrução.

Sou o proprio a reconhecer que o magisterio particular vivendo um tanto escravizado necessitava de algum remedio que, cortando-lhe os pesados grilhões, o deixasse gyrar na perfunada esphera da liberdade.

Todavia, peço permissão para dizer que, no meu fraco entender, a lei a que me refiro produziria melhores resultados se não fosse concebida em termos tão genericos, pois deveria em todo caso determinar que aquelle que quizesse leccionar, apesar de não necessitar de licença, comunicasse á secretaria da instrução o dia da abertura e encerramento da sua aula, remetendo pelo menos, no fim de cada anno, um mappa contendo o movimento da mesma; o que seria um excellente thermometro para a organização da estatística da instrução, cuja utilidade é incontestável.

E nem se diga que manifestando-me por tal modo contradigo-me com a teoria que acima adoptei. Não; pois a medida que aponto não produz coacção alguma à bem entendida liberdade do ensino.

ESTADO DA INSTRUÇÃO PRIMARIA.

A instrução primaria na província, com quanto, a meu ver, tenha melhorado alguma coisa, com especialidade na parte relativa ao pessoal dos mestres, está ainda muito longe de chegar ao ponto almejado.

Apezar dos meus esforços e da severidade que ténho sido obrigado a usar para com muitos, confesso que ainda não pude arrancar o mal com todas as raízes.

Convicto porém do que, com trabalho e tenacidade, tudo se alcança, tanto mais quando não sou guiado pelo sentimento mesquinho da parcialidade, espero ter forças para proseguir na minha espinhosa jornada, embora se pretenda com o veneno do mal turvar a pureza das minhas intenções.

No meu ultimo relatorio disse alguma cousa de lisongeiro em apoio de muitos professores.

Esperava que este juizo, embora fallível, os animasse mais na constância do trabalho; para alguns porém o effeito foi contrario.

Descançando, sem duvida, na confiança que me sonheram captar, fomos tornados menos cuidadosos.

Todavia omito os seus nomes porque tenho esperanças de os fazer entrar na órbita de seus deveres, ainda que para isso seja necessário usá-los de alguns dos remedios facultados pela lei.

Na parte relativa à frequência das escolas quasi que o estado é o mesmo que manifestei no relatorio proximo passado.

A população do Paraná, como as de outros muitos pontos do Imperio, ainda não se compenetrou da sublimidade e vantagens da educação intellectual.

O desejo de possuir alguma cousa, por meio de trabalho braçal, faz com que muitos pais querendo desde a tenra idade tirar proveito material dos filhos os privem do cultivo da inteligencia e do espírito, sem reflectirem na morte moral á que condemnam aquelles de cuja existencia são autores.

Uma outra razão, que também se pode considerar primordial, justifica até certo ponto a pouca frequencia das escolas, e é o ser a população muito dispersa e longe dos focos de instrução, d'onde resulta que alguns pais, apesar de seus bons desejos, não podem fazer com que seus filhos as frequentem.

E' verdade que para remediar a primeira das causas o regulamento, abraçando a teoria do ensino obrigatorio, autorisa nos arts. 33, 34 e 35 a imposição de multa aos pais, tutores, curadores e protectores dos meninos maiores de 7 annos, que morando no círculo de um quarto de legua não os mandarem ás escolas.

Em teoria este remedio parece não ser de difícil applicação, porém na prática devo confessar que existem sérios embaraços, difficilímos de remoção.

Nesta occasião lembra-me de pedir a V. Ex. provisões tendentes a evitar o grande mal que causa ao adiantamento dos alunos o encerramento, ainda que temporariamente, que, de quando em quando, dá-se em algumas escolas pelas licenças concedidas aos professores.

Não quero com isso dizer que semelhante beneficio seja a elles vedado. Não; são homens sujeitos á incommodos que muitas vezes os levam a usar deste favor concedido a todos os empregados; porém desejo que, para minorar aquele mal, se ponha em prática uma substituição legal, tanto mais quanto ella só depende de alguma despesa, pois o caso se acha previsto no art. 59 a 66 do regulamento de 8 de Abril de 1857, que criou a classe dos professores adjuntos.

A existencia desta classe de funcionários traz uma conveniencia dupla e inconscusa: a primeira é ajudar os professores e substituí-los durante os seus impedimentos: a segunda é educar na teoria e na prática um pessoal habilitado para preencher as futuras vacâncias das cadeiras.

Sobre este ponto invoco com empenho o zelo de V. Ex. e o patriotismo do corpo legislativo.

Os males que traz a interrupção, ainda que momentanea, do ensino são incalculáveis.

O menino cuja intelligencia é verde, pois não contem ainda o verdadeiro desenvolvimento, tem necessidade de quotidianamente ser instruido nas matérias que aprende, pois só assim poderá adquirir os conhecimentos que lhes são transmitidos.

Tres meses, por exemplo, de encerramento de uma escola traz em dobro o regresso dos alunos; pois esquecem-se em parte do que sabiam e não ficam sabendo aquillo que nesse tempo deveriam aprender.

COMPILAÇÃO DAS LEIS PROVINCIAIS SOBRE A INSTRUÇÃO PRIMARIA.

As alterações que annualmente tem sofrido as disposições primitivas e mesmo posteriores, relativas á instrução primaria na província, demonstravam a necessidade que existia de reunir-se num só pequeno volume tudo que a este respeito se achava espalhado pela legislação provincial.

Convicto desta necessidade organisei, de conformidade com a ordem verbal do V. Ex., um pequeno trabalho neste sentido com a epigraphie supra-mencionada.

Tenho certeza de que elle não contém o mérito da novidade, porém apesar disso deve prestar alguma utilidade por facilitar a procura de tudo que a tal respeito se acha vigorando,

e demonstrar, por meio de anotações, os pontos que estão revogados e caberam em desuso.

Este trabalho ainda necessita de algum retoque, o que feito, o submetterei à illustrada apreciação de V. Ex.

VENCIMENTOS DOS PROFESSORES.

Levado sem dúvida pelo estado pouco vantajoso das finanças da província, o poder legislativo tem, nestes últimos anos, cerceado os ordenados dos professores, deduzindo dez por cento delles, contra o que prescreve o art. 82º do regulamento.

Se sou severo em punil-os quando infringem a lei sou justo em reclamar aquillo a que elles tem direito e exige a propria conveniencia do serviço.

Se o empregado publico, em geral, deve estar completamente resguardado das primeiras urgencias da vida, o professor com maior razão deve estar a abrigado dos boles da necessidade.

Não insto para que se lhes dé vencimentos pingues, porém desejo que se lhes forneça meios de satisfazer as primeiras necessidades da vida.

Aquelle que é encarregado de transmitir á mocidade as principaes luzes do saber é digno de alta consideração, a qual jamais poderá sustentar, nem mesmo perante os seus alumnos, se for forçado a permanecer em uma completa indigencia.

Confio por tanto que o poder legislativo, reflectindo nas razões que venho de expor, bem longe de, desta vez, cercear os vencimentos dos professores, lhes dé o estipulado no citado regulamento, maximamente achando-se hoje a província com seu esfôrço de finanças em um pé mais lisongeiro que o passado.

Como muito bem diz o illustrado conselheiro Liberal Barroso, não nos fica bem fazermos de pobres e timoratos em matéria de educação, quando somos generosos e prodigos para tudo o mais, e muitas vezes fora de propósito.

MOVEIS.

Ainda que com muita economia tenho feito algum melhoramento nos moveis de certas escolas, tento sempre em vista a maior ou menor necessidade delles e a pequena verba destinada para semelhante fim.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA.

As unicas fontes de instrução secundaria que presentemente conta a província são: um pequeno lycéu nesta capital, com tres cadeiras; uma de francêz, outra de mathematicalas e a terceira finalmente de latim; e duas cadeiras avulsas nas cidades de Antonina e Paranaguá encarregadas cada uma delas do ensino das linguas latina e francêza.

Nas aulas do lycéu estiveram matriculados no anno passado 16 alumnos, dos quaes 4 fizaram exames de francêz e 2 de arithmeticá.

Frequentaram as avulsas 42 alumnos; sendo 18 da cadeira de Antonina e 24 da de Paranaguá.

Havendo falecido o professor de latim desta cidade, até o presente ainda não dei providências no sentido de prover a cadeira definitivamente por assim me ter sido ordenado verbalmente por V. Ex.

Todavia, os alumnos nella matriculados não estão na carencia de mestre, porque o intelligente e dedicado professor de francêz João Manoel da Cunha, ofereceu-se em data de 12 de Setembro do anno proximo passado para leccional-a sem retribuição alguma até que fosse provida.

Sou forçado por amor a justiça a declarar que na minha humilde opinião a quantia de seis centos mil réis que a assembléa provincial, em seu ultimo orçamento, votou para o pagamento do illustrado professor de mathematicalas José Antonio Galvão, não está na altura do seu trabalho e da importancia da materia que elle lecciona.

Se o ensino primario é de grande transcendencia para qualquer ramo da vida, se por sua grande importancia e extrema necessidade pode ser denominado a chave de ouro do edificio

social, de menos importancia não é de certo a instrucção secundaria que polindo a intelligencia e abrillantando o espirito prepara a mocidade para os cargos mais elevados e importantes da sociedade.

Guiado sem duvida por esta verdade inconcusso o poder competente deu, no anno proximo passado, existencia a lei n.º 167 de 7 de Abril, autorizando o governo a subvencionar com a quantia de seis contos de réis annualmente o individuo que fundar nesta capital um collegio particular, sob as bases contidas na mesma lei.

Foi este porem um bello serviço prestado a mocidade.

Não apparecendo, apesar disso, dentro da província quem se propuzesse a fundar tal estabelecimento, em face do officio de V. Ex., datado de 23 de Outubro do anno passado, mandei pela secretaria desta repartição publicar integralmente a lei supramencionada, nos jornaes da corte e S. Paulo, publicações estas que já principiaram a produzir seus effeitos, por se terem apresentado quatro propostas de diversos candidatos, as quaes pendem de decisão final de V. Ex.

CONCLUSÃO.

Vão annexos tres quadros que servem para completar o que disse com refereacia ao ensino primario.

Parece-me neste tesco trabalho ter relatado as occurrencias mais importantes que, durante o anno que acaba de findar-se, deram-se na repartição que até o presente tempo a honra de dirigir.

Sendo o proprio a reconhecer-me sem forças intellectuaes para desempenhar satisfactoriamente a difficil tarefa que me foi confiada, conto com a insatíável benignidade de V. Ex.

Deus guarde a V. Ex.

Inspectoria geral da instrucção publica do Paraná, 6 de Março de 1869.

Illi, e Exm. Sr. Dr. Antônio Augusto da Fonseca, presidente da província.

N. I.

QUADRO demonstrativo das cadeiras efectivas de instrução primaria existentes na província e numero de alumnos matriculados.

LOGARES DAS CADEIRAS.	ESCOLAS DO SEXO MASCULINO.	N. DE ALUMNOS MATRICULADOS.	LOGARES DAS CADEIRAS.	ESCOLAS DO SEXO FEMININO.	N. DE ALUMNOS MATRICULADOS.
Capital—1. ^a	14 de Out. de 1867...	48	Capital—1. ^a		61
Capital—2. ^a	1 de Março de 1857.	74	Capital—2. ^a	13 de Julho de 1858..	25
S. José dos Pinhaes	10 de Março de 1867.	20	Príncipe.	13 de Junho de 1854..	21
Príncipe—1. ^a	11 de Nov. de 1861 ..	31	Campo-Largo		11
Príncipe—2. ^a	28 de Fever. de 1867.	55	S. José dos Pinhaes	15 de Fever. de 1865.	17
Rio-Negro	23 de Fever. de 1861.	20	Palmeira	26 de Janeiro de 1861	21
Campo-Largo	9 de Nov. de 1864 ..	34	Ponta-Grossa	13 de Out. de 1868...	26
Votaverava	21 de Agosto de 1863	17	Castro.	21 de Janeiro de 1858	40
Palmeira	13 de Julho de 1868..	17	Guarapuava	3 de Julho de 1866..	36
Ponta-Grossa	13 de Julho de 1868..	75	Paranaguá—1. ^a . .	4 de Março de 1867.	34
Castro	23 de Fever. de 1861.	19	Paranaguá—2. ^a . .	23 de Agosto de 1854.	43
Guarapuava	10 de Out. de 1861...	29	Antonina		38
Paranaguá—1. ^a . .	29 de Fever. de 1868	57	Morretes	21 de Out. de 1859...	59
Paranaguá—2. ^a . .	22 de Out. de 1860...	32	Porto de Cima. . . .	3 de Julho de 1866..	32
Paranaguá—3. ^a . .	20 de Nov. de 1855 ..	88			
Antonina—1. ^a . .	31 de Out. de 1857...	79			
Antonina—2. ^a . .	7 de Julho de 1868..	43			
Porto de Cima. . . .	13 de Agosto de 1860	23			
Morretes	31 de Out. de 1868...	41			
		804			464

O B S E R V A Ç Õ E S

A professora da 1.^a cadeira desta capital tendo sido aposentada em 3 de Agosto de 1866, continua a mesma cadeira de conformidade com o artigo 83 do Regulamento de 8 de Abril de 1857. A da cidade de Antonina D. Maria Joaquina Soares da Rocha, tendo sido também aposentada em 31 de Julho de 1865, com permissão da presidencia em 21 d'Outubro do anno passado para continuar no magisterio e acha-se lecionando a mesma cadeira.

N. 2.

QUADRO das escolas contratadas existentes na província e numero de alunos matriculados.

LOGARES DAS ESCOLAS.	SEXO MASCULINO.		LOGARES DAS ESCOLAS.	SEXO FEMININO.	
	DATAS DOS CONTRATOS.	N.º DE ALUMNOS MATRICULADOS.		DATAS DOS CONTRATOS.	N.º DE ALUNNAS MATRICULADAS.
Arraial-qñemado . . .	10 de Julho de 1865..	25	Guaratuba.	9 de Agosto de 1866	16
Iguassú	28 de Agosto de 1867.	15	Rio-Negro	7 de Agosto de 1868	13
But. e Tranqueira . .	24 de Julho de 1868..	14	Colonia Thereza. . .	10 de Set. de 1868..	
Guarakessava . . .	2 de Julho de 1866..	30			
Serra-Negra. . . .	4 de Sete. de 1865..	26			
Rio das Pedras . .	26 de Set. de 1865... .	21			
Ilha do Mel	12 de Nov. de 1867 ..	14			
Col. do Superaguy. .	20 de Julho de 1868..	31			
Bairro das Peças. .	20 de Julho de 1868..	13			
Guaratuba.	16 de Janeiro de 1868	27			
Tibagy	21 de Junho de 1866.	46			
Bairro das Conchas	23 de Nov. de 1868 ..	12			
Colonia Thereza. .	10 de Set. de 1868 ...				
		274			29

N. 5.

QUADRO das escolas de instrução primária que deram alunos a exames finais no anno de 1868.

LOCAL DAS ESCOLAS.	NOMES DOS PROFESSORES.	NÚMERO DE ALUNOS.
Capital—2. ^a	Antonio Ferreira da Costa	8
Votuverava	Manoel Ferreira dos Santos	1
Príncipe—1. ^a	Geniplo Pereira Ramos	2
Príncipe—2. ^a	Pedro Fortunato de Sousa Magalhães Filho	3
S. José dos Pinhaes.	João da Costa Viana.	2
Campo-Largo	João Antonio Ferreira	2
Paranaguá—1. ^a	José Cleto da Silva	5
Paranaguá—3. ^a	Honorio Décio da Costa Lobo.	13
Antonina—1. ^a	Joaquim Vicente da Silva Montepoliciano.	5
Porto de Cima.	Manoel da Cunha Viana.	2
Castro.	Custodio Cardoso Netto	4
Guarapuava	José Ferreira das Neves	4
SEXO FEMININO.		51
Capital—1. ^a	D. Maria do Carmo de Moraes Martins.	5
Capital—2. ^a	D. Maria India de Moraes Rocha.	1
Antonina	D. Maria Joaquina Soares da Rocha.	4
Morretes	D. Maria Josephina Mangea	5
Castro.	D. Emilia de Faria Eriksen.	10
		76

Secretaria da inspectoria geral da instrução publica do Paraná, 6 de Março
de 1869.

O secretario—*João Floriano de Moraes Junior.*

QUADRO dos Sub-inspectores de escolas nomeados e demitidos desde 1.^o de Fevereiro de 1868 até 6 de Março de 1869.

LOCALIDADES.	SUB-INSPECTORES NOMEADOS.	DATA DA NOMEAÇÃO.	LOCALIDADES	SUB-INSPECTORES DEMITIDOS.	DATA DA DEMISSÃO.
Guarakessava . . .	Francisco de Paula Miranda . . .	20 de Fev. de 1868	Guarakessava . . .	Padre Jordão Homem Pedroso . . .	1 de Fev. de 1868
Paranaguá . . .	Ignacio José Caetano da Silva . . .	6 de Out. de 1868	Paranaguá . . .	José Ferreira Pinheiro . . .	5 de Out. de 1868
Ilha do Mel . . .	Capitão João Maria Pedro de Bittencourt	26 do Out. de 1868	Ilha do Mel . . .	D. Carlos Baltazar da Silveira . . .	26 de Out. de 1868.
Porto de Cima . . .	Antonio Ribeiro de Macedo . . .	30 de Dez. de 1868	Porto de Cima . . .	Manoel Gonçalves Marques . . .	30 de Dez. de 1868
Morretes . . .	Manoel da Nascimento Abreu . . .	" " "	Morretes . . .	Coetano Alves de Paula . . .	" " "
Guarakessava . . .	Antonio Manoel Baptista . . .	" " "	Guarakessava . . .	Francisco de Paula Miranda . . .	" " "
S. José dos Pinhaes . . .	Padre Francisco José Corrêa de Bittencourt	16 de Jan. de 1869	Boirro das Peças . . .	José da Cunha Marques . . .	" " "
Rio-Negro . . .	Padre João Evangelista Franco . . .	12 de Fev. de 1869	Castro . . .	Bacharel Francisco Xavier da Silva . . .	12 de Jan. de 1869
Castro . . .	Joaquim Antônio da Fonseca . . .	12 de Fev. de 1869	S. José dos Pinhaes . . .	Padre João Baptista Ferreira Bello . . .	16 de Jan. de 1869
			Rio-Negro . . .	João Taborda Ribeiro . . .	19 de Jan. de 1869

A sub-inspectorio do Boirro das Peças foi reunido à de Guarakessava por acto de 30 de Dezembro de 1868.

Em observancia ás ordens de V. Ex. venho expôr em breves termos o estado da estrada da Graciosa e o progresso que tiveram as obras, sob minha direcção, durante o anno proximo findo.

OBRAS FEITAS.

2.^o DISTRICTO. — (Serra).

Concluiu-se a secção que vai da casa da barreira ao Rio das Pedras com uma extensão de 2.600 metros.

Esta secção que já foi entregue ao transito completou a estrada da serra. O traço é dos melhores porque oferece geralmente declividade de 3 e 4 por cento. Todavia convém notar que a construcção desta secção foi uma das mais trabalhosas e caras pela grande quantidade de rocha viva que foi necessário desmontar.

3.^o DISTRICTO. — 5.^a Secção.

Está também concluída esta secção. O serviço de movimento de terra consistiu principalmente em aterros por atravessar a linha terrenos baixos e alagadiços. Todavia esses aterros não excederam ao volume de 8.500 metros cubicos. Os taludes foram revestidos com leivas em uma superficie de 3.000 metros quadrados.

Sobre o rio Belém construiu-se uma ponte de abobadá de tijolos, tendo 30 metros de vão e 11 de largura. Igualmente foram construídos 3 boeiros também de abobadá de tijolos. Esta secção na estrada da capital oferece um kilometro em linha recta com um leito de 11 metros de largura, sendo o declive nullo.

PONTE DO PONTO DE CIMA.

Esta ponte sobre o rio Nhundiaquara mede um vão de 48 metros. Está projectada para ser de madeira sobre pilares de pedra. Ia já adiantada a construcção dos pilares; porém infelizmente a extraordinaria cheia do mez de Janeiro próximo, que tantos estragos causou na Graciosa, arrebatou um dos pilares em construção e outro recentemente construído. Depois deste successo deliberei modificar o plano da ponte, sujeitando-o todavia ao que já está feito e é aproveitável, assim de diminuir quanto for possível, o prejuízo causado. Brevemente terei a honra de apresentar a V. Ex. este plano com o respectivo orçamento, assim de poder prosseguir nesta obra urgentíssima como V. Ex. conhece, e que actualmente está parada por se haver esgotado a verba concedida pelo governo para as obras publicas gerais e auxilio as províncias.

OBRAS EM CONSTRUÇÃO.

1.º DISTRICTO.

Reclamando geralmente o commerce o melhoramento da estrada da Graciosa na parte que medeia entre o povoado de S. João e a cidade de Antonina, por ser ahi o porto mais proximo da capital e do interior da provincia; V. Ex. depois de ter pessoalmente examinado a estrada e o porto, mandou applicar todo o saldo do exercicio passado existente nos cofres provincias à construcção da estrada nas secções que apresentam maiores embaraços ao transito.

Obedecendo a esta deliberação de V. Ex., que por certo será um dos padrões de gloria da administração de V. Ex., immedialmente dei principio aos trabalhos, partindo do rio Sapitanduba para a Figueira de Braço. Tenho empregado neste serviço um pessoal de duzentos operarios e já abri 3.000 metros de cava.

Construida a legua de estrada que vai do Sapitanduba a Figueira de Braço e convenientemente reparada a do morro do Bicho, a estrada de Antonina ficará, senão boa em toda a sua extensão, ao menos melhor que soffrivel.

A consecução deste desideratum não está longe e creio poder afirmar que alé o proximo mez de Julho será uma realidade.

4.º DISTRICTO.

Algumas obras importantes e urgentes estão tambem em construcção neste districto. São elles os cortes dos morros do Bairro Alto e do Cangoery. As do primeiro acham-se quasi concluidas ; as do segundo proseguem regularmente.

RAMAL PARA O PORTO DE CIMA.

Até o fim do mez de Janeiro ultimo trabalhou-se com algum affino neste serviço ; dabi para cá, porém, tive de restringir o pessoal pela mesma razão porque fui obrigado a parar com as obras da ponte. Entretanto, como V. Ex. sabe, o commerce da herva mate que é ainda o mais avultado da provincia soffre muito com o mau estado dos caminhos para Porto de Cima e Morreles, centros da industria beneficiadora daquelle producção. Urge pois que alguma cousa mais se faça em proveito de localidades que, como essas, pondo em giro altos capitais, tanto concorrem para engrandecer as rendas da província.

PONTES.

Quatro são as pontes de cuja construcção trato actualmente ; a saber :

Irapava com 40 metros de vão.

Porto de Cima com 48.

Rio das Pedras com 22.

Ipiranga com 20.

Alem destas pontes ha mais para contruir a do Bacachery e os pontilhões do Cangoery, Ipiranguinha, Sapitanduba e Barrocas.

Estas obras terão necessariamente de absorver quantia não inferior a 30 contos de réis.

Como vê V. Ex., agora é que na Graciosa avultam as obras de arte de alguma consideração; porque de importancia existem construidas apenas a ponte do Capivary e da Grotta Funda, feitas pelo distinto engenheiro Rebouças.

CONSERVAÇÃO.

Como já tive a honra de relatar a V. Ex. em outra occasião a estrada da Graciosa soffreu prejuizos consideraveis com os grandes temporaes dos mezes de Janeiro e Fevereiro. Muitos foram os desmoranamentos e outros estragos que avaliei em 20 a 25 contos. Tenho dado todas as providencias tendentes a restabelecer a estrada no seu antigo estado. Alem dos zeladores e turma auxiliar de conservadores, empreguei no serviço dos reparos turmas extraordinarias.

O regulamento de 17 de Maio de 1866 está já em execução nos dois distritos construídos da estrada. Tenho já construídas dez casas para zeladores, as quais tem custado 500\$000 cada uma, menos a da seção da capital que custou 900\$000. Nos lugares onde ainda não foi possível a construção das casas, moram os zeladores em ranchos provisórios.

POLÍCIA.

O regulamento para a conservação da estrada carece urgentemente de ser completado com o da polícia do transito.

Se aquelle estabelece os meios de reparar-se as ruinas produzidas pela ação do tempo e do transito; este deve regularizar o mesmo transito de modo que não sejam empregados veículos de transporte com formas e dimensões nocivas e que carreguem pesos excessivos.

Os carros que presentemente transitam pela Graciosa são, (já tenho dito varias vezes) verdadeiras machinas de destruição. Trilhos das rodas muito estreitos, carga desproporcional a largura dos trilhos, taes são os principaes inconvenientes que apresentam esses veículos.

Pelo que a este respeito tenho lido julgo que convirá adoptar-se as seguintes regras:

Eixo fixo não tendo mais de 1*70 de comprido.

Trilhos das rodas de largura nunca inferior a 0*11.

Cargas não excedendo a 3.000 kilogrammas sobre quatro rodas, ou 1.500 sobre duas.

Em concurrence com estas medidas convém também que sejam tomadas outras tendentes a obstar os estragos que os tropeiros e carreiros praticam na estrada por mera perversidade.

Eis, Exm. Sr., o que me ocorre levar ao conhecimento de V. Ex. sobre a estrada da Graciosa.

Deus guarde a V. Ex.

Curityba 9 de Março de 1869.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Augusto da Fonseca, M. D. presidente da província.

O engenheiro-Francisco Antonio Monteiro Tourinho.

Relação dos inspectores de estradas actualmente existentes, com declaração destas e das respectivas nomeações.

ESTRADAS.	INSPECTORES.	NOMEAÇÕES.
Barreiros a Porto de Cima	João José Figueira	22 de Janeiro de 1869.
Arraial } 1 ^a secção.	Bento dos Santos Martins.	10 de Agosto de 1868.
Arraial } 2 ^a " "	Manoel José Massaneiro	22 de Julho de 1863.
Capital ao Príncipe	Coronel Manoel Antonio Ferreira	1 de Maio de 1863.
Matta.	Commendador João de Oliveira Franco	21 de Março de 1868.
S. José dos Pinhões a Encruzilhada.	Tenente-coronel Manoel de Oliveira Franco	15 de Fevereiro de 1869.
Guarapuava a Palmas pelo distrito do Algodoeiro.	Major Manoel Marcondes de Sá	12 de Janeiro de 1869.
Palmeira ao porto da União	Major Antonio Caetano de Oliveira Nhosinho	7 de Outubro de 1864.
Ponta Grossa ao Góyo-En. } 1 ^a secção.	Joaquim Ferreira Pinto	1 de Fevereiro de 1868.
Ponta Grossa ao Góyo-En. } 2 ^a "	Brigadeiro Francisco Ferreira da Rocha Loures	Idem.
Ponta Grossa a Castro	Estevão Ribeiro do Nascimento	Idem.
Castro ao Itararé.	Major Fernando Peiteado Rosas	2 de Janeiro de 1860.
	Joaquim José Borges Filho	3 de Outubro de 1868.

ORÇAMENTO.

O presidente da província, autorizado pelo artigo 1.^o § 6.^o do Acto Adicional, apresenta a assembléa legislativa provincial a seguinte proposta de orçamento da receita e despesa da província para o exercício de 1869—1870.

TITULO I.

DESPREZA.

Art. 1.º O presidente da província despescerá no anno financeiro do exercicio de 1869—1870 a quantia de R. 240:109~~5~~413.

1.º — Assembléa proviacial.

Ajuda de custo aos mesmos 1:024 D 000
 Subsídio aos membros da assembléa 6:000 D 000 7:024 D 000

Secretaria

Pessoal.	2.510 \$000	2.630 \$000
Expediente.	120 \$000	

² — Secretaria do Governo.

Secretaria do Governo:

Pessoal	9.260	R\$ 000
Expediente	1.000	R\$ 000
	10.260	R\$ 000

3.º — Administração das rendas.

Pessoal	12:700\$000
Expediente	1:200\$000
Comissão aos collectores e escrivães	10:680\$000

Registros e agencias

Administrador do registro do Rio-Negro . . .	1:800\$000
Escrivão » » . . .	900\$000
Administrador » do Itararé . . .	1:500\$000
Escrivão » » . . .	900\$000
Administrador » do Xapéco . . .	2:100\$000
Escrivão » » . . .	1:200\$000
Administrador da agencia dos Ambrosios . . .	717\$000
	33:697\$000

4.º — Passadores.

Com passadores dos rios 3:274 D 000

5.º — Culto público.

Ordenado aos coadjutores, guizamentos e gratificação a parochos 3:020 5000

59:905.500

Transporte	59:905,000
6.º — Instrução publica.	
Inspectoria geral	
Pessoal	1:650,000
Continuo, expediente e accio do lyceo	400,000
Instrução secundaria	
Lyceo	
1 Professor de mathematicas	1:200,000
1 » de franeez	1:000,000
Aulas avulsas	
1 Professor de latim e franeez de Paranaguá.	1:000,000
1 » » » de Antonina	1:000,000
Subvenção ao collegio	3:800,000
Instrução primaria.	
16 Professores das cidades	16:000,000
18 Professores das villas e freguezias	12:600,000
16 » contratados	8:000,000
8 » adjuntos	2:400,000
Aluguel de casas para escolas	2:094,000
Utensilios, expediente e eventuaes	600,000
	51:744,000
7.º — Jubilados e aposentados.	
Pessoal	6:015,000
8.º — Policia e segurança publica.	
Pessoal da companhia policial segundo o quadro que será apresentado	26:124,500
Fardamento para 77 praças	2:847,480
Armamento	2:000,000
Expediente do commandante	120,000
Aluguel de casa para quartel	384,000
Luzes para o quartel e corpos de guarda	320,000
Condução de presos e eventuaes	200,000
Para pagamento da guarda nacional destacada em serviço policial	5:431,200
	37:427,680
9.º — Obras publicas.	
Obras publicas em geral	21:000,000
Auxilio para a abertura do canal do Varadouro, na conformidade da lei n. 901 de 18 de Abril de 1864	16:000,000
	37:000,000
10. — Presos pobres.	
Sustento e vestuario	7:650,000
Medicamentos e eventuaes	550,000
Gratificação ao medico	300,000
	8:500,000
11. — Subvenção ao proprietario da typographia	4:000,000
12. — Idem á companhia Progressista.	4:000,000
13. — Exercicios findos	400,000
14. — Indemnisações e reposições	7:556,000
15. — Juros da dívida provincial	21:411,338
16. — Despesa eventual	2:120,000
	240:109,412

TITULO II.

RECEITA ORDINARIA.

Art. 2.^o O governo fará arrecadar em conformidade das leis e regulamentos respectivos os impostos cujas verbas seguem, orçadas em Rs. 240:109.⁰⁰413.

§ 1. ^o Dízimos	30:770. ⁰⁰ 000
2. ^o Líquidos espirituosos.	6:027. ⁰⁰ 000
3. ^o Gado de consumo.	12:853. ⁰⁰ 000
4. ^o Meia siza de escravos	8:437. ⁰⁰ 000
5. ^o Novos e velhos direitos	1:613. ⁰⁰ 000
6. ^o Decima de heranças e legados	4:616. ⁰⁰ 000
7. ^o Despacho de embarcações	862. ⁰⁰ 000
8. ^o Escravos saídos da província	1:850. ⁰⁰ 000
9. ^o Casas de leilão e modas	139. ⁰⁰ 000
10. ^o Emolumentos das repartiçãoes provincias.	1:913. ⁰⁰ 000
11. ^o Prémios de depósitos públicos	275. ⁰⁰ 000
12. ^o Imposto de animaes	120:707. ⁰⁰ 000
13. ^o » sobre gado exportado	10:780. ⁰⁰ 000
14. ^o Multas por infracção de leis &c.	391. ⁰⁰ 000
15. ^o Matrícula de alunos do lyceu	100. ⁰⁰ 000
16. ^o Cobrança da dívida activa	1:150. ⁰⁰ 000
17. ^o 2. ^o de arrematações.	125. ⁰⁰ 000
18. ^o Taxa das barreiras do interior	3:124. ⁰⁰ 000

EXTRAORDINARIA.

19. ^o Juros de letras vencidas.	466. ⁰⁰ 000
20. ^o Bens do evento	20. ⁰⁰ 000
21. ^o Indemnisações e reposições	48. ⁰⁰ 000
22. ^o Heredita eventual	62. ⁰⁰ 000
23. ^o Depósitos públicos	7:556. ⁰⁰ 000
	8:152. ⁰⁰ 000
	238:884. ⁰⁰ 000
Deficit	6:227. ⁰⁰ 413
	240:109. ⁰⁰ 413

RECEITA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL.

Art. 3.º Taxa das barreiras do litoral.	39:7. ⁰⁰ 000
---	-------------------------

DESPEZA.

Art. 4. ^o Comissão aos exactores e escrivães.	5:856. ⁰⁰ 443
Expe. para pagamento das barreiras	1:000. ⁰⁰ 000
Amort. de imposto de imprestimo	8:901. ⁰⁰ 000
Corr. e reparos nas estradas respectivas	43:556. ⁰⁰ 555
	59:1. ⁰⁰ 000

Movimento de estampilhas de Julho de 1898 á Junho de 1899

Estações	VALORES DAS ESTAMPILHAS									Importância
	100	200	400	500	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	
Saldo em 30 de Junho 98	31.030	107.259	11.216	40.670	22.785	9.700	1.867	3.734	302	144.276\$200
Capital . . .	4.000	22.600	5.200	1.200	2.800	700	640	990	136	27.620\$000
Campo Largo . . .	1.500	3.250	500	400	250	125	40	220	50	3.200\$000
Antonina . . .	200	500	500	200						2.100\$000
S. João do Triumpho . . .	200	500	700		100					120\$000
Pirahy . . .	200	500								500\$000
Rio Negro . . .	1.000	2.500	500	100	250	125	70			1.700\$000
Guarakessava . . .	400	3.200			30	10				1.030\$000
Morretes . . .	200	500	200	100	100	100	20			650\$000
Lapa . . .	200	4.600	500	100	200	100	80	30		2.390\$000
Campina Grande . . .	200	1.300	250		20					400\$000
Palmeira . . .	1.000	2.500	1.000	200	300	100	50	125	25	3.600\$000
Serro Azul . . .		600	400		60	30	20			500\$000
Bocayuva . . .		1.000	100							240\$000
Tibagy . . .	400	900	200	100	50	50	5	5	5	675\$000
Villa Deodoro . . .	1.500	3.500			350	150	30	110	50	3.750\$000
Paranaguá . . .	2.000	10.000								2.200\$000
Jaguariahya . . .		700	100		120					300\$000
Imbituva . . .	400	1.200	200	300	200	60	20	10		1.030\$000
S. José da Boa Vista.		3.000			200	100	40			1.200\$000
Guarapuava . . .	1.000	4.500	200	100	200	100				1.530\$000
Ambrosios . . .	100	900		120						250\$000
Palmas . . .	500	2.000		200	300	100	50			1.600\$000
Votuverava . . .	100	400			40					130\$000
Ponta Grossa . . .		4.000								800\$000
Araucaria . . .	200	1.200		100						310\$000
Colombo . . .		2.000								400\$000
Thomazina . . .	100	500		100	100	50				360\$000
Entre-Rios . . .	200	200		100	100	100	100	20	10	1.310\$000
Guaratuba . . .	500	250		100	50	12	5			249\$000
União da Victoria . . .	400	1.000					100			440\$000
Ourinho . . .	100	1.500		60	20	20				400\$000
Ipiranga . . .		1.000			500					700\$000
Castro . . .	500	2.500			400	200	110	80		2.700\$000
Saldo em 30 de Junho 99.	16.900	84.300	10.550	3.580	6.740	2.332	1.280	1.670	281	64.684\$000
	14.130	22.959	666	37.090	16.045	7.368	587	2.064	21	79.592\$200
	31.030	107.259	11.216	40.670	22.785	9.700	1.867	3.734	302	144.276\$200

TABELA explicativa do orçamento da despesa da província do Pará para o exercício de 1868—1870.

§§	Natureza da despesa.	Legislação.	Vencimentos.	Sommas parciais.	Fazendas e casas edificadas.	Braga para 1868—1869.		Natureza da despesa.	Legislação.	Vencimentos.	Sommas parciais.	Total das rubras.	Despesa para 1868—1869.	
1. ^a	ASSISTÊNCIA PROVINCIAL.													
	Artigo 1. ^o													
	Subsidio a 20 deputados.	Ley n. 165 de 31 de Março de 1868.	6.600\$000			1.622.000							1.622.000	1.622.000
	Agência de cais nos mesmos.	Item												
	Brigadeiro—Ordinado.	Lei n. 15 de 30 de Junho de 1867 e ord.	550.000			210.000								
	Gratificação.	Parâmetros subvenções	300.000											
	Brigadeiro—Ordinado.	Item				150.000								
	Gratificação.	Item				300.000								
	2. Amanuense—Ordinado.	Item				180.000								
	Gratificação.	Item				250.000								
	Porteiro—Ordinado.	Item				120.000								
	Gratificação.	Item				260.000								
	Cartucho—Ordinado.	Item				133.500								
	Gratificação.	Item				133.500								
	Expediente.	Item				120.000								
2. ^a	SECRETARIA, nas cidades.													
	Secretário—Ordinado.	Ley n. 12 de 20 de Abril de 1866 e ord.	400.000											
	Gratificação.	Item	200.000			600.000								
	3. 1.º oficcial e ofícios de servos—Ord.	Tabela de 12 de Janeiro de 1854 e pr.	840.000			2.620.000								
	Gratificação.	Item				1.140.000								
	2. 2.º oficcial—Ordinado.	Item				720.000								
	Gratificação.	Item				1.200.000								
	3. Amanuense—Ordinado.	Item				600.000								
	Gratificação.	Item				720.000								
	4. Arcebispo—Ordinado.	Item				360.000								
	Gratificação.	Item				400.000								
	5. Bispo—Ordinado.	Item				200.000								
	Gratificação.	Item				300.000								
	6. Clerical—Ordinado.	Item				160.000								
	Gratificação.	Item				160.000								
	7. Expediente.	Item				120.000								
3. ^a	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RUBRAS.													
	1. Conselheiro fiscal general.	Ley n. 12 de 20 de Abril de 1866, art. 1. ^o § 2. ^o e art. 7 de 6 de Junho de 1867.	1.160.000			2.180.000								
	2. Inspector—Ordinado.	Item	840.000			1.260.000								
	3. Procurador fiscal—Ordinado.	Item	320.000			320.000								
	4. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	5. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	6. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	7. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	8. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	9. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	10. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	11. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	12. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	13. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	14. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	15. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	16. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	17. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	18. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	19. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	20. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	21. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	22. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	23. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	24. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	25. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	26. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	27. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	28. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	29. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	30. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	31. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	32. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	33. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	34. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	35. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	36. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	37. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	38. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	39. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	40. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	41. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	42. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	43. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	44. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	45. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	46. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	47. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	48. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	49. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	50. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	51. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	52. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	53. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	54. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	55. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	56. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	57. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	58. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	59. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	60. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	61. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	62. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	63. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	64. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	65. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	66. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	67. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	68. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	69. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	70. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	71. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	72. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	73. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	74. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	75. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	76. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	77. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	78. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	79. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	80. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000								
	81. Conselheiro fiscal—Ordinado.	Item	1.065.000			1.065.000		</						

Nº 1. — Quadro demonstrativo da Receita geral da alfandega de Paranaguá, de 1865—1866 nos exercícios
ao 1.º semestre de Julho a Dezembro de 1868, do corrente exercício de 1868—1869.

Receita.					Somma.	Depósitos.			Somma.	Total.
Importação.	Despacho marítimo.	Exportação.	Inferior.	Extraordinária.		Emprestimo de cofre d'orfaõe.	Bens de defuntos e ausentes.	De diversas origens.		
80:8673555	4:2858930	91:2328884	6:7045920	0:8605182	158:4698811	2358152	1:4318000	6:0105140	8:3028701	166:7228142
71:6818781	4:1968750	119:0018005	8:7138510	5:4208918	210:0638359	2:3028491	918000	13:9518241	16:2848679	926:8486031
61:6208052	4:9148650	241:1558760	10:0438739	2:2928367	323:3658574	2:9888400	\$	2:2788475	5:2668974	328:6328548
48:8868195	2:1068580	127:0638300	7:4173312	2:7078000	189:2728317	7378282	\$	1:4288559	2:1838841	190:4588388
220:0168628	14:0738900	379:3528955	38:8305081	15:98885862	880:1718321	0:2888364	1:1828000	21:2748121	33:0393788	912:2118109

Alfandega de Paranaguá, 5 de Janeiro de 1869

José Angelo d'Oliveira.

N.º 2. — Quadro demonstrativo da receita de importação, despacho marítimo, exportação, interior, extraordinaria e depósitos, arrecadada n'alfandega de Paranaguá no 1.º semestre de 1868–69, comparada com o 2.º semestre de 1867–68.

Receita.	Exercícios.			Diferenças.	
	1867-1868.		1868-1869.	Total.	
	Segundo semestre de Janeiro a Junho de 1868.	Primerro semestre de Julho a Dez. de 1868			
IMPORTAÇÃO.					
Direitos do consumo e adicionais	1:726\$950	18:523\$320	18:230\$8276	11:790\$376	\$
Expediente de 3 %, nos generos navegáveis com curta de guia	23:700\$317	28:931\$154	52:697\$171	3:104\$837	\$
Idem de 1/2 %, nos ditos do palz.	1:610\$810	2:325\$802	3:971\$812	678\$192	\$
Idem do 3 %, nos ditos livres	134\$700	381\$361	516\$100	246\$762	\$
Armaçãoagem.	2:070\$230	2:897\$395	4:973\$825	821\$165	\$
Premio de assignados	741\$392	820\$897	1:574\$180	858\$303	\$
	30:093\$698	48:888\$135	78:983\$833	18:792\$137	\$
DESPACHO MARITIMO.					
Ancoragem	2:124\$800	2:106\$380	4:320\$880	72\$250	\$
EXPORTAÇÃO.					
Direitos do 0 %.	123:662\$376	126:823\$040	250:486\$310	3:161\$361	\$
Expediente das capatacias.	107\$200	239\$360	346\$360	132\$160	\$
	133:769\$776	127:063\$300	250:833\$670	3:294\$321	\$
INTERIOR.					
Receita do interior	4:716\$938	7:417\$812	12:133\$413	2:701\$879	\$
EXTRAORDINARIA.					
Renda extraordinaria	170\$901	2:707\$050	2:856\$951	2:327\$149	\$
DEPÓSITOS.					
Depósitos de diversas origens	2:855\$648	2:185\$843	4:041\$493	\$	189\$863

Alfandega de Paranaguá, 8 de Janeiro de 1869.

José Ângela d' Oliveira.

N.º 3.— Quadro demonstrativo do valor dos generos e mercadorias importadas no porto da cidade de Paranaguá, sujeitos a direitos de consumo e expediente, no 1.º semestre de Julho a Dezembro de 1868—69, comparado com o 2.º semestre de 1867—1868.

GENEROS E MERCADORIAS.	EXERCICIOS.		TOTAL.	DIFEREN- ÇA. PARA MAIS
	1867—1868.	1868—1869.		
	2.º Semestre de de Jan. Junho de 1868.	1.º Semestre de Julho a Dez. de 1868.		
Sujeitos aos direitos de consumo	15:8188977	128:0408432	143:8598409	112:2218335
Livre de direitos e sujeitos ao expediente de 8 %	4:4938300	12:7128033	17:2058333	8:2188733
Navegados com carta de guia	792:2108866	964:3718800	1,756:5828866	172:1618234
Nacionaes sujeitos ao expediente de meio por cento	829:3628000	463:0008400	794:3628400	135:6388400
	1,141:8848843	1,670:1248668	2,712:00985081	428:2398822

Alfandega de Paranaguá, 5 de Janeiro de 1869.

José Angelo d'Oliveira.

N.º 4.—Quadro demonstrativo do valor e quantidade dos generos e mercadorias nacionaes exportadas e despachadas pela alfandega de Paranaguá, para diversos portos estrangeiros, no 1.º semestre de Julho a Dezembro de 1868, exercicio de 1868—69, comparado com o 2.º semestre de Janeiro a Junho de 1868, exercicio de 67—68.

GENEROS e MERCADORIAS.	DESTINOS.	UNIDADES.	EXERCICIOS.		QUANTIDADES.	VALOR.	TOTAL.		DIFERENÇAS.			
			1867—1868.				PARA MAIS.		PARA MENOS.			
			JAN. A JUNHO DE 1868.				Quantid.	Valor.	Quantid.	Valor.		
			Quantid.	Valor.								
Berva mate.	Buenos-Ayres	Arrobas	211.568	763.070\$078	267.224	1.043.892\$460	178.789	1.800.602\$528	66.639	280.622\$372	8	
	Montevideo	"	8.042	27.639\$000	15.221	58.983\$900	23.263	86.522\$900	7.179	31.413\$900	8	
Madeiras.	Chile	"	138.489	531.092\$000	60.000	249.760\$000	227.489	804.742\$000	"	89.189	303.242\$000	
Arroz.	Montevideo	"	"	"	"	51.870\$110	"	77.648\$626	"	26.191\$694	8	
Garras de couro.	Buenos-Ayres	Alqueires	"	"	542	3.262\$000	542	3.262\$000	312	3.252\$000	8	
Outros objectos.	Liverpool	Arrobas	431	3.303\$841	"	8	431	3.303\$840	"	431	3.303\$840	
	Diversos	"	"	312\$000	"	1.700\$437	"	9.018\$437	"	1.394\$437	8	
			1.374.988\$934			1.409.154\$897		2.783.110\$231		312.806\$103	308.635\$840	

Alfandega de Paranaguá, 5 de Janeiro de 1869.

José Angelo d'Oliveira.

N.º 5.— Quadro demonstrativo das embarcações nacionais e estrangeiras empregadas na navegação de longo curso, entradas e saídas neste porto no 1.º semestre de 1868—1869, comparado com o 2.º semestre de 1867—1868.

NACIONALIDADES.	EXERCICIOS.												TOTAL		
	1867—1868.						1868—1869.								
	JANUBIO A JUNHO DE 1868.						JUNHO A DEZEMBRO DE 1868.								
	ENTRADAS.			SAÍDAS.			ENTRADAS.			SAÍDAS.					
	EMP.	TONEL.	equip.	EMP.	TONEL.	equip.	EMP.	TONEL.	equip.	EMP.	TONEL.	equip.	EMBARCAÇÕES.	TONELADAS.	EQUIPAGEM.
Nacionais	2	566	29	2	606	23	1	305	11	3	899	33	8	2336	96
Estrangeiros	49	14021	430	48	14086	432	61	21015	707	64	23631	678	222	73773	2247
	51	14587	459	50	14632	466	62	21320	718	67	24630	711	230	75109	2337

Alfandega do Paranaúá, 8 de Janeiro de 1869

José Angelo d'Oliveira.

N. 1. — Tabella demonstrativa da renda arrecadada na Mesa de Rendas de Antonina nos cinco meses de Julho a Novembro do exercicio corrente de 1868 a 1869 e nos exercícios de 1865 a 1868.

\$	Qualidade da renda.	Total.	Julho a Nov. 1868—1869.	1867—1868.	1866—1867.	1865—1866.
	IMPORTAÇÃO.					
1. ^o	Direitos de consumo .	2.597. ⁰⁰ 000				
4. ^o	Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem.	69.012. ⁰⁰ 958	17.205. ⁰⁰ 086	23.276. ⁰⁰ 904	10.162. ⁰⁰ 995	9.867. ⁰⁰ 373
5. ^o	Idem . " " de paiz .	1.723. ⁰⁰ 977	436. ⁰⁰ 847	626. ⁰⁰ 861	348. ⁰⁰ 984	312. ⁰⁰ 085
7. ^o	Armazenagem .	9.476. ⁰⁰ 380	1.775. ⁰⁰ 280	3.427. ⁰⁰ 707	2.264. ⁰⁰ 580	2.007. ⁰⁰ 777
	EXPORTAÇÃO.					
12. ^o	Direitos de 8 por cento .	76.097. ⁰⁰ 738	16.837. ⁰⁰ 564	24.921. ⁰⁰ 107	19.631. ⁰⁰ 797	14.781. ⁰⁰ 270
	Idem de 2 e 4 .	43.183. ⁰⁰ 645	12.670. ⁰⁰ 050	10.777. ⁰⁰ 923	7.620. ⁰⁰ 733	5.914. ⁰⁰ 939
	RENDA INTERNA.					
33.	Foros de terrenos de matinha .	86. ⁰⁰ 770	8. ⁰⁰ 478	12. ⁰⁰ 620	8. ⁰⁰ 607	6. ⁰⁰ 017
37.	Direitos novos e velhos .	836. ⁰⁰ 926	67. ⁰⁰ 100	77. ⁰⁰ 168	44. ⁰⁰ 660	148. ⁰⁰ 006
39.	Dízimos da chancelaria .	102. ⁰⁰ 912			32. ⁰⁰ 912	70. ⁰⁰ 000
42. ^o	Sello do papel fijo .	1.627. ⁰⁰ 140	169. ⁰⁰ 100	358. ⁰⁰ 140	378. ⁰⁰ 600	627. ⁰⁰ 600
	Idem proporcional .	971. ⁰⁰ 730	141. ⁰⁰ 190	266. ⁰⁰ 100	308. ⁰⁰ 686	255. ⁰⁰ 400
44.	Emolumentos .	911. ⁰⁰ 500	76. ⁰⁰ 200	228. ⁰⁰ 400	236. ⁰⁰ 560	370. ⁰⁰ 400
45.	Imposto de despachante .	12. ⁰⁰ 500			6. ⁰⁰ 250	6. ⁰⁰ 250
46.	Idem sobre lojas .	4.631. ⁰⁰ 000	322. ⁰⁰ 400	1.626. ⁰⁰ 600	1.354. ⁰⁰ 200	1.323. ⁰⁰ 800
47.	Idem sobre casas de móveis e roupa feita .	80. ⁰⁰ 000		80. ⁰⁰ 000		
51.	Taxa de escravos .	892. ⁰⁰ 000		378. ⁰⁰ 000	160. ⁰⁰ 000	284. ⁰⁰ 000
53.	Cobrança da dívida activa .	266. ⁰⁰ 783		45. ⁰⁰ 000	207. ⁰⁰ 207	14. ⁰⁰ 480
54.	Imposto pessoal .	243. ⁰⁰ 000	87. ⁰⁰ 840	165. ⁰⁰ 100		
58.	Idem sobre vencimentos .	698. ⁰⁰ 358	331. ⁰⁰ 574	306. ⁰⁰ 784		
72.	Receita eventual (multas) .	197. ⁰⁰ 253	600	41. ⁰⁰ 715	40. ⁰⁰ 792	114. ⁰⁰ 146
	Depósito (empréstimo do cofre de orfíões) .	1.955. ⁰⁰ 030			623. ⁰⁰ 260	731. ⁰⁰ 770
	Resilição .	471. ⁰⁰ 000	120. ⁰⁰ 000	181. ⁰⁰ 000	110. ⁰⁰ 000	60. ⁰⁰ 000
	Imposto da transmissão de propriedade .	9.436. ⁰⁰ 941	331. ⁰⁰ 857	892. ⁰⁰ 140	1.476. ⁰⁰ 630	736. ⁰⁰ 314
		208.091. ⁰⁰ 156	49.681. ⁰⁰ 463	73.630. ⁰⁰ 487	47.735. ⁰⁰ 519	37.137. ⁰⁰ 687

Mesa de Rendas de Antonina, 23 de Dezembro de 1868.

Servindo de administrador—José Cândido de Sousa,

O ajudante de escrivão—José Maria da Costa.

N. 2. — Mappa demonstrativo da importação effectuada na Mesa de Rendas de Antonina nos cinco mezes de Julho a Novembro do exercício corrente de 1868 a 1869 e nos exercícios anteriores de 1865 a 1868.

Exercícios.	Direitos de consumo.		Direitos de expediente.				Armazenagem.
	VALOR.	DIREITOS.	VALOR.	1 1/2 e 3 %	VALOR.	1/2 %	
Julho a Novembro de 1868 a 1869	8	8	879.524\$567	17.206\$714	87.315\$542	430\$604	1.775\$260
1867 a 1868	8	8	1.026.640\$977	23.277\$052	126.286\$5815	626\$988	3.427\$707
1866 a 1867	:	:	2.516\$000	677.638\$961	10.162\$995	9.803\$372	2.264\$380
1865 a 1866	:	:	8	624.492\$685	9.367\$873	92.420\$630	312\$085
	25.160\$000	2.516\$000	2.902.197\$180	60.013\$134	344.826\$368	1.724\$021	9.475\$300

N. 3. — Mappa demonstrativo da exportação effectuada na Mesa de Rendas de Antonina para portos estrangeiros nos cinco mezes de Julho a Novembro do exercício de 1868 a 1869 e nos exercícios de 1865 a 1868.

Artigos.	Julho a Nov. de 1868—1869.		1867—1868.		1866—1867.		1865—1866.	
	VALOR.	DIREITOS.	VALOR.	DIREITOS.	VALOR.	DIREITOS.	VALOR.	DIREITOS.
Arroz pilado	1.100\$000	90\$000	8	8	1.110\$000	78\$120	8	8
Crina	8	8	186\$750	16\$807	8	8	8	8
Feijão	8	8	8	8	300\$000	21\$000	8	8
Fumo	8	8	1.617\$906	136\$611	1.720\$000	120\$100	8	8
Herva mata	312.064\$839	28.085\$832	494.014\$862	41.415\$840	379.217\$895	26.547\$345	293.622\$016	20.659\$017
Madeiras	3.586\$685	322\$798	1.801\$834	129\$632	7.840\$857	849\$466	1.081\$811	145\$608
Toxicinho	8	8	8	8	805\$000	66\$360	8	8
	316.751\$844	28.507\$830	498.420\$652	41.608\$896	301.038\$542	27.372\$081	206.746\$227	20.702\$238

Mesa de Rendas de Antonina, 23 de Dezembro de 1868.

Serviçado de administrador—José Cândido de Sousa.

O ajudante do escrivão—José Maria da Costa.

N. 4. — Mappa demonstrativo dos generos nacionaes exportados para portos do Imperio pela Mesa de Rendas de Antonina nos cinco mezes de Julho a Novembro do exercicio corrente de 1868 a 1869 e nos exercícios de 1865 a 1868.

Nº	ARTIGOS.	UNIDADES	JULHO A NOVEMBRO DE 1868-1869.		1867-1868.		1866-1867.		1865-1866.	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1	Agoardento de cana	Canaes	—	\$	—	\$	—	\$	2536	7048222
2	Algodão em rama	Arrobas	1074 ¹⁹ / ₃₂	10.740\$000	1211	12.110\$000	886 ¹¹ / ₃₂	10.120\$000	609	8.830\$500
3	Arroz pilado	Sacos	220	\$	643	6.346\$000	996	9.306\$000	3100	27.638\$300
4	Betos	Pesos	18	120\$000	220	104\$000	11	43\$800	513	274\$000
5	Chifres	Cento	900	170\$000	—	\$	700	22,880	8350	550\$000
6	Couros	—	—	\$	—	\$	30	18\$000	—	\$
7	Crina	Arrobas	—	\$	20	130\$000	13	65\$000	269 ¹¹ / ₃₂	1.319\$678
8	Parinha	Alqueires	—	\$	—	\$	78	1129320	656 1	930\$320
9	Feijão	»	—	\$	—	\$	—	\$	242	683\$000
10	Fumo	Arrobas	—	\$	207 ¹⁰ / ₃₂	1.002\$500	—	\$	243 ⁶ / ₃₂	1.735\$870
11	Garras de couro	»	—	\$	—	\$	—	\$	678 ²³ / ₃₂	2748113
12	Herva male	»	—	\$	98 ²⁵ / ₃₂	1.461\$400	901 ²⁹ / ₃₂	1.890\$487	2170 1	4.090\$790
13	Madeiras	—	—	1.606\$000	—	872\$308	—	2.049\$512	—	4.666\$522
14	Telhas	—	8800	192\$600	17600	1.633\$500	29100	870\$600	86300	1.720\$000
15	Toucinho	—	—	\$	—	\$	49	133\$000	48 ¹⁶ / ₃₂	412.500
				12.739\$800		24.661\$807		21.610\$198		53.796\$103

Mesa de Rendas de Antonina, 23 de Dezembro de 1868.

Servindo de administrador—José Cândido de Sousa,

O ajudante do escrivão—José Maria da Costa.

N. 5.—Mappa demonstrativo da navegação de longo curso effectuada na Mesa de Rendas de Antonina da província do Paraná e diversos Estados nos cinco mezes de Julho a Novembro do exercício corrente de 1868 a 1869 e no exercício findo de 1867 a 1868.

PROCEDENCIA E DESTINO,	NACIONALIDADES.	JULHO A NOVEMBRO DE 1868 A 1869.						EXERCICIO DE 1867 A 1868.					
		ENTRADAS.			SAÍDAS.			ENTRADAS.			SAÍDAS.		
		Embarcação	Toneladas	Tripulação	Embarcação	Toneladas	Tripulação	Embarcação	Toneladas	Tripulação	Embarcação	Toneladas	Tripulação
ESTADOS DO RIO DA PRATA	Brasileiras	—	—	—	—	—	—	2	610	29	3	915	37
	Inglezas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	182	6
	Noruegas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	512	13
	Portuguezas	—	—	—	1	284	9	—	—	—	1	248	11
	Hollandesa	—	—	—	1	203	5	—	—	—	2	298	9
	Prussianas	—	—	—	1	215	6	—	—	—	2	504	15
	Norte-americanas	—	—	—	1	297	8	—	—	—	1	337	8
	Guatemala	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	474	8
	Argentina	1	—	—	—	473	10	—	—	—	1	410	10
ESTADO DO CEARÁ	Hamburgueza	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
					6	1472	38	2	610	20	14	3872	113

Mesa do Rendas de Antonina, 29 de Dezembro de 1868.

Servindo de administrador—José Cândido de Sousa.

O ajudante de escrivão—José Maria da Costa.

N. 6.—Mappa da navegação de cabotagem effectuada na Mesa de Rendas de Antonina da província do Paraná e diversas províncias nos cinco meses de Julho a Novembro do exercício corrente de 1868 a 1869 e no exercício findo de 1867 a 1868.

PROCEDÊNCIA E DESTINO.	NACIONALIDADES.	JULHO A NOVEMBRO DE 1868 A 1869.						EXERCÍCIO DE 1867 A 1868.					
		ENTRADAS.			SAÍDAS.			ENTRADAS.			SAÍDAS.		
		Embarcação	Toneladas	Triplacão	Embarcação	Toneladas	Triplacão	Embarcação	Toneladas	Triplacão	Embarcação	Toneladas	Triplacão
RIO DE JANEIRO	Brasileira	3	472	22	1	109	7	7	1178	55	2	219	11
	Guatemala	—	—	—	—	—	—	1	474	8	—	—	—
	Portugueza	—	—	—	—	—	—	3	218	11	—	—	—
	Brasileiro	2	42	6	2	158	11	8	262	29	4	894	31
	Argentino	—	—	—	—	—	—	2	704	18	1	265	8
	Noruega	—	—	—	—	—	—	3	768	20	—	—	—
	Hollandeza	1	203	8	—	—	—	1	160	6	—	—	—
	Prussiana	2	399	12	—	—	—	1	285	8	—	—	—
	Ingleza	—	—	—	—	—	—	1	182	6	—	—	—
	Norte-americana	1	297	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Portugueza	3	742	27	1	104	10	—	—	—	—	—	—
	Hamburguesa	1	150	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Oriental	2	273	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SANTA CATHARINA	Brasileira	—	—	—	1	18	3	—	—	—	10	363	38
		14	2609	93	5	639	31	28	4261	161	17	1761	91

Mesa de Rendas de Antonina, 23 de Dezembro de 1868.

Servido de administrador—José Cândido de Sousa.

O ajudante do escrivão—José Maria da Costa.

PROVINCIA DO PARANA'.

Mappa das distâncias em leguas entre diversos pontos da província pelos caminhos mais frequentados.

Capital	3	5	4	13	21	30	50	58	70	70	92	7	16	15	45	22	44	38	50	80	85	17	22	26	13	10	9
S. José dos Pinhaes	.	7	5	15	24	33	53	60	70	72	95	10	19	17	47	24	47	35	52	82	87	17	22	25	12	9	10
Campo Largo	4	9	18	29	45	53	65	65	90	11	21	10	40	17	39	28	45	75	80	22	27	36	18	15	14	
Iguassú	9	18	29	40	57	69	69	94	11	20	14	44	21	43	33	49	79	84	21	26	35	16	14	13		
Príncipe	9	23	40	50	52	52	52	87	20	29	8	38	15	35	26	43	73	83	29	34	38	26	23	22		
Rio Nego	32	52	60	61	61	96	28	37	17	47	24	44	35	52	82	92	38	43	47	35	32	31	30	31		
Castro	20	28	40	40	62	20	29	15	15	15	7	27	10	35	65	33	47	52	56	43	39	38				
Itararé	48	60	60	82	40	49	35	5	27	49	30	63	93	103	67	72	76	63	59	58						
Aldeamento de S. Jeronymo	12	12	62	65	57	33	30	35	55	38	63	93	105	75	80	84	71	67	66							
Colonia militar do Jatahy	—	22	77	69	54	55	47	69	50	75	105	117	87	92	96	83	79	78								
Aldeamento de S. Pedro de Alcantara.	.	22	77	69	54	55	47	69	50	75	105	117	87	92	96	83	79	78									
» do Paranapanema	—	22	77	99	91	77	30	69	89	72	97	127	139	109	114	118	105	101	100							
Votuverava	9	22	52	29	51	30	55	85	97	24	29	33	20	16	15											
Colonia do Assunguy	—	31	44	36	49	39	64	94	106	33	38	42	29	25	24											
Pahneira	—	22	7	29	18	65	65	77	32	37	41	28	24	23												
Jaguariahya	—	22	44	25	50	80	92	62	67	71	58	54	53													
Ponta Grossa	—	22	11	28	58	70	39	44	48	35	31	30														
Colonia Thereza	—	29	14	44	56	61	66	70	57	53	53															
Tibagy	—	43	73	85	50	55	59	46	42	41																
Guarapuava	—	30	42	67	72	76	63	59	58																	
Palmas	—	12	97	102	106	93	89	88																		
Goyá-En	—	—	109	114	118	105	101	100																		
Paranaguá	—	—	9	5	8																					
Guarakessava	—	—	14	10	13																					
Guaratuba	—	—	14	17	18																					
Autonina	—	—	—	3	3																					
Morretes	—	—	—	1																						
Porto de Cima	—	—	—	—																						

Contrato celebrado entre o governo provincial e a companhia «Progressista» da cidade de Paranaguá.

Aos vinte nove dias do mês de Setembro de mil oitocentos sessenta e oito, nesta thesouraria provincial do Paraná, na secção do contepcioso, presente o doutor procurador fiscal Augusto Lobo de Moura, comparecem o doutor Antônio Cândido Ferreira de Abreu, procurador que mostrou ser da directoria da companhia *Progressista* de Paranaguá, afim de celebrar o contrato a que se refere a portaria do Exm. governo da província de 14 do corrente mês sob numero 222, debaixo das condições seguintes :

Art. 1.^o A directoria da companhia *Progressista* da cidade de Paranaguá, se obriga a mandar sua barca de vapor, fazer uma viagem por semana do porto de Paranaguá ao de Antonina, devendo demorar-se neste ultimo porto, pelo menos, duas horas. O dia da viagem será marcado pela direcção, que dará conhecimento ao inspector da thesouraria ; sem que possa ser alterado em quanto se não proceda anuncio previo pela imprensa quinze dias aantes, isto ainda de acordo com o mesmo inspector desta repartição.

Art. 2.^o A directoria obriga-se a dar passagem gratuita, quer de ida quer de volta dos portos em que tocar o vapor, á todos os empregados provinciales, civis ou militares que forem em comissão do governo bem como ás suas famílias e bagagens, incluindo neste numero os escravos que os acompanham.

Art. 3.^o A directoria obriga-se mais a dar transporte gratuito á todos os volumes que dirigidos vierem ao governo da província pelo ministerio da agricultura ou qualquer outra procedencia, tendentes ao melhoramento de industria, assim tambem aos colonos, suas famílias e bagagens, transportando igualmente os productos desta província que o governo remeter ao governo na corte ou a exposição nacional.

Art. 4.^o A directoria obriga-se a dar passagem gratuita, dos portos em que tocar o vapôr, para outros de sua escala, á todos os presos civis ou militares que sejam remetidos pelo Dr. chefe de polícia, juizes de direito, municipaes e delegados dos termos da província, bem como ás escoltas que os conduzam. A requisição será feita á directoria, seus agentes ou ao comandante do vapôr.

Art. 5.^o A falta de cumprimento das viagens hebdomadarias determinadas no art. 1.^o fará incorrer a companhia na multa de cincuenta mil réis por cada uma, salvo se provar força maior ou caso fortuito.

Pela falta de qualquer das outras condições a que se obriga a mesma companhia incorrerá na multa de dez a trinta mil réis. Estas multas serão impostas pelo inspector da thesouraria depois de estar informado por seus agentes fiscaes, podendo a directoria interpôr recurso ao Exm. governo da província. A importânciâ das multas em que incorrer a companhia será deduzida da subvenção. O recurso será processado pela forma estatuida no Regulamento de 26 de Dezembro de 1860, na parte que lhe seja applicável.

A thesouraria obriga-se :

Art. 1.^o A pagar a companhia *Progressista* da cidade de Paranaguá a quantia de quatro contos de réis em prestações mensaes de 333\$332 réis durante o exercicio corrente, á contar da data em que o vapôr der começo ás suas viagens.

Art. 2.^o Quando a requisição, por escripta, de qualquer autoridade das mencionadas no art. 4.^o tenha de ser demorada a estada do vapôr em alguns dos portos por mais de tres horas, será a companhia indemnizada pelos costos provinciales da quantia de 10\$000 réis por cada hora de demora.

E de como assim o disseram se lavrou o presente contrato em que assinaram o doutor procurador fiscal e o doutor procurador da companhia.